



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 132

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2017

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			33
Poder Executivo	1	19	
Vice Governadoria.....		19	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		19	33
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2	20	33
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	21	34
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	21	35
Secretaria de Estado de Mobilidade	11	23	36
Secretaria de Estado de Educação	11	23	38
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável			39
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	12		39
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	13	24	
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	13	24	40
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	13	26	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	17	27	43
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	17	27	45
Secretaria de Estado Das Cidades.....	17	27	46
Secretaria Estado do Meio Ambiente	18	29	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		29	
Secretaria de Estado de Cultura.....	18	31	47
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		31	47
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		32	47
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		32	47
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		32	48
Ineditoriais			48

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.220, DE 23 DE MAIO DE 2017 (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 39.267.708,00 (trinta e nove milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e oito reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 040.000.687/2015, 053.000.049/2017, 431.000.085/2017, 020.000.138/2017 e 391.000.302/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 39.267.708,00 (trinta e nove milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, oriundo de recursos do Termo de Compromisso nº 350.868-85/11 - CEF/GDF, de recursos do Convênio 705746/2009 - MDS/SEDESTMIDH, da Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos, de recursos Diretamente Arrecadados, de recursos de Contrapartida de Convênio e de recursos Ordinários não Vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 98, de 24 de maio de 2017, páginas 06 e 07.

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL						
		SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
120901/12901 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO						33.501.650		
03.122.6003.2484 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS								
Ref 008679 0001 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.91	0	300	2.838	2.838		
03.122.6003.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
Ref 008108 5929 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	370	50.000	50.000		
03.122.6003.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS								
Ref 004831 0007 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	320	200.000	200.000		
	99	33.90.39	0	320	2.000.000	2.000.000		
	99	33.90.39	0	370	3.889.057	3.889.057		
	99	44.90.52	0	320	15.000.000	15.000.000		
03.122.6203.4090 APOIO A EVENTOS								
Ref 008106 5921 APOIO A EVENTOS-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	320	50.000	50.000		
03.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO								
Ref 004832 0034 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	370	2.000.000	2.000.000		
	1	44.90.52	0	370	1.000.000	1.000.000		
						3.000.000		
03.126.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								
Ref 004835 0019 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	320	1.862.634	1.862.634		
	99	33.90.39	0	370	3.000.000	3.000.000		
	99	44.90.52	0	320	500.000	500.000		
						5.362.634		
03.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES								
Ref 004836 0069 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	370	90.000	90.000		
03.451.6003.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								
Ref 004838 9768 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO .								

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	1	44.90.51	0	370	3.657.121	3.657.121
28.846.0001.9050						
Ref 010155 7197						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUNDO DA PROCURADORIA DO DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	370	200.000	200.000
						200.000
130103/00001 19101						1.074.369
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						
04.691.0001.9003						
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref 010790 0005						
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL-- DISTRITO FEDERAL	99	45.90.65	0	321	12.768	
	99	45.90.65	0	332	1.061.601	1.074.369
						1.074.369
280208/28208 21208						11.112
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						
18.541.6210.4094						
PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS						
Ref 001474 0001						
PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	4	390	11.112	11.112
						11.112
220905/22905 24905						3.751.396
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBM						
06.181.6217.3029						
MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref 006746 9512						
MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNCBM- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	320	3.751.396	3.751.396
						3.751.396
2017AC00184					TOTAL	38.338.527

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001 25101						929.181
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						
08.122.6002.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 013007 9805						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEDESTMIDH- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	321	341.560	
	99	33.90.93	0	332	350.900	
	99	33.90.93	4	390	236.721	
						929.181
2017AC00184					TOTAL	929.181

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 302, DE 28 DE JUNHO DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e IV do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em face do disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, admitida pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, na Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, e no Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, e, ainda, considerando o contido no Processo SEI nº 410-00012446/2017-11, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o serviço voluntário, não remunerado, no âmbito desta Secretaria de Estado, adotando como princípios fundamentais:

- I - mútua cooperação para a consecução de ações de interesse público;
- II - promoção e reconhecimento da participação social como um direito do cidadão;
- III - solidariedade, cooperação e respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social;
- IV - promoção do desenvolvimento local, regional e distrital, inclusivo e sustentável, no âmbito do Distrito Federal;
- V - ética na atuação do voluntariado, respeitando os valores e as crenças individuais dos beneficiários.

Art. 2º As diretrizes para a atuação do voluntariado social na SEPLAG, são as seguintes:

- I - promoção, fortalecimento institucional, capacitação e incentivo;
- II - ação integrada, complementar e descentralizada, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação das ações;
- III - sensibilização e capacitação dos agentes prestadores e gestores receptores do serviço voluntário, com o objetivo do aprofundamento e aperfeiçoamento dessa relação;
- IV - posicionamento ético em favor da população alvo das ações voluntárias, respeitando valores e crenças individuais;
- V - transparência e acesso às informações das ações e parcerias firmadas.

Art. 3º A gestão do voluntariado no âmbito da SEPLAG será executada mediante organização integrada e descentralizada, por meio de um Coordenador, responsável pela ação do voluntariado, a ser designado pela titular desta Pasta.

Parágrafo único: Cada ação de voluntariado terá um responsável técnico designado pela Unidade responsável pelo projeto.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Art. 4º Caberá ao Coordenador responsável pela ação do voluntariado na SEPLAG:

I - planejar e organizar as diretrizes para o desenvolvimento das ações do voluntariado;

II - gerenciar as atividades relativas ao voluntariado;

III - orientar as unidades responsáveis pelos projetos sobre a necessidade de prestar as informações necessárias ao bom exercício da atividade do voluntariado;

V - manter registro das atividades do voluntariado;

VI - formalizar os Termos de Adesão e Desligamento.

Art. 5º Compete ao Coordenador-Técnico da unidade responsável pelo projeto:

I - acolher o voluntário e apresentá-lo ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

II - fornecer as informações institucionais necessárias para o bom desempenho das atividades do voluntário;

III - manter, com o apoio da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, canal de comunicação com o voluntariado;

IV - valorizar, incentivar e reconhecer a participação do voluntário;

V - organizar e supervisionar a atuação do voluntário, em consonância com as diretrizes da SEPLAG;

VI - avaliar periodicamente os projetos, ações e atividades desenvolvidas;

VII - promover a integração entre voluntários e equipes;

VIII - proporcionar a troca de experiências entre voluntários;

IX - zelar para que seja promovido o respeito à individualidade do cidadão, independentemente de classe social, credo religioso, gênero, origem étnica, escolaridade e outros;

X - emitir, com auxílio da Subsecretaria de Administração Geral, os certificados, conforme modelo constante na intranet, e declarações pelo serviço voluntário prestado.

Art. 6º Compete ao voluntário:

I - conhecer e cumprir as normas e rotinas internas da unidade onde desenvolve o serviço voluntário;

II - cumprir compromissos contraídos livremente como voluntário, como dias e horários estabelecidos;

III - utilizar o crachá de identificação nas dependências da unidade;

IV - atuar de forma integrada e coordenada com a unidade onde presta o serviço voluntário;

V - exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob orientação do Coordenador-Técnico;

VI - participar de capacitação oferecida;

VII - preservar o sigilo quanto às informações que venha a ter conhecimento no exercício de sua atuação, conforme cláusula reguladora constante no Termo de Adesão e no Acordo de Cooperação; e

VIII - atuar de maneira ética ao relacionar-se com a comunidade beneficiária do serviço voluntário bem como com a equipe da unidade, a qual passa a integrar na condição de parceiro.

Art. 7º A implementação de atividades voluntárias poderá ser realizada da seguinte forma:

I - ações e projetos desenvolvidos pela SEPLAG, descrevendo os critérios e as vagas disponíveis;

II - ações e projetos desenvolvidos por organizações da sociedade civil e/ou pessoas físicas, em parceria com a SEPLAG.

Art. 8º Os serviços voluntários, no âmbito da SEPLAG, serão subdivididos de acordo com as seguintes categorias:

I - serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros;

II - serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 9º Para atuar no serviço voluntário social, a pessoa física deverá:

I - realizar cadastro prévio, preferencialmente na plataforma digital de fomento ao serviço voluntário do Governo do Distrito Federal;

II - aguardar convocação;

III - entregar a documentação solicitada;

IV - participar de ações de capacitação;

V - assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário do respectivo projeto.

Art. 10. As organizações da sociedade civil que prestarem serviço voluntário em parceria com o Governo do Distrito Federal deverão se submeter ao regime jurídico imposto pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. A celebração do Termo de Acordo de Cooperação será feita por instrumento próprio disponibilizado pela SEPLAG.

Art. 11. Os interessados assinarão o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, constante do Anexo I do Decreto nº 37.010, de 2015, com validade de até um ano, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por iguais períodos.

§ 1º O termo de adesão poderá ser unilateralmente resolvido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação à unidade administrativa responsável pelo projeto.

§ 2º O desligamento compulsório do serviço voluntário será formalizado por meio de termo específico, conforme modelo constante do anexo III do Decreto nº 37.010, de 2015.

Art. 12. A implementação do serviço voluntariado social, no âmbito da SEPLAG, será amplamente divulgado nos veículos de comunicação oficial, com destaque para plataforma digital de fomento ao serviço voluntário do Governo do Distrito Federal.

Art. 13. As unidades da SEPLAG interessadas em receber prestadores de serviço voluntário deverão cadastrar o projeto em portal eletrônico do programa de fomento ao serviço voluntário do Governo do Distrito Federal, fazendo constar quantitativo de vagas, área e forma de atuação, entre outros detalhamentos.

Art. 14. Caberá a ASCOM da SEPLAG adotar as medidas necessárias à ampla divulgação dos projetos de voluntariado.

Art. 15. O voluntário selecionado receberá documentação de identificação com foto e de uso obrigatório, fornecido pela unidade responsável pelo projeto competente, conforme modelo predeterminado pela SUAG.

§ 1º O uso do documento de identificação é obrigatório e deverá ser usado nas dependências da unidade em que atuará, podendo ainda ser usado em outras unidades públicas ou privadas, no caso do desempenho exclusivo das atividades do voluntariado.

§ 2º É vedada a utilização do documento de identificação para obter acesso ou favorecimento em qualquer outra unidade pública ou privada.

§ 3º O uso indevido do documento de identificação constitui motivo de desligamento compulsório.

§ 4º Ao término de vigência do Termo de Adesão do serviço voluntário, o documento de identificação deverá ser devolvido à unidade responsável pelo projeto;

§ 5º Compete à SUAG a confecção do crachá de identificação do voluntário, ressalvando que a organização da sociedade civil poderá confeccionar seu próprio documento de identificação, desde que previamente aprovado pela SUAG.

Art. 16. A frequência da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre a unidade responsável pelo projeto e o voluntário, de acordo com a conveniência de ambas as partes, respeitados os ditames da legislação de regência.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 308, DE 10 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 105, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no que lhe confere os incisos I, II e IV, do artigo 2º, do Decreto nº 37.729, de 26 de outubro de 2016, e considerando o constante do Processo SEI nº 00410-00010406/2016-53, RESOLVE:

Art. 1º Fica reconduzido o Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 12, de 11 de janeiro de 2017, para desenvolver metodologia de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e a contratação de serviços, em analogia ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, com a proposição de dispositivo legal para efetivar o Programa Gestão de Compras Governamentais do Distrito Federal - COMPRASDF, bem como atender a Decisão nº 5150/2016 - TCDF.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 324, DE 10 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, e o que consta do processo nº 060.000.29801/2017-90, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 37.911, de 29 de dezembro de 2016, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		REDUÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.581.989	
10.122.6202.4165 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							
Ref. 000568 0001 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES- DISTRITO FEDERAL							
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	10.337		
	99	33.90.39	0	338	642.828	653.165	
10.126.6202.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 000559 0023 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES- PLANO PILOTO .							
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	928.824	928.824	
2017AC00264						TOTAL	1.581.989

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
ACRÉSCIMO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.581.989	
10.122.6202.4165 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							
Ref. 000568 0001 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES- DISTRITO FEDERAL							
ACÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0							
	99	33.20.39	0	138	10.337		
	99	33.20.39	0	338	642.828	653.165	
10.126.6202.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 000559 0023 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO- SES- PLANO PILOTO .							
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0							
	1	33.20.39	0	100	928.824	928.824	
2017AC00264 TOTAL						1.581.989	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO FISCAL

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às 10 horas, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 2º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a vigésima terceira reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como Órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios, sob a presidência do Senhor Admar de Queiroz Maciel, presidente do Conselho, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Admar de Queiroz Maciel, Caio Abbott, e Maurílio de Freitas. Conselheiros Suplentes: Jomar Mendes Gaspary. Após verificar a existência de Quorum, o presidente iniciou a sessão pelo Item I da pauta. Prestação de contas referente ao exercício de 2016. O Presidente convidou o Diretor Presidente do Iprev/DF, Senhor Adler Anaximandro de Cruz e Alves para prestar esclarecimentos quanto às providências adotadas para cumprimento dos institutos subscritos no art. 3º; art. 5º inciso IV; art. 78; art. 85 incisos I e VII; art. 109 §3º, da Lei Complementar nº 769/2008 e parágrafo único do art.18 da Portaria MPS nº 402/2008. Convidou também o Gerente da Gerência de Contabilidade da Diretoria de Finanças e Administração do Iprev/DF, Senhor José Ailton Ferreira Lima, para prestar esclarecimentos e discutirem sobre a elaboração de uma Nota Explicativa que deverá ser anexada aos autos da Prestação de Contas no sistema e-Contas do TCDF, contendo os seguintes assuntos:

1) contabilização das ações do BRB, no ano subsequente ao da aquisição, fato este que impactou o saldo contábil do balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2016; 2) variação das receitas previstas em comparação com as receitas realizadas no exercício de 2016 na UG 320203; 3) variação das provisões a longo prazo contabilizadas na UG 320203, comparando-se o saldo lançado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2015 com o saldo lançado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2016; 4) avaliação e incorporação do valor dos imóveis que serão repassados ao Iprev/DF para recompor o patrimônio do Fundo Previdenciário, conforme disposto na Lei Complementar nº 899/2015; 5) execução orçamentária da despesa de pessoal do Iprev muito aquém do orçado. Após prestar os esclarecimentos necessários, o Senhor José Ailton Lima, conforme tratativa ficou responsável por providenciar a referida Nota Explicativa, apensá-la nas Contas do IPREV de 2016, no sistema e-Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e encaminhar cópia ao Conselho Fiscal. Após discussão, o conselho decidiu por concluir a elaboração do Parecer da Prestação de Contas referente ao ano de 2016 no prazo máximo de oito dias úteis, e posterior envio a DIREX - Diretoria Executiva do IPREV/DF. Registra-se que o referido Parecer da Prestação de Contas será anexado a esta ata para efeito de publicação e enviado aos órgãos de controle interno e externo de contas. Item II - informes gerais. O Presidente deu ciência ao colegiado que a DIREX/Iprev/DF informou por meio de email a este Conselho, que o CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária foi renovado. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão às 13 horas e 28 minutos, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata que após lida, foi aprovada e assinada pelos Conselheiros.

PARECER

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, nomeados pelo Senhor Governador do Distrito Federal por meio do Decreto nº 36.669, de 10 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 193, de 11 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.980, de 27 de janeiro de 2017, publicado no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe os incisos II e III do Art. 91 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, em reunião realizada nesta data, considerando em especial as disposições legais aplicadas aos RPPS, em unanimidade de seus membros, emite seu parecer nos seguintes termos:

A Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF - Exercício 2016, representa adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição orçamentária, contábil, patrimonial, financeira, os resultados de suas operações, as mutações e as origens e aplicações de seus recursos, e está de acordo com práticas contábeis previstas na legislação pública pertinente, exceto quanto aos itens constantes deste relatório, e considerando o acervo documental físico e digital examinados, o Conselho Fiscal recomenda a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do IPREV/DF - Exercício 2016, pelo Conselho de Administração.

A) - Força de Trabalho:

O Instituto, vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, apresenta a seguinte força de trabalho:

Servidores	Com cargos em comissão	Sem cargos em comissão	Total
Comissionados sem vínculo	20	-	20
Requisitados do GDF	10	-	10
Requisitados de Órgãos Federais	04	-	04
Estagiários	-	11	11
Terceirizados - FUNAP	-	02	02
Total Geral	34	13	47

Fonte: Relatório de Atividades 2016.

Conforme demonstrado no quadro em referência, a Autarquia não possui ainda um quadro de pessoal definido em carreira própria, o que acarreta dificuldades da mesma em cumprir todas as competências legais a ela atribuídas, representado um risco na descontinuidade e de perda de conhecimento da gestão.

Apesar de reiteradas decisões do TCDF, o IPREV ainda não conseguiu a realização de concurso para prover a Autarquia de quadros próprios, inclusive com as especialidades que possam atender suas demandas de um órgão gestor do RPPS, fato este evidenciado no Relatório Anual de Atividades de 2016, quando o mesmo trata da compensação previdenciária com o INSS.

A configuração do quadro de pessoal do IPREV/DF encontra-se em desacordo com o previsto no art. 19, inciso V, da Lei Orgânica do DF e com as decisões do TCDF, considerando que 58,8% dos cargos são exercidos por servidores sem vínculo com a Administração.

B) - Compensação Previdenciária com o INSS

No ano de 2016, o montante compensado foi de R\$ 188.310.024,55, com 456 processos aprovados. Foram enviados um total de 1.235 processos pelo sistema CONAPREV, sendo que já existe um reconhecimento contábil no valor de R\$ 741.576.174,03 a receber do Governo Federal.

C) - Fundo Capitalizado

c.1) - O Fundo Capitalizado foi impactado negativamente em 2016 no valor total de R\$ 493,5 milhões, por força da Lei Complementar nº 920, de 1 de dezembro de 2016. Embora previsto na Lei Complementar 920, de 1 de dezembro de 2016, não foram ainda adotadas medidas necessárias à implementação para a cessão das ações (30%) do BRB para o IPREV/DF.

c.2) - No exercício de 2016, o IPREV/DF não efetivou a incorporação dos imóveis cedidos pela TERRACAP para a carteira de investimentos, conforme definido em legislação própria que autorizou a transação.

D) - Relatório do Controle Interno

O IPREV não teve no exercício de 2016 um responsável pela área de Controle Interno, razão pela qual não foi anexada à Prestação de Contas o relatório do controle interno.

E) - Gestão Administrativa

Providências adotadas para cumprimento dos institutos subscritos no art. 3º; art. 5º inciso IV; art. 78; art. 85 incisos I e VII; art. 109 §3º, da Lei Complementar nº 769/2008 e parágrafo único do art.18 da Portaria MPS nº 402/2008.

F) - Informações Complementares

- O IPREV deverá elaborar uma Nota Explicativa e anexar aos autos da Prestação de Contas no sistema e-contas do TCDF, sobre os seguintes pontos:

f.1) - Contabilização das ações do BRB após o ano de aquisição, fato este que impactou o saldo contábil do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2016;

f.2) - Variação de mercado dos saldos dos investimentos contabilizados em 31 de dezembro de 2016;

f.3) - Variação das receitas previstas em comparação com as receitas realizadas no exercício de 2016, na UG 320203;

f.4) - Variação das Provisões a Longo Prazo contabilizadas na UG 320203, comparando-se o saldo lançado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2015 com o saldo lançado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2016;

f.5) - Avaliação e incorporação dos imóveis recebidos referente ao superávit revertido em 2015, conforme definido em legislação; e

f.6) - Execução orçamentária da despesa de pessoal do IPREV muito aquém do orçado.

G) - Providências adotadas para cumprimento dos institutos subscritos no art. 3º; art. 5º inciso IV; art. 78; art. 85 incisos I e VII; art. 109 §3º, da Lei Complementar nº 769/2008 e parágrafo único do art.18 da Portaria MPS nº 402/2008.

O IPREV deverá apresentar no prazo de 90 (noventa dias), ao Conselho Fiscal, um Plano de Ação com definição de prazos e responsabilidades para resolução dos itens A, B, c.1, c.2, E e G, deste relatório.

Brasília/DF, 07 de junho de 2017.

ADAMOR DE QUEIROZ MACIEL - Conselheiro Presidente

CAIO ABBOTT - Conselheiro Membro

MAURÍLIO DE FREITAS - Conselheiro Membro

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 11 DE JULHO DE 2017

Altera o Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no inciso II do Art. 123 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, combinado com o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014, e no Art. 2º da Portaria/SEF nº 135, de 26 de julho de 2016, CONSIDERANDO a delegação de competência atribuída ao Subsecretário de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para promover alterações, em nível de subelemento de despesa, na codificação constante do Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, na forma expressa no Art. 2º da citada Portaria; e CONSIDERANDO a necessidade de adequações no que se refere à alteração, criação e exclusão de subelementos de despesa constantes do Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, a fim de melhor classificar as despesas executadas e, conseqüentemente, dar maior transparência ao controle dos gastos públicos, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura dos subelementos de despesa constantes dos elementos de despesa relacionados no inciso I - DA ESTRUTURA do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - "03.48. Gratificação de Atividade Especial de Apoio- GAEA"

II - "03.56. Gratificação de Apoio Técnico Administrativo - GATA (Assistência Pública à Saúde)"

III - "03.71. Adicional de Posto ou Graduação Militar"

IV - "11.02. Emprego em Comissão/Função Gratificada - Administração Indireta"

V - "11.56. Gratificação de Representação DFG/DFA/CNE/CNP - Adm. Direta, Autárquica e Fundacional com vínculo efetivo"

VI - "11.64. Gratificação de Apoio às Atividades de Laboratório - GAAL"

VII - "11.67. Representação e Vencimento DFG/DFA/CNE/CNP - Adm. Direta, Autárquica e Fundacional sem vínculo efetivo"

VIII - "11.82. Gratificação em Políticas Sociais - GPS"

IX - "30.15. Material para Eventos em Geral"

X - "36.13. Conferências, Exposições e Espetáculos"

XI - "37.15. Locação de Mão de obra de Manutenção de Sustentação de Software"

XII - "39.08. Manutenção de Sustentação de Software"

XIII - "39.12. Locação de Máquinas, Equipamentos e Bens Móveis"

XIV - "39.57. Serviços de suporte, manutenção e garantia estendida de equipamentos de TI"

XV - "39.83. Serviços de impressão, reprodução e digitalização de documentos"

XVI - "39.97. Serviços de Rede de Dados"

XVII - "52.35. Equipamentos de Microinformática"

XVIII - "65.07. Participação em Aumento de Capital de Empresas Comerciais"

XIX - "65.08. Participação em Aumento de Capital de Empresas Financeiras"

Art. 2º Alterar a nomenclatura dos subelementos de despesa constantes dos elementos de despesa relacionados no inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - "11.02. Emprego em Comissão/Função Gratificada - Administração Indireta
Despesas orçamentárias com emprego em comissão e função gratificada - Administração Indireta."

II - "11.56 Gratificação de Representação DFG/DFA/CNE/CNP - Adm. Direta, Autárquica e Fundacional com vínculo efetivo
Despesas orçamentárias representação DFG/DFA/CNE/CNP - Administração Direta, Autárquica e Fundacional com vínculo efetivo"

III - "11.67. Representação e Vencimento DFG/DFA/CNE/CNP - Adm. Direta, Autárquica e Fundacional sem vínculo efetivo
Despesas orçamentárias com representação e Vencimento DFG/DFA/CNE/CNP - Administração Direta, Autárquica e Fundacional sem vínculo efetivo."

IV - "30.17. Material de Informática
Despesa orçamentária com suprimentos de TI, inclusive peças para reposição, cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD, DVD virgem, mouse, mouse pad, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner e periféricos para impressoras a laser, cartões magnéticos, pen-drive/outros."

V - "37.15. Locação de Mão de obra de Manutenção de Sustentação de Software
Despesa orçamentária com serviços de suporte, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, manutenção de sustentação (corretiva, preventiva e adaptativa) de software, adaptações de software sem acréscimo de funções, prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho. Os serviços prestados não acrescentam novas funcionalidades ao programa."

VI - "37.17. Locação de Mão de obra de Suporte a Usuários de TI
Despesa orçamentária com serviços de atendimento de usuários finais de TI, englobando serviços remotos de atendimento telefônico e serviços de atendimento local. No caso de contratos de callcenter devem ser registrados nesta conta somente os contratos cujo atendimento direcional-se predominantemente a serviços de TI ou se a gestão do contrato for de responsabilidade da área de TI, prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho. Os serviços classificados nesse elemento devem gerar documentação e código fonte, que necessitam sempre que possível permanecer sobre o controle do Estado. Observação: A prestação do serviço pode ser realizada mediante atendimento presencial, telefone ou internet."

VII - "39.08. Manutenção de Sustentação de Software
Despesa orçamentária com serviços de atualização, suporte, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, manutenção de sustentação (corretiva ou preventiva) de software e renovação de licença de uso, sem acréscimo de funções, prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho. Os serviços prestados não acrescentam novas funcionalidades ao programa. Atualização de licenças."

VIII - "39.57. Serviços de suporte, manutenção e garantia estendida de equipamentos de TI
Despesa orçamentária com serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados (hardware). Observação: As despesas classificadas nesse subitem não acrescentam valor contábil ao bem."

IX - "39.83. Serviços de impressão, reprodução e digitalização de documentos
Despesa orçamentária com serviços de reprodução e digitalização de documentos, inclusive locação, outsourcing e manutenção de equipamentos reprográficos, impressoras, multifuncionais, scanners e afins (de propriedade da administração), inclusive por meio magnético e digitalização."

X - "39.97. Serviços de Rede de Dados
Despesa orçamentária de serviços com redes de dados, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nós de comutação, concentração e nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, frame relay, MPLS, expansão de fibras óticas e afins."

XI - "52.35. Equipamentos de Microinformática
Despesa orçamentária com a aquisição equipamentos (material permanente) de uso comum, como computadores, impressoras, caneta óptica, kit multimídia, leitoras, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, leitora/token, leitora/smartcard e outros, exceto quando for aquisição de peças destinadas a reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque. Observação: Nesse subitem são classificados os materiais que em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física, ou tem uma durabilidade superior a dois anos (bens patrimoniais)."

XII - "93.11. Ajuda de Custo - Pessoal Civil"
Art. 3º Inserir no inciso I - DA ESTRUTURA constante do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 os seguintes subelementos de despesa vinculados aos elementos de despesa a seguir especificados:

I - "11.03. Emprego em Comissão/Função Gratificada - Requisitados para Administração Indireta"

II - "11.09. Auxílio para Diferença de Caixa"

III - "20.05. Apoio a Pesquisadores na Área de Ciência e Tecnologia"

IV - "36.09. Salários de Internos em Penitenciárias"

V - "37.18. Locação de Mão de obra de Manutenção Evolutiva de Software"

VI - "37.19. Locação de Mão de obra de Desenvolvimento de Software sob encomenda"

VII - "37.20. Locação de Mão de obra para Manutenção de Equipamento de TI"

VIII - "39.11. Locação de software"

IX - "39.23. Serviço de Locação de Veículos"

X - "39.24. Aquisição de software"

XI - "39.25. Manutenção Evolutiva de software"

XII - "39.33. Serviços Técnicos Profissionais de TI"

XIII - "39.34. Terceirização de infraestrutura de TI"

XIV - "39.60. Manutenção e conservação de subsistemas de TI"

XV - "39.62. Desenvolvimento de Software por Encomenda"

XVI - "39.96. Serviços de suporte, manutenção e garantia estendida de equipamentos e infraestrutura de rede e internet"

XVII - "52.61. Equipamentos de Armazenamento de Dados"

XVIII - "52.62. Equipamentos de Processamento de Dados"

XIX - "52.63. Equipamentos de Segurança da Informação e Backup de Dados"

XX - "52.64. Equipamentos Ativos de Rede para a Rede Corporativa"

XXI - "52.65. Equipamentos Ativos de Rede para Rede Local"

XXII - "52.66. Equipamentos de Subsistemas de Datacenter"

XXIII - "93.19. Restituições de Valores Depositados Indevidamente"

XXIV - "93.21. Indenização Serviço Contratual de Limpeza"

XXV - "93.22. Indenização Serviço Contratual de Vigilância"

XXVI - "93.23. Indenização fornecimento de alimentação hospitalar"

XXVII - "93.24. Indenização Telefonia Fixa"

XXVIII - "93.25. Indenização Locação de Imóvel Pessoa Física e Jurídica"

XXIX - "93.26. Indenização Serviço Contratual de Lavanderia"

XXX - "93.27. Indenização Fornecimento de Oleo Combustível"

XXXI - "93.28. Indenização Internação em Leitos de UTI Privados"

XXXII - "93.29. Indenização Serviço de Terapia Renal Substitutiva"

XXXIII - "93.30. Indenização Serviço de Esterilização (CME)"

XXXIV - "93.31. Indenização Manutenção Equipamentos Médicos e de Suporte"

XXXV - "93.32. Indenização Fornecimento de Material Hospitalar"

XXXVI - "93.33. Ressarcimentos de Passagens, Serviços Funerários e TFD"

XXXVII - "93.34 - Indenização Serviço Mão de obra - FUNAP"

XXXVIII - "96.02. Pessoal Militar"

Art. 4º Inserir no inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES constantes do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 os seguintes subelementos de despesa vinculados aos elementos de despesa a seguir especificados:

I - "11.03. Emprego em Comissão/Função Gratificada - Requisitados para Administração Indireta
Registra as despesas com emprego em comissão e função gratificada - Requisitados para Administração Indireta."

II - "11.09. Auxílio para Diferença de Caixa
Auxílio para diferença de caixa a todo servidor que pagar ou receber em moeda corrente."

III - "20.05. Apoio a Pesquisadores na Área de Ciência e Tecnologia
Despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, na área de Ciência e Tecnologia, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000."

IV - "36.09. Salários de Internos em Penitenciárias
Registra as despesas de salários de internos em penitenciárias conforme inciso I do Art. 45 do Decreto nº 93.872/86, alterado pelo Decreto nº 95.804/88."

V - "37.18. Locação de Mão de obra de Manutenção Evolutiva de Software
Despesa orçamentária com serviços de adaptação e customização de software, com acréscimo de funções (evolutiva), prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho. Os serviços de manutenção Evolutiva de Software modificam as características de um software através de modificação do código-fonte, acrescentado a ele novas funcionalidades."

VI - "37.19. Locação de Mão de obra de Desenvolvimento de Software sob Encomenda
Despesa orçamentária com serviço de desenvolvimento de softwares, quando houver o ciclo de desenvolvimento, isto é, o levantamento e análise de requisitos, projeto, implementação, testes e implantação do software (fábrica de software), prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho. Os serviços classificados nesse elemento devem gerar documentação e código fonte, que necessitam sempre que possível permanecer sobre o controle do Estado. Observação."

VII - "37.20. Locação de Mão de obra para Manutenção de Equipamentos de TI
Despesa orçamentária com serviços de reparos, consertos, revisões, manutenções de equipamentos de tecnologia da informação, tais quais servidores, storages, ativos de rede, ferramentas de backup, subsistemas e afins, prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho."

VIII - "39.11. Locação de Software
Despesa orçamentária com remuneração de serviços de aluguel ou subscrição de programas e sistemas de informática, softwares de aplicação desenvolvidos para fins específicos, sistemas corporativos, inclusive os softwares de base (de prateleira)".

IX - "39.24. Aquisição de Software
Despesa orçamentária com aquisição de software pronto, por meio de contrato de adesão (software de prateleira); e despesa orçamentária com customização de software de aplicação, dentro ou fora da unidade, adaptado as suas necessidades, com aceitação expressa do contrato de licença."

X - "39.25. Manutenção Evolutiva de Software
Registra o valor de despesas com serviços de adaptação e customização de software, com acréscimo de funções (evolutiva). Observação: Os serviços de manutenção Evolutiva de Software modificam as características de um software através de modificação do código-fonte, acrescentado a ele novas funcionalidades."

XI - "39.33. Serviços Técnicos Profissionais de TI
Despesa orçamentária com serviços técnicos de implantação, instalação, apoio técnico especializado sob demanda, transferência de conhecimento de soluções de TI, serviços de moving, (quando não contratados em conjunto com a solução principal)."

XII - "39.34. Terceirização de infraestrutura de TI
Despesa orçamentária com serviços de terceirização de infraestrutura, tais como serviços de hosting, colocation, locação de equipamentos de TI, exceto aqueles voltados a impressão, reprodução e digitalização de documentos."

XIII - "39.60. Manutenção e conservação de subsistemas de TI
Despesa orçamentária com serviços de manutenção e conservação de equipamentos aplicados à sustentação da infraestrutura de tecnologia da informação, tais quais, geradores de energia, nobreak, condicionadores de ar de precisão, sistema de combate a incêndios, dentre outros. Observação: As despesas classificadas nesse subitem não acrescentam valor contábil ao bem."

XIV - "39.62. Desenvolvimento de Software sob Encomenda
Despesa orçamentária com o desenvolvimento de softwares sob encomenda, quando houver o ciclo de desenvolvimento, isto é, o levantamento e análise de requisitos, projeto, implementação, testes e implantação do software (fábrica de software). Os serviços classificados nesse elemento devem gerar documentação e código-fonte, que necessitam sempre que possível permanecer sobre o controle do Estado."

XV - "39.96. Serviços de suporte, manutenção e garantia estendida de equipamentos e infraestrutura de rede e internet
Despesa orçamentária com serviços de manutenção e conservação de equipamentos e infraestrutura de rede de dados e comunicação. Observação: As despesas classificadas nesse subitem não acrescentam valor contábil ao bem."

XVI - "52.61. Equipamentos de Armazenamento de Dados
Despesa orçamentária com a aquisição de equipamentos de armazenamento de dados, tais como storages."

XVII - "52.62. Equipamentos de Processamento de Dados
Despesa orçamentária com a aquisição de processamento de dados, como servidores, servidores de alto desempenho."

XVIII - "52.63. Equipamentos de Segurança da Informação e Backup de Dados
Despesa orçamentária com a aquisição de equipamentos de segurança da informação, produção e leitura de cópias de segurança de dados, tais como firewalls, bibliotecas de fitas, robôs de backup."

XIX - "52.64. Equipamentos Ativos de Rede para a Rede Corporativa
Despesa orçamentária com a aquisição de ativos de rede para a expansão dos alcances e da capacidade da rede Corporativa GDFNet, como switches Core, switches topo de rack, equipamentos de rádio, balanceadores de links, equipamentos VoIP, equipamentos wi-fi."

XX - "52.65. Equipamentos Ativos de Rede para Rede Local
Despesa orçamentária com a aquisição de ativos de rede para a expansão ou melhoria da capacidade da rede interna do órgão, tais quais switches de rede, equipamentos VoIP, equipamentos de wi-fi, dentre outros."

XXI - "52.66. Equipamentos de Subsistemas de Datacenter
Despesa orçamentária com a aquisição de equipamentos, como nobreaks, condicionadores de ar de precisão, geradores de energia, sistemas de combate a incêndio, conjuntos modulares, quadros de energia, entre outros, cuja destinação seja a sustentação de ambientes de tecnologia da informação."

XXII - "93.19. Restituições de Valores Depositados Indevidamente
Despesas orçamentárias com restituições de valores recebidos indevidamente a título de depósito."

XXIII - "93.21. Indenização Serviço Contratual de Limpeza
Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela prestação de serviço contratual de limpeza."

XXIV - "93.22. Indenização Serviço Contratual de Vigilância
Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela prestação de serviço contratual de vigilância."

XXV - "93.23. Indenização fornecimento de alimentação hospitalar
Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pelo fornecimento de alimentação hospitalar."

XXVI - "93.24. Indenização Telefonia Fixa
Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela prestação de serviço de telefonia fixa."

XXVII - "93.25. Indenização Locação de Imóvel Pessoa Física e Jurídica
Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela locação de imóvel pessoa física e jurídica."

XXVIII - "93.26. Indenização Serviço Contratual de Lavanderia
Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela prestação de serviço contratual de lavanderia."

XXIX - "93.27. Indenização Fornecimento de Óleo Combustível
Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pelo fornecimento de óleo combustível."

XXX - "93.28. Indenização Internação em Leitos de UTI Privados
Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela internação em leitos de UTI privados."

XXXI - "93.29. Indenização Serviço de Terapia Renal Substitutiva
Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela prestação de serviço de terapia renal substitutiva."

XXXII - "93.30. Indenização Serviço de Esterilização (CME)
Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela prestação de serviço de esterilização (CME)."

XXXIII - "93.31. Indenização Manutenção Equipamentos Médicos e de Suporte
Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pela prestação de serviço de manutenção de equipamentos médicos e de suporte."

XXXIV - "93.32. Indenização Fornecimento de Material Hospitalar
Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pelo fornecimento de material hospitalar."

XXXV - "93.33. Ressarcimentos de Passagens, Serviços Funerários e TFD
Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória pelo fornecimento de passagens, serviços funerários e ajuda de custo para o programa de tratamento fora de domicílio - TFD."

XXXVI - "93.34. Indenização Serviço Mão de Obra - FUNAP
Despesa sem a devida formalização contratual, paga de forma indenizatória com serviços prestados pelo trabalhador preso - FUNAP."

XXXVII - "96.02. Pessoal Militar
Registra o ressarcimento das despesas realizadas com pessoal militar requisitado."
Art. 5º Excluir no inciso I - DA ESTRUTURA constante do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 o seguinte subelemento de despesa vinculado ao elemento de despesa a seguir especificado:
Parágrafo único. "52.37. Equipamentos de Informática de uso Corporativo"
Art. 6º Excluir no inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES constantes do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o seguinte subelemento de despesa vinculado ao elemento de despesa a seguir especificado:
Parágrafo único. "52.37. Equipamentos de Informática de uso Corporativo
São os bens comuns que fazem parte da infraestrutura de TI do órgão ou entidade e servem a vários usuários simultaneamente. Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos de informática de uso corporativo, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: servidores de aplicação corporativa, equipamentos de armazenamento de dados (storage), e afins."
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
HELVIO FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo n.º 127.004.913/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 76/2016, Recorrente: LUCIENE ALVES DE SOUZA, Advogado: Eduardo Sardinha Cunha e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadao, Data de Julgamento: 1.º de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 81/2017

EMENTA: ITCD. ISENÇÃO. LEI N.º 3.804/2006. TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS. LIMITE LEGAL. EXTRAPOLAÇÃO. A legislação prevê a isenção do ITCD para os herdeiros ou legatários na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido pelo de cujus, na data do óbito, não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 6.º da Lei n.º 3.804/2006. In casu, restou comprovado que o valor do bem, objeto da transmissão, ultrapassou o limite isentivo. Recurso de jurisdição voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido o da Cons. Ana Claudia de Macedo, que deu provimento ao recurso, com apresentação do voto divergente.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 20 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente

CEJANA DE QUEIROZ VALADAO Redatora

Processo n.º 042.001.823/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 118/2016, Recorrente: ARMANDO LUSTOSA DA SILVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 1.º de junho de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 85/2017

EMENTA: ITCD. ISENÇÃO. LEI N.º 3.804/2006. TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS. PATRIMÔNIO. VALOR. LIMITE LEGAL. EXTRAPOLAÇÃO. O herdeiro não faz jus à isenção do ITCD na transmissão causa mortis quando o patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o valor de que trata o art. 6.º, II, da Lei n.º 3.804/2006, conforme comprovado nos autos. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 28 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 046.000.674/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 116/2016, Recorrente: ESPOLIO DE AUGUSTA MARIA DE MOURA, Advogada: Flavianna de Moura Farias, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 5 de abril de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 86/2017

EMENTA: ITCD. ISENÇÃO. LEI N.º 3.804/2006. TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS. PATRIMÔNIO. VALOR. LIMITE LEGAL. SUPERIOR. O herdeiro não faz jus à isenção do ITCD na transmissão causa mortis quando o patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o valor de que trata o art. 6.º, II, da Lei n.º 3.804/2006, conforme comprovado nos autos. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 28 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo n.º 040.006.232/2010; Recurso Voluntário n.º 191/2016; Recorrente: PAULO ROBERTO DE FARIAS; Advogado: Rafael Elias Teixeira; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 5 de junho de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CAMARA N.º 69/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. NOTA FISCAL. INIDONEIDADE. OPERAÇÃO COMERCIAL. CONSTATAÇÃO. A emissão de nota fiscal em nome de empresa com inscrição cancelada no Cadastro Fiscal do DF, cuja descrição da mercadoria demonstra tratar de operação comercial, além de caracterizar a inidoneidade da nota fiscal, impõe a cobrança do ICMS respectivo. MULTA 200%. LEGALIDADE. DEC. N.º 18.955/1997. APLICAÇÃO. Caracterizada a inidoneidade da nota fiscal de acordo com a legislação de regência, correta a aplicação da multa de 200%, nos termos do art. 362, § 1.º, do Dec. n.º 18.955/1997. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 21 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 040.000.224/2010; Reexame Necessário n.º 39/2014; Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrido: COMERCIAL AGRICOLA KI FRUTT LTDA; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 5 de junho de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CAMARA N.º 70/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. FRUTAS FRESCAS. IMPORTAÇÃO. PAÍS SIGNATARIO DO GATT. ISENÇÃO. DEC. N.º 18.955/1997. LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. De acordo com o art. 34, § 2.º, do Dec. n.º 18.955/1997, o mesmo tratamento tributário, dispensado às saídas internas de produtos nacionais é estendido às mercadorias similares importadas de países signatários do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio - GATT. Como no caso, a operação de importação foi de país signatário do GATT e de frutas frescas que possuem isenção nas saídas internas e interestaduais, correta é a decisão singular, pois improcedente é o lançamento do imposto. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 21 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 040.006.231/2010, Recurso Voluntário n.º 220/2016, Recorrente: PAULO ROBERTO DE FARIAS, Advogado: Rafael Elias Teixeira, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 19 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CAMARA N.º 71/2017

EMENTA: PROCESSUAL. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. LEI N.º 4.567/2011. MATÉRIA NOVA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. A exceção dos casos previstos na norma legal, com a apresentação da impugnação opera-se a preclusão consumativa, nos termos no art. 39, § 3.º, da Lei n.º 4.567/2011. Tendo vista que no recurso foi aduzida matéria nova, não trazida em sede de impugnação, operou-se a preclusão. Recurso Voluntário de que não se conhece.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso por haver preclusão consumativa, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 21 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente

RUudson DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 127.004.333/2013, Recurso Voluntário n.º 186/2016, Recorrente: ROSILDA CAMILO DE SOUZA ESTUQUI, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda; Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 15 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 72/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. DUPLICIDADE. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. Válido é o lançamento do imposto com base em registro de informação de doação prestada na DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, que possam descaracterizar a ocorrência do fato gerador do ITCD. Tendo em vista que houve duas doações, o que implica a ocorrência de dois fatos geradores do ITCD, não se sustenta a alegação de lançamento em duplicidade, conforme restou comprovado nos autos. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 21 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente

RUudson DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 127.006.279/2013, Recurso Voluntário n.º 68/2016 e Reexame Necessário n.º 22/2017, Recorrentes e Recorridos: DANIEL PEREIRA DA SILVA e Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda; Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadao, Data de Julgamento: 15 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 73/2017

EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. INOCORRÊNCIA. Em havendo declaração de não consumação da doação na própria DIRPF original do donatário, não há que se falar em fato gerador de ITCD. Recurso voluntário que se provê e reexame necessário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar provimento ao reexame necessário e dar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 21 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente

CEJANA DE QUEIROZ VALADAO Redatora

Processo n.º 040.001.480/2010; Recurso Voluntário n.º 99/2016; Recorrente: VITOR & SILVA LTDA.; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 29 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 76/2017

EMENTA: ICMS. DEC. N.º 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. CRÉDITO FISCAL. APROVEITAMENTO INDEVIDO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE. INEXISTÊNCIA. De acordo com o art. 52, I, do Dec. n.º 18.955/1997, o direito ao crédito, para efeito de compensação com o débito do imposto, condiciona-se à idoneidade da documentação fiscal respectiva, situação não constatada nos autos, motivo porque não existe ofensa ao princípio da não cumulatividade. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. PRESUNÇÃO. INOCORRÊNCIA. FORNECEDORES. INEXISTÊNCIA. EFETIVAS OPERAÇÕES COMERCIAIS. NÃO COMPROVAÇÃO. SUMULA 509 DO STJ. NÃO APLICAÇÃO. Restou demonstrado nos autos que a declaração de idoneidade das notas fiscais não foi presumida, haja vista ter decorrido da comprovação da inexistência dos fornecedores das mercadorias, o que caracterizou as operações comerciais como fictícias. Não tendo sido comprovado pelo contribuinte a efetiva realização das operações, não se aplica a Súmula 509 do STJ. MULTA PRINCIPAL. 200%. DEC. N.º 18.955/1997. CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. APLICAÇÃO. TARF. INCOMPETÊNCIA. LEI N.º 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 200% do valor do imposto, nos termos do art. 65, II, c, da Lei n.º 1.254/1996, não compete ao Tribunal Administrativo apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, nos termos do art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. OBRIGACAO ACESSORIA. DESCUMPRIMENTO. MULTA. FALTA DE DISPOSIÇÃO ESPECÍFICA. MERA ALEGAÇÃO. A constatação de que o contribuinte detinha documentação fiscal inidônea foi o fundamento da aplicação da multa, o que se subsume com precisão à norma imputada, nos termos do art. 366, III, do Dec. n.º 18.955/1997. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 22 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente

CORDELIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 040.001.333/2010, Recurso Voluntário n.º 140/2016 e Reexame Necessário n.º 23/2016, Recorrentes e Recorridas: ARMAGEM DO GERALDO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 23 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 77/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. ITEM I. PRELIMINAR DE NULIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. Não há que ser acolhida a preliminar de nulidade do item I do auto de infração, pois as informações constantes desse item não foram genéricas e ficaram registradas de forma específica as razões da exigência do crédito fiscal, o que afasta a alegação de cerceamento de defesa. AUTO DE INFRAÇÃO. ITEM I. CORREÇÃO. DECRETO N.º 18.955/1997. Correta foi a exigência do ICMS, descrita no item I do auto de infração, que consistiu no aproveitamento indevido de crédito nas entradas de mercadorias de empresas que tiveram suas inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF canceladas, descumprindo os artigos 52, I; 58, § 3.º, II, 74, II, "i", § 10, do Decreto n.º 18.955/1997. EDITAL. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. INSCRIÇÃO. CFDF. CANCELAMENTO. POSSIBILIDADE. AUTUAÇÃO. Nos termos do art. 29, II, "b", do Dec. n.º 18.955/1997, poderá ser cancelada a inscrição no CFDF quando o contribuinte prestar informações cadastrais falsas. No caso, com a publicação no DODF de editais declaratórios de cancelamento das inscrições de "empresas-fantasma" e de idoneidade de notas fiscais, correta a autuação fiscal. ICMS EXIGIDO EM DUPLICIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. CRÉDITO FISCAL. APROVEITAMENTO INDEVIDO. Não prospera a alegação de que o imposto foi exigido em duplicidade por ter sido cobrado, tanto dele, contribuinte, quanto das empresas fornecedoras, pois a exigência contida na autuação foi o ICMS não pago em razão de ter se aproveitado indevidamente de créditos fiscais destacados em notas fiscais inidôneas, o que redundou num valor menor de imposto a pagar. DIREITO AO CRÉDITO. CONDIÇÃO. IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL. ESTORNO. RECEBIMENTO DE MERCADORIAS. NÃO COMPROVAÇÃO. LEI N.º 1.254/1996. O direito ao crédito para efeito de compensação com o débito do imposto declarado pelo contribuinte é reconhecido ao estabelecimento que tenha recebido mercadorias e se condiciona à idoneidade da documentação fiscal, nos termos do art. 33 da Lei n.º 1.254/1996. No caso dos autos, o crédito fiscal foi estornado em face da comprovação de simulação de aquisição de mercadorias de empresas com inscrições no CFDF canceladas. ITEM II. EXIGÊNCIA. EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF. LIVRO FISCAL ELETRÔNICO - LFE. DECRETO N.º 18.955/1997. CONFRONTO. CORREÇÃO. NULIDADE. ALEGAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA. Correta exigência do ICMS contida no item II do auto de infração, resultante do confronto dos dados das operações de saída registradas nos ECFs com os dados declarados no LFE, nos termos dos artigos 77, VI, 174 e 181 do Decreto n.º 18.955/1997. Portanto, não

subsieste a alegação de nulidade da imputação contida no item II, sob o argumento do crédito tributário não gozar de certeza e liquidez por ter sido baseado em procedimentos aleatórios. DECADÊNCIA. ITEM II. NÃO OCORRÊNCIA. CTN. Não há que se falar em extinção do crédito tributário referente ao mês de janeiro/2005, constante do item II do auto de infração, sob a alegação de decadência tendo em vista que a ciência da autuação por parte do contribuinte ocorreu em 17/02/2010, portanto, dentro do prazo de que trata o art. 173, I, do CTN. MULTAS. 200% E 100%. DECRETO N.º 18.955/1997. APLICAÇÃO. CONFISCO. INCOMPETÊNCIA. TARF. LEI N.º 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição das penalidades de 200% e 100% do valor do imposto, nos termos do art. 362, § 4.º, "c"; e art. 362, II, "b", do Decreto n.º 18.955/1997, não há se falar em afastamento das multas aplicadas. Com relação à alegação de confisco, não compete ao TARF se manifestar, nos termos do art. 43, § 3.º, da Lei n.º 4.567/2011. REEXAME NECESSÁRIO. DECADÊNCIA. OCORRÊNCIA. Correta a decisão de Primeira Instância que acolheu a decadência para o período de julho a dezembro de 2004, porquanto lançado o tributo fora do prazo constante do artigo 173, I do CTN. Recurso Voluntário que se desprove e Reexame Necessário que também se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas e no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento ao recurso voluntário e ao reexame necessário, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 22 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente

RUudson DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 040.007.236/2009, Recurso Voluntário n.º 10/2015, Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEIRO LTDA., Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 7 de abril de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 80/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CRÉDITO FISCAL. APROVEITAMENTO INDEVIDO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE. INEXISTÊNCIA. O direito ao crédito, para efeito de compensação com o débito do imposto, condiciona-se à idoneidade da documentação fiscal respectiva, situação não constatada nos autos, motivo por que não existe ofensa ao princípio da não cumulatividade. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. PRESUNÇÃO. INOCORRÊNCIA. FORNECEDORES. INEXISTÊNCIA. EFETIVAS OPERAÇÕES COMERCIAIS. NÃO COMPROVAÇÃO. SUMULA 509 DO STJ. NÃO APLICAÇÃO. Restou demonstrado nos autos que a declaração de idoneidade das notas fiscais não foi presumida, haja vista ter decorrido da comprovação da inexistência dos fornecedores das mercadorias, o que caracterizou as operações comerciais como fictícias. Não tendo sido comprovado pelo contribuinte a efetiva realização das operações, não se aplica a Súmula 509 do STJ. MULTA PRINCIPAL. 200%. CONFISCO. EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. Não procede a alegação de confisco quando a penalidade aplicada é a prevista em lei para a espécie, não competindo ao TARF apreciar matéria de cunho constitucional. OBRIGACAO ACESSORIA. DESCUMPRIMENTO. MULTA. FALTA DE DISPOSIÇÃO ESPECÍFICA. MERA ALEGAÇÃO. A constatação de que o contribuinte detinha documentação fiscal inidônea foi o fundamento da aplicação da multa, o que se subsume com precisão à norma imputada. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 29 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo n.º 040.002.192/2013, Recurso Voluntário n.º 142/2016, Recorrente: POLLIDO CERVEJARIA LTDA., Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 24 de abril de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 083/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. REJEIÇÃO. Há que ser rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento do direito de defesa, sob a alegação de que os extratos das administradoras de cartão de crédito não integravam o Auto de Infração, haja vista que a empresa tomou conhecimento dos valores mensais que foram confrontados com o seu livro fiscal eletrônico. ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE DÉBITO/CRÉDITO. INFORMAÇÕES. OBRIGATORIEDADE. LC N.º 772/2008. Nos termos da LC n.º 772/2008, é obrigatório o fornecimento pelas administradoras de cartão de crédito/débito de informações relativas às operações e prestações praticadas por contribuintes estabelecidos no Distrito Federal à Secretaria de Fazenda. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 29 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo n.º 040.000.771/2017; Exceção de Impedimento e Suspeição; Interessado: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB; Advogado: Marco Antônio Carvalho de Souza e/ou; Relator: Vice-Presidente do TARF; Data do Julgamento: 21 de junho de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 88/2017

EMENTA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO. LEI N.º 4.567/2011. TEMPESTIVIDADE. CONHECIMENTO. Verificado que a arguição de impedimento e suspeição foi oposta dentro do prazo previsto no art. 16 da Lei n.º 4.567/2011, o seu conhecimento é medida que se impõe. PROCESSO. ATUAÇÃO E INTERESSE NA LIDE. NÃO CONSTATAÇÃO. IMPEDIMENTO. NÃO CABIMENTO. Sendo comprovado que não houve participação de Conselheiro no processo, muito menos que haja interesse dele na solução da lide, de forma a configurar hipótese de impedimento, nos termos do art. 13 da Lei n.º 4.567/2011, não cabe o impedimento reivindicado. SUJEITO PASSIVO. INIMIZADE NOTÓRIA. NÃO COMPROVAÇÃO. SUSPEIÇÃO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. O fato de o Conselheiro se manifestar, fundamentadamente, em sentido contrário ao interesse do sujeito passivo não significa inimizade notória contra ele. No caso dos autos, a inimizade notória alegada não restou comprovada, o que descaracteriza a suspeição, nos termos do art. 14 da Lei n.º 4.567/2011. Exceção de Impedimento e Suspeição que se rejeita.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer da exceção de impedimento e/ou suspeição para, também à unanimidade, rejeitá-la, nos termos do voto da Cons. Cordélia Cerqueira, com declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 3 de julho de 2017.

JOSE HABLE Presidente

CORDELIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA
Processo n.º 040.000.506/2015, Recurso Voluntário n.º 506/2015, Recorrente: ROBERTO POSTIGA NOGUEIRA, Advogado: André Felipe dos Reis Martins e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 8 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 617/2017

EMENTA: IPVA. DECRETO N.º 34.024/2012. BASE DE CÁLCULO. VEÍCULO USADO. TABELA ANUAL. AUSÊNCIA. VALOR DA NOTA FISCAL. Nos termos do § 2.º, do Art. 11, do Decreto n.º 34.024/2012, a base de cálculo de veículo terrestre usado é o valor fixado em tabelas aprovadas anualmente em lei, observado o disposto no § 3.º do mesmo artigo. No caso dos autos, por se tratar de veículo importado, com poucas unidades em circulação, o seu

modelo não consta das tabelas referidas. Assim a base de cálculo a ser considerada para efeitos do IPVA é o valor constante da nota fiscal de aquisição do veículo. Recurso que se provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 19 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo n.º 047.001.432/2012, Recurso Voluntário n.º 453/2015, Recorrente: GREGORY WAGNER NUNES CARNEIRO DE OLIVEIRA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 11 de maio de 2017.

ACORDAO DA 2.ª CÂMARA N.º 62/2017

EMENTA: ISS. PROFISSIONAL AUTÔNOMO. EXERCÍCIO 2012. LANÇAMENTO POR EDITAL. VALIDADE. NOTIFICAÇÃO. CARÁTER GERAL. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. Como se trata de ISS de profissional autônomo, sujeito a lançamento anual, a notificação é efetuada em caráter geral e por meio de edital publicado uma única vez no DODF, conforme previsto no art. 49, § 2.º, do Decreto n.º 33.269/2011, o que foi feito em 1.º de janeiro de 2012. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 19 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
MÁRIA HELENA L.P.X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 127.009.793/2012, Reexame Necessário n.º 17/2016, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: JERÔNIMO SILVA TOURINHO, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witczak, Relatora: Conselheira Maria Helena L.P.X. de Oliveira, Data de Julgamento: 29 de maio de 2017.

ACORDAO DA 2.ª CÂMARA N.º 63/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. FATO GERADOR. INOCORRÊNCIA. EMPRÉSTIMO. COMPROVAÇÃO. Restou comprovada a inocorrência de fato gerador de ITCD haja vista que a operação tributada se tratou de empréstimo e não de doação. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 19 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
MÁRIA HELENA L.P.X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 127.009.453/2013, Recurso Voluntário n.º 533/2015, Recorrente: HELOISA DE MARISSAC RESENDE BRANT, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 8 de maio de 2017.

ACORDAO DA 2.ª CÂMARA N.º 67/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SUMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 26 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
MÁRIA HELENA L.P.X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 127.005.118/2013, Recurso Voluntário n.º 492/2015, Recorrentes: ROBESIO MACIEL DE SENA E ELIANE GUIMARAES DE SENA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witczak, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 29 de maio de 2017.

ACORDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 68/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SUMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 26 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
MÁRIA HELENA L.P.X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 040.003.528/2011, Recurso Voluntário n.º 211/2016, Recorrente: APARECIDO ALVES DE CALDAS - EPP, Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witczak, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 9 de maio de 2017.

ACORDAO DA 2.ª CÂMARA N.º 69/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. EXTRATOS DO CARTÃO. VÍCIO NA NOTIFICAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. Constatado que a recorrente foi notificada no início da ação fiscal dos valores informados ao fisco pelas administradoras de cartão, abrindo-lhe oportunidade para defesa, e que a mesma mantém uma relação comercial com as empresas permitindo-lhe acesso a todos os extratos das suas operações realizadas por meio de cartão, não procede a alegação de vício na notificação nem de nulidade do feito por cerceamento do direito de defesa. VIOLAÇÃO INDEVIDA DO SIGILO BANCÁRIO. INOCORRÊNCIA. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 105/2001. LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL N.º 772/2008. Não há que se falar em violação indevida de sigilo bancário, porquanto a requisição de dados pelo fisco sem prévia autorização judicial tem suporte no art. 6.º da LCP n.º 105/2001 e, no âmbito distrital, a LCP n.º 772/2008 obriga as administradoras de cartão de crédito/débito a prestarem informações pertinentes às operações mercantis realizadas pelos contribuintes. FATO GERADOR. RECEITAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. PRESUNÇÃO. LEI N.º 1.254/96. POSSIBILIDADE. Nos termos do artigo 5.º-A da Lei n.º 1.254/96, presume-se a ocorrência do fato gerador de operações tributáveis pelo ICMS, dentre outras situações, sempre que se verificar a não emissão dos documentos fiscais relativos aos valores informados ao fisco pelas administradoras de cartões de crédito/débito. In casu, constatou-se por meio das informações prestadas pelas referidas administradoras que a recorrente auferiu receitas tributáveis no período da autuação sem declará-las no livro fiscal eletrônico enviado à SEF/DF. Assim, não lhe assiste razão ao alegar que o procedimento adotado pelo fisco não observou a legislação de regência. ALIQUOTA APLICADA. MODAL. EXATIDÃO. Sem reparos a incidência da alíquota modal de 17% na autuação, visto que era ônus da recorrente trazer aos autos a sua escrita fiscal para fazer prova da incidência de outras percentagens na saída de suas mercadorias inferiores a 17%, bem como comprovar que a autuação abarcou mercadorias incluídas no regime da substituição tributária cujo recolhimento do ICMS teria

ocorrido na etapa anterior. COMPENSAÇÃO DO CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. PERÍODO DA AUTUAÇÃO. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO. In casu, não é possível o aproveitamento do crédito, visto que nos termos do inciso I, do art. 52, do Decreto n.º 18.955/97, o direito à compensação se condiciona à correta escrituração dos documentos fiscais no período de apuração, o que não se verificou nos autos. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. ESCRITURAÇÃO EM ATRASO. REQUISITOS. Nos termos do § 5.º e § 6.º, do art. 54 do Decreto n.º 18.955/97, o aproveitamento de crédito constante de documento fiscal escriturado com atraso se condiciona a satisfação de requisitos, dentre os quais à idoneidade dos documentos fiscais, comunicação ao fisco da regularização da escrita fiscal e que se efetue em períodos de apuração posteriores ao da informação. MULTA APLICADA. AMPARO LEGAL. Correta a multa de 200% aplicada sobre o valor do ICMS apurado e não recolhido, porquanto é a prevista na legislação de regência, sendo vedada a apreciação de sua constitucionalidade na instância administrativa, nos termos do art. 43, § 3.º, I, da Lei Distrital n.º 4.567/2011. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 26 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo n.º 127.006.340/2014, Reexame Necessário n.º 9/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: MARIA IZABEL VALLADÃO DE CARVALHO, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witczak, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 7 de abril de 2017.

ACORDAO DA 2.ª CÂMARA N.º 71/2017

EMENTA: ITCD. DECRETO N.º 34.982/2013. FATO GERADOR. NÃO OCORRÊNCIA. Não há que se falar em ocorrência do fato gerador do ITCD no Distrito Federal quando se tratar de doação de imóvel localizado em outra unidade da federação, nos termos do art. 2.º do Decreto n.º 34.982/2013. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. relatora.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 127.008.379/2013, Recurso Voluntário n.º 530/2015, Recorrente: PATRÍCIA CAIADO DE ACIOLI, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 29 de maio de 2017.

ACORDAO DA 2.ª CÂMARA N.º 72/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SUMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 127.008.688/2012, Recurso Voluntário n.º 13/2016, Recorrente: GUSTAVO HENRIQUE LONTRA NETO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witczak, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 9 de maio de 2017.

ACORDAO DA 2.ª CÂMARA N.º 73/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SUMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 127.007.014/2013, Recurso Voluntário n.º 159/2015, Recorrente: DAYANE FOGAÇA RODRIGUES, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witczak, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 27 de abril de 2017.

ACORDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 74/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SUMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 127.010.495/2012, Reexame Necessário n.º 179/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witczak, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 17 de outubro de 2016.

ACORDAO DA 2.ª CÂMARA N.º 79/2017

EMENTA: ITCD. PAGAMENTO. LEI N.º 4.567/2011. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. De acordo com o § 5.º do art. 52 da Lei n.º 4.567/2011, não será objeto de reexame necessário a decisão que resultar na diminuição total ou parcial do crédito tributário em decorrência da comprovação inequívoca de pagamento efetuado pelo sujeito passivo. Na hipótese dos autos, o julgador singular reconheceu o pagamento feito pelo contribuinte, motivo por que não se conhece da remessa necessária.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 040.003.028/2010, Recurso Voluntário n.º 554/2015, Recorrente: SADIA S/A, Advogado: Oscar Sant'anna de Freitas e Castro e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witzczak, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 7 de junho de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 82/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTOS FISCAIS. INIDONEIDADE. CREDITAMENTO INDEVIDO. DECRETO N.º 18.955/97. A considerar que o art. 58, § 3º, inciso II, do Decreto n.º 18.955/97, veda a apropriação do crédito do imposto destacado em documento fiscal considerado inidôneo, a atuação observou corretamente os ditames da legislação tributária vigente. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AOS COFRES PÚBLICOS. NÃO COMPROVAÇÃO. O creditamento, neste caso, somente é possível, ainda de acordo com o Regulamento do ICMS, na hipótese de prova irrefutável de inexistência de prejuízo à Fazenda Pública, o que não se comprovou. SÚMULA N.º 509/STJ. COMPRA E VENDA. VERACIDADE. DEMONSTRAÇÃO. INOCORRÊNCIA. Segundo o Enunciado n.º 509 da Súmula do STJ, o aproveitamento de crédito decorrente de nota fiscal posteriormente declarada inidônea é possível quando demonstrada a veracidade da compra e venda, o que não se verifica nos autos. MULTAS APLICADAS. AMPARO LEGAL. A aplicação das multas seguiu os ditames legais em vigor à época dos fatos. Importante frisar que este Tribunal não aprecia suposta inconstitucionalidade de lei, cabendo tão somente ao Judiciário se pronunciar sobre esse aspecto. Recurso que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 27 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE AS ATIVIDADES PLENÁRIAS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (*)

Processo n.º 125.001.005/2009, Recurso Voluntário n.º 134/2015 e Reexame Necessário n.º 11/2015, Recorrentes e Recorridas: TAGUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado: Jacques Veloso de Melo e/ou, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 8 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 68/2017

EMENTA: ICMS. PAGAMENTO. LEI N.º 4.567/2011. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. De acordo com o § 5.º do art. 52 da Lei n.º 4.567/2011, não será objeto de reexame necessário a decisão que resultar na diminuição total ou parcial do crédito tributário em decorrência da comprovação inequívoca de pagamento efetuado pelo sujeito passivo. Na hipótese dos autos, o julgador singular reconheceu o pagamento feito pelo contribuinte em relação aos itens 1 e 4 do auto de infração, motivo por que não se conhece da remessa necessária em relação a tais itens. Reexame necessário de que conhece parcialmente. AUTO DE INFRAÇÃO. PARCELAMENTO. LEI N.º 4.567/2011. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. De acordo com o caput do art. 52 da Lei n.º 4.567/2011, não será conhecido o reexame necessário cujo crédito tributário, item 1 do auto de infração, tenha sido objeto de parcelamento. ATO ADMINISTRATIVO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE. PROVA EM CONTRÁRIO. ADMISSÃO. A vista de ausência de comprovação por parte dos autuantes, cabe ao julgador ater-se às provas trazidas aos autos, para considerar os pagamentos constantes dos extratos financeiros da SEF em favor do contribuinte. ESPONTANEIDADE. EXCLUSÃO. DECRETO N.º 18.955/1997. INAFAS-TABILIDADE. As penalidades decorrentes da exclusão da espontaneidade são consecutórias inafastáveis em relação aos pagamentos feitos após o início da ação fiscal, conforme letra do art. 361, § 2.º do Dec. n.º 18.955/1997. NOTA FISCAL. INIDONEIDADE. CREDITO FISCAL. APROVEITAMENTO. INDEVIDO. De acordo com o art. 52, I, do Decreto n.º 18.955/1997, o direito ao crédito, para efeito de compensação com o débito do imposto, condiciona-se à idoneidade da documentação fiscal respectiva, situação não constatada nos autos, motivo pelo qual houve a glosa dos créditos. Recurso voluntário a que se nega provimento.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, rejeitar a preliminar de nulidade da notificação, por ausência do REN 11/2015 na pauta, arguida pela Cons. Ana Claudia. Foram votos vencidos o da Cons. Ana Claudia, que a arguiu, Juvenil Filho e Adalberto de Barros, que a acolheram. E ainda, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do REN referente aos itens 1 e 4 do Auto de Infração - AI, por incompetência do TARF para julgar, e conhecê-lo, quanto ao do item 2 do AI, para negar-lhe provimento. E, no mérito, também à unanimidade, conhecer do RV para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Apresentará voto quanto à preliminar a Cons. Ana Claudia.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 8 de junho de 2017.

JOSE HABLE
Presidente

CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO
Redatora

Processo n.º 047.000.837/2013, Reexame Necessário n.º 49/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: IVANA DE FATIMA AZEVEDO, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 5 de junho de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 74/2017

EMENTA: ITCD. VALOR DE ALÇADA. LEI N.º 4.567/2011. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. De acordo com o art. 52, caput, da Lei n.º 4.567/2011, os autos não serão encaminhados para reexame necessário ao TARF, quando o valor da exoneração tributária ocorrida no julgamento da primeira instância não atingir o valor de alçada previsto no mesmo dispositivo, devidamente atualizado na data da decisão. No caso dos autos, não tendo sido atingido o valor de alçada, a remessa necessária encaminhada ao TARF não é conhecida.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, não conhecer do reexame necessário, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 22 de junho de 2017.

JOSE HABLE

Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO

Redator

Processo n.º 125.001.688/2012, Recurso Voluntário n.º 167/2016, Recorrente: CLEUCI MEIRELES ESTEVAO DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Celso Piantamar Oliveira, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto, Data de Julgamento: 23 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 078/2017

EMENTA: RECURSO HIERARQUICO. DECISÃO IRRECORRIVEL. LEI N.º 4.567/2011. RECURSO VOLUNTARIO. NÃO CONHECIMENTO. Nos termos do artigo 110, § 2.º, da Lei n.º 4.567/2011, não cabe recurso voluntário ou qualquer outra espécie recursal contra a decisão que aprecia o recurso hierárquico. Portanto, deve prevalecer a decisão do Presidente do TARF, que não recebeu o Recurso Voluntário anteriormente interposto. Uma vez restabelecidos os efeitos da decisão presidencial, o Recurso Voluntário agora em análise não deve ser conhecido. Recurso Voluntário de que não se conhece.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, em preliminar, à maioria de votos, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os da Cons. Cordélia Cerqueira e Juvenil. Com declaração de voto da Cons. Cordélia Cerqueira.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 29 de junho de 2017.

JOSE HABLE

Presidente

ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO
Redator

Processo n.º 040.007.057/2013, Recurso Voluntário n.º 321/2014, Recorrente: BRASILIA TELEFONIA E INFORMATICA LTDA. ME, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 7 de abril de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 81/2017

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGACAO ACESSORIA. EQUIPAMENTO EMIS-SOR DE CUPOM FISCAL - ECF. NÃO UTILIZACAO. MULTA. APLICACAO. PRES-TACAO DE SERVIÇO. PESSOA JURIDICA. ALEGAÇÃO. PORTARIA N.º 7/2003. NÃO ENQUADRAMENTO. Há que ser aplicada multa por descumprimento de obrigação acessória pela não utilização de ECF, mediante auto de infração, quando não comprovado nos autos que o contribuinte prestou serviços preponderantemente a pessoas jurídicas, não se enquadrando, assim, nas exigências da Portaria 7/2003 conforme alegado. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 29 de junho de 2017.

JOSE HABLE

Presidente

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO
Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n.º 040.003.614/2008, Recurso Voluntário n.º 037/2014, Recorrente BRASAL - BRASILIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S.A., Advogado: Marcelo Luiz Avila de Bessa e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witzczak, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 28 de abril de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 56/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI N.º 6.729/79. ÍNDICE DE FIDELIDADE. NÃO APLICACAO. MARGEM DE VALOR AGREGADO (MVA). 40%. O índice de fidelidade de que trata a Lei Federal n.º 6.729/79 se restringe às operações entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, não se estendendo às transações comerciais com outros fornecedores. Nos termos do subitem 6.1, do Anexo IV, do Caderno III, do Decreto n.º 18.955/97 (RICMS), vigente à época dos fatos, a MVA a ser aplicada nas operações não incluídas no índice de fidelidade era de 40% (quarenta por cento). Verificado nos autos que as operações da recorrente não se ajustavam ao índice de fidelidade para a aplicação de alíquota diferenciada, correto o lançamento tributário. SIMPLES NACIONAL. APROVEITAMENTO DE CREDITO. IMPOSSIBILIDADE. Nos termos do art. 23, da LC Federal n.º 123/2006, as empresas enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, em regra, não transferem créditos nas operações que realizam, ressalvadas as exceções ali enumeradas, as quais não se aplicam ao caso dos autos. Assim o aproveitamento dos créditos nessas operações se mostra indevido. LUBRIFICANTES. DERIVADOS DE PETRÓLEO. OPERACAO INTERESTADUAL. ICMS. NÃO INCIDENCIA. CREDITAMENTO. IMPOS-SIBILIDADE. Consoante o art. 155, § 2.º, X, 'b' da Carta Maior não há incidência do ICMS nas operações interestaduais com petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, seja qual for a sua destinação. In casu, verificado que as mercadorias estão no rol das imunidades referidas, não há que se falar em direito ao crédito do imposto na entrada do estabelecimento. OPERACAO MONOFASICA. FATO GERADOR E ICMS DE-VIDO. ESTADO DE DESTINO. No caso dos autos o fato gerador do ICMS nas operações com lubrificantes derivados de petróleo ocorreu na entrada das mercadorias no território do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 5.º, XI, "c", da Lei n.º 1.254/96 c/c art. 2.º, § 1.º, III, da LC n.º 87/96 e art. 155, § 4.º, I da Constituição Federal, cabendo a totalidade do imposto ao Estado de destino. Constatado nos autos o não recolhimento do imposto pela recorrente, correto o lançamento tributário. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 7 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE
Presidente

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA

Redator

Processo n.º 127.011.900/2012, Recurso Voluntário n.º 281/2015, Recorrente: LUIZ GAS-PAR RIBAS MARIZ, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witzczak, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data de Julgamento: 11 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 57/2017

EMENTA: ITCD. VÍCIO. INTIMAÇÃO. NOTIFICACAO DE LANCAMENTO. NULI-DADE. INOCORRÊNCIA. PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO. PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA. INEXISTENCIA. A invalidade processual é sanção que pode ser aplicada se houver a conjugação do defeito do ato processual com a existência do prejuízo. Não há invalidade processual sem o prejuízo demonstrado (pas de nullité sans grief). Assim, embora a publicação no DODF não tenha aguardado o prévio envio postal da notificação, verifica-se dos autos que o contribuinte defendeu-se do edital de lançamento, no prazo nele previsto, no qual constam o nome do donatário, doador, valor da doação declarado e montante do imposto devido, apesar de alegar sua nulidade em face do vício de intimação. Percebe-se, pois, que tal vício foi suprido ao se exercer o contraditório e a ampla defesa. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 7 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE

Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA

Redator

Processo n.º 127.011.112/2012, Recurso Voluntário n.º 545/2015, Recorrente: EDUARDO DEMES DA CRUZ, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 9 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 64/2017

EMENTA: ITCD. COMPETÊNCIA. CONSTITUICAO FEDERAL. DOADOR. DOMICÍ-LIO. LEI N.º 3.804/2006. CONTRIBUINTE. DONATARIO. A Carta da República em seu art. 155, § 1.º, inciso II, fixou a competência para efetuar o lançamento do ITCD ao ente da Federação onde tiver domicílio o doador. E a Lei Distrital n.º 3.804/2006, art. 10, inciso II, estabeleceu como um dos contribuintes do imposto o donatário. Portanto, a considerar que o doador, in casu, tem domicílio no DF, correto o lançamento fiscal em face do donatário, ainda que este tenha residência fixada em outro Estado membro. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 26 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE
Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA
Redator

Processo n.º 043.002.196/2013, Recurso Voluntário n.º 562/2015, Recorrente: KARINNY CORREIA PESSOA, Advogado: José Henrique Nazareno Rodrigues e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 9 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 75/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGACÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SUMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE
Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Redatora

Processo n.º 127.005.868/2013, Recurso Voluntário n.º 272/2015, Recorrente: ANA BEATRIZ DE SOUZA FERRAZ MESQUITA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 3 de abril de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 76/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGACÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SUMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE
Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Redatora

Processo n.º 044.000.434/2014, Recurso Voluntário n.º 446/2015, Recorrente: MANOEL TEODORIO FROTA, Advogado: Jonathas Eduardo Pereira, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 4 de abril de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 77/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGACÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SUMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE
Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Redatora

Processo n.º 127.004.544/2013, Recurso Voluntário n.º 266/2015, Recorrente: VIRGÍNIA CUNHA GOMES, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinícius Witzczak, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 9 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 78/2017

EMENTA: ITCD. PAGAMENTO. CANCELAMENTO DA GUIA. Da análise dos autos, restou confirmado o pagamento do ITCD em razão de doação de sua propriedade que anteriormente foi equivocadamente interpretada na notificação de lançamento como doação distinta. Assim, correto o cancelamento da guia de lançamento. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE
Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Redatora

Processo n.º 127.006.811/2013, Reexame Necessário n.º 24/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: OTAVIO AUGUSTO BARBOSA, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinícius Witzczak, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 30 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 80/2017

EMENTA: ITCD. PAGAMENTO. LEI N.º 4.567/2011. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. De acordo com o § 5.º do art. 52 da Lei n.º 4.567/2011, não será objeto de reexame necessário a decisão que resultar na diminuição total ou parcial do crédito tributário em decorrência da comprovação inequívoca de pagamento efetuado pelo sujeito passivo. Na hipótese dos autos, o julgador singular reconheceu o pagamento feito pelo contribuinte, motivo por que não se conhece da remessa necessária.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, não conhecer do reexame necessário, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE
Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Redatora

Processo n.º 127.009.665/2012, Recurso Voluntário n.º 379/2015, Recorrente: FLÁVIO GARCIA SILVA E OUTRO, Advogada: Fernanda Silva Riedel de Resende e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 3 de abril de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 81/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGACÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SUMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, em 27 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora
ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo n.º 043.004.011/2011, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 101/2016, Recorrente: ITALIA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Carolina Neddermeyer Von Paraski e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto, Data do julgamento: 9 de março de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 79/2017

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. LEI N.º 3.830/2006. ATIVIDADE PREPONDERANTE. NÃO COMPROVAÇÃO. A luz do que consta informado nas Demonstrações Financeiras de Exercícios juntadas aos autos, verifica-se que não houve comprovação de atividade preponderante decorrente de venda e locação imobiliária por parte da recorrente, motivo pelo qual não se aplica a restrição contida no § 1.º do artigo 3.º, da Lei n.º 3.830/2006. Recurso de Jurisdição Voluntária a que se dá provimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 6 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente

ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

Processo n.º 125.000.837/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 88/2016, Recorrente: EMBAIXADA DA GUIANA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data do julgamento: 10 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 80/2017

EMENTA: IPTU. DECRETO-LEI N.º 82/1966. TLP. LEI N.º 4.022/2007. ISENÇÃO. EMBAIXADA. IMÓVEL. LOTE VAZIO. NÃO RECONHECIMENTO. Não há que ser reconhecida a isenção do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP quando o imóvel não estiver ocupado por sede de Embaixada, mormente quando se tratar de lote vazio, nos termos do art. 18, I, do Decreto-lei n.º 82/1966 e art. 2.º, IV, da Lei n.º 4.022/2007. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 6 de junho de 2017.

JOSE HABLE

Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

Redator

Processo n.º 127.004.689/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 121/2016, Recorrente: CAIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FUNCEF - FII, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data do julgamento: 22 de março de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 83/2017

EMENTA: ITBI. NÃO INCIDÊNCIA. FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO. PERSONALIDADE JURÍDICA. INEXISTÊNCIA. LEI N.º 8.668/1993. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. ILEGITIMIDADE ATIVA. ACOLHIMENTO. Os Fundos de Investimento Imobiliário não possuem personalidade jurídica, não podendo ser sujeitos de direitos e obrigações, porquanto são geridos e representados ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por instituição administradora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, nos termos dos arts. 1.º, 5.º e 14 da Lei federal n.º 8.668/1993. Assim, o acolhimento da preliminar de não conhecimento do recurso por ilegitimidade ativa da recorrente, suscitada de ofício, é medida que se impõe, com efeitos desde o protocolo do pedido. Recurso de Jurisdição Voluntária de que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, não conhecer do recurso por ilegitimidade ativa da parte, tornando sem efeito a decisão a quo, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 20 de junho de 2017.

JOSE HABLE

Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

Redator

Processo n.º 040.004.609/2007, Recurso Extraordinário n.º 7/2016, Recorrente: PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A., Advogado: Gustavo Almeida e Dias de Souza, Recorrida: 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 26 de abril de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 84/2017

EMENTA: ICMS. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. CTN. SUMULA TARF. Nos termos do enunciado da Súmula 06 do TARF, na hipótese de lançamento de ofício, a regra relativa à contagem do prazo de decadência é a disposta no art. 173, I, do CTN, independentemente de ter ocorrido pagamento parcial anterior do imposto. Constatado que o lançamento respeitou o quinquênio legal, não há que se cogitar de decadência. MATERIAIS DE USO E CONSUMO. CREDITAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. LC N.º 87/1996. O óleo combustível e o gás GLP utilizados pela recorrente em suas atividades se classificam como materiais de uso e consumo, haja vista o seu total exaurimento com a utilização e sem incorporação ao produto final. Nos termos do art. 33, da LC n.º 87/1996, os produtos destinados ao uso ou consumo somente darão direito ao crédito nas entradas no estabelecimento a partir de primeiro de janeiro de 2020. MERCADORIA ALHEIA. ATIVIDADE DA EMPRESA. DECRETO N.º 18.955/1997. CREDITAMENTO. VEDAÇÃO. A entrada de mercadoria alheia à atividade do estabelecimento não gera direito ao crédito na saída dos produtos, nos dizeres do art. 58, II, do Decreto n.º 18.955/1997. INCENTIVO FISCAL. LC N.º 24/1975. DELIBERAÇÃO DO CONFAZ. AUSÊNCIA. CREDITO INEFICAZ. É indevido o aproveitamento da parcela do crédito que outra unidade federada venha a conceder sem a deliberação de todos os Estados, no âmbito do CONFAZ, nos termos da LC n.º 24/1975. In casu, constatou-se que as operações da recorrente, oriundas do Estado de Goiás, gozaram de benefício fiscal naquele Estado com inobservância da legislação referida, gerando em consequência a ineficácia do crédito fiscal. CREDITOS GLOSADOS. ERRO NA QUANTIFICAÇÃO. REVISÃO DOS CÁLCULOS. REDUÇÃO. Constatado que o fisco fez a revisão dos cálculos dos créditos glosados, com redução do valor apurado, não assiste razão à recorrente em alegar que ainda persistem equívocos, haja vista a inexistência de provas suficientes para desacreditar os cálculos realizados. TERMO ADITIVO. DECRETO N.º 33.269/2011. PRECLUSÃO. BIS IN IDEM. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. Em conformidade com os arts. 29 e 52, § 3.º, inciso I, ambos do Decreto n.º 33.269/2011, o termo aditivo é o instrumento próprio para corrigir erros nos casos em que redundar aumento de crédito. Portanto, incorre a alegada nulidade do lançamento com fundamento em preclusão. Igualmente, constatado que os valores lançados por meio do 2.º

termo aditivo referem-se a período diverso dos lançamentos com origem no item I do Auto de Infração, não há que se falar em lançamento duplo, *bis in idem*, sobre o mesmo fato gerador. DIFERENÇAS DE ICMS-ST. NÃO CONSTATAÇÃO. Improcede a alegação de equívoco na apuração dos valores de ICMS devido por Substituição Tributária realizada pelo fisco, bem como a afirmação de que os valores já foram recolhidos, mormente à ausência de prova do suposto erro aduzido. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. COMODATO. POSSIBILIDADE. Identificado nos autos que as operações referem-se a comodato, com saída e retorno dos bens com destaque de ICMS no mesmo valor, bem como que tal fato fora reconhecido pelo fisco com a exclusão das notas fiscais, indevida a glosa dos créditos na autuação. Recurso Extraordinário que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Adalberto de Barros, que deu provimento parcial, com maior extensão, nos termos do seu voto, sendo acompanhado pelos Cons. Samara Freire, Alexander Leite e Wellington Pena.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 20 de novembro de 2017.

JOSE HABLE
Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA
Redator

Processo nº 040.001.330/2007. Embargos de Declaração nº 2/2017. Recorrente: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio Cesar Soares e/ou, Recorrido: Pleno do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data do Julgamento: 31 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 87/2017

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração, quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. EFEITOS MODIFICATIVOS. NÃO ACATAMENTO. PROTelação. CONSTATAÇÃO. Não cabem efeitos modificativos quando não demonstrada a existência de defeitos materiais na decisão que os justifiquem. No caso, restou constatado que a oposição dos aclaratórios foi o de alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, com intenção manifestamente protelatória, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, e, à maioria de votos, aplicar os efeitos protelatórios dos embargos, nos termos do artigo 96, parágrafo 2.º da Lei nº 4.567/2011. Foi voto vencido quanto aos efeitos dos embargos, o do Cons. Alexander Leite, que não os considerou protelatórios.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 28 de junho de 2017.

JOSE HABLE
Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA
Redator

(*) Republicados por incorreções da Editora Gráfica, publicado no DODF nº 131, de 11/07/2017, páginas 11 a 14.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 321, DE 10 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o Processo Revisor, PAD 133/2011, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 5ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 95/2017 - 5ª CPD/USCOR/CONT/SES, constante do Processo nº 060.004.627/2015.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 318, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 129, do dia 07 de julho de 2017 para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.004.627/2015.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 322, DE 11 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 129/2015, reinstaurado pela Portaria nº 225, de 10 de maio de 2017, publicada no DODF nº 091, de 15 de maio de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 323, DE 11 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o Processo Disciplinar nº 012/2017, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 1ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 078/2017 - 1ª CPD/USCOR/CONT/SES, constante do Processo nº 060.002.450/2017.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 318, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 129, do dia 07 de julho de 2017 para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.002.450/2017.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 324, DE 11 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 109/2015, reinstaurado pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2017, publicada no DODF nº 091, de 15 de maio de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 160, DE 10 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, o Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 07/2015 de que trata a Instrução nº 107, de 09 de junho de 2015, prorrogada pela última vez pela Instrução nº 106, publicada no DODF de 27/04/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 295, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000187/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e a título precário, o funcionamento da Unyleya Escola Técnica - Unytech, situada na Avenida Jacarandá, SN, Lote 16, 1º Pavimento, Loja 102 - Águas Claras - Brasília - Distrito Federal, mantida por Nova Educação Ltda., com sede no mesmo endereço, para a oferta de curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Estética e Cosmetologia - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 296, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000221/2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Cenicista de Brasília, situada no SGAN 608, Conjunto D - Brasília - Distrito Federal, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CENEC, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa - PB, registrando que o referido instrumento legal contém 86 artigos e 35 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 297, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 117/2017-CEDF, de 30 de maio de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000193/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta dos 32 cursos técnicos de nível médio constantes do quadro 1 do citado parecer, na modalidade de educação presencial, Cursos MedioTec, na rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar os Planos de Cursos dos Cursos Técnicos de Nível Médio ora aprovados, na modalidade de educação presencial, Cursos MedioTec, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos, observando-se que especificamente para os cursos Técnico em Cervejaria e Técnico em Viticultura e Enologia, deve ser observado o requisito da idade mínima de dezoito anos para ingresso.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica do Programa MedioTec.

Art. 4º Determinar à Diretoria de Educação Profissional - DIEP/SEDF que informe à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF a vinculação dos cursos ora aprovados às instituições de educação profissional da rede pública do DF que aderirem à oferta dos Cursos MedioTec tratados no citado parecer, para as providências decorrentes.

Art. 5º Determinar a inclusão dos Cursos MedioTec ora aprovados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC pela instituição educacional ofertante.

Art. 6º Determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF que realize inspeção para emissão de relatório técnico da supervisão in loco, a fim de que se verifique suas condições de funcionamento após início de suas atividades.

Art. 7º Determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF que designe técnico para realização de parecer técnico de especialista nos respectivos eixos tecnológicos de cada um dos cursos MedioTec.

Art. 8º Condicionar a citada autorização ao cumprimento das determinações constantes do citado parecer.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de julho de 2017.

PROCESSO: 084.000091/2017 INTERESSADO: Colégio Padrão Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000091/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 123/2017-CEDF, de 4 de julho de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: validar os atos escolares praticados no ano letivo de 2016 pelo Colégio Padrão situado na EQNO 4/6, Área Especial A, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Colégio Padrão Juvenil Ltda.-ME com sede no mesmo endereço, com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados.

PROCESSO: 084.000127/2017 INTERESSADO: Joel Ephraim Steir Talbot Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000127/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 124/2017-CEDF, de 4 de julho de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Joel Ephraim Steir Talbot, concluídos em 2016, no(a) United Nations International School, em New York, Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000353/2017 INTERESSADO: Alexandre Azevedo Takahashi Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000353/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 125/2017-CEDF, de 4 de julho de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Alexandre Azevedo Takahashi, concluídos em 2016, no(a) Ardrey Kell High School, em Charlotte, Estado da Carolina do Norte, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000358/2017 INTERESSADO: Juan Andres Nuñez Ribera Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000358/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 126/2017-CEDF, de 4 de julho de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Juan Andres Nuñez Ribera, concluídos em 2011, no(a) Colegio "La Salle", em Santa Cruz de La Sierra, Província de Andrés Ibáñez, Estado Plurinacional da Bolívia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000415/2016 INTERESSADO: Centro Educacional Projeção Guará Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000415/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 127/2017-CEDF, de 4 de julho de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: aprovação da Proposta Pedagógica do Centro Educacional Projeção Guará, situado na QE 20, Área Especial E, Guará I, Guará - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Ltda., com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

PROCESSO: 084.000276/2015 INTERESSADO: Colégio Mariano Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000276/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 128/2017-CEDF, de 4 de julho de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o Colégio Mariano, situado na QNM 20, Conjunto O, Lotes 24, 26, 28 e 30, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Mariano Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a VI do presente parecer.

PROCESSO: 084.000308/2015 INTERESSADO: Escola Internacional Brasil-Suíça Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000308/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 129/2017-CEDF, de 4 de julho de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Escola Internacional Brasil-Suíça, situada na SGAS, Quadra 905, Conjunto B, Brasília-Distrito Federal, mantida pela Swiss International Schools do Brasil Ltda., situada na Estrada do Joá, nº 3516, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ. b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer.

PROCESSO: 084.000962/2016 INTERESSADO: Centro Educacional Origem Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000962/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 130/2017-CEDF, de 4 de julho de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: aprovação da Proposta Pedagógica do Centro Educacional Origem, situado na 3ª Avenida, Área Especial nº 7, Módulo N, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantido pelo PLANEC - Planejamento Educacional de Cursos S/C Ltda., com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

PROCESSO: 084.000087/2016 INTERESSADO: Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000087/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 131/2017-CEDF, de 4 de julho de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2026, o Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas, situado na QNM 30, Módulo E, Área Especial - Ceilândia - Distrito Federal, mantido pela Congregação das Irmãs de Nossa Senhora da Consolação, com sede na Rua Itaquera nº 90, Pacaembu, São Paulo - SP.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 11 DE JULHO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Sindicante nº 080.003365/2017, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de julho de 2017, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 145, DE 07 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância reinstaurada pela Portaria nº 124, de 12 de junho de 2017, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2017, p. 17, com a finalidade de apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 0431-001035/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

JULGAMENTO Nº 017/2017.

Em 10 de julho de 2017.

Processo 0431-001621/2016. Interessado: SEDESTMIDH. Assunto: Apuração fato. Sindicância. DECIDO, com fulcro no art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, acatar o relatório apresentado pela Comissão Processante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - SEDESTMIDH, e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, amparado no art. 215, inciso I, c/c o art. 244, § 1º, inciso I, e § 2º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista a perda do objeto ocasionada pela inocorrência de infração disciplinar.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAUTA DA 52ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAS/DF A SER REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2017, NA SEPN 515, BLOCO A, LOTE 01, 3º ANDAR, SALA 301 AS 8H30

I. Abertura.

II. Justificativas de ausência dos (as) Conselheiros (as).

III. Aprovação da Pauta.

IV. Apreciação e deliberação: Regulamento das Conferências das Regiões Administrativas do Distrito Federal e da XII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal.

V. Informes

SOLANGE STELA SERRA MARTINS

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 55, DE 06 DE JULHO DE 2017 (*)

Disciplina os procedimentos a serem adotados para a realização dos certames licitatórios pela modalidade Pregão na forma eletrônica, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

O Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos V e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e no Decreto Distrital nº 23.460, de 16 de dezembro de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002, no âmbito do Distrito Federal; CONSIDERANDO a desvinculação desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF do regime de centralização quanto às licitações de compras, obras e serviços, os procedimentos licitatórios para aquisição de máquinas, equipamentos, materiais, insumos e serviços destinados à operacionalização das ações institucionais atribuídas à SEAGRI-DF, da Central de Compras de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, na forma do Decreto nº 38.297, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos que viabilizam os certames licitatórios pela modalidade Pregão na forma eletrônica, denominado Pregão Eletrônico, no âmbito da SEAGRI-DF; RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos a serem utilizados para a realização dos certames licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico no âmbito da SEAGRI-DF.

Art. 2º As sessões públicas de licitação na modalidade Pregão Eletrônico serão realizadas por meio do sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, denominado Portal de Compras do Governo Federal, ou em outro que o substituir.

Art. 3º Para cumprimento da disposição contida no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, os processos deverão ser submetidos à análise jurídica na forma da lei.

Art. 4º Fica delegado ao Subsecretário de Administração Geral desta SEAGRI-DF, para cumprimento dos atos desta Portaria, as seguintes competências:

I - solicitar o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da Equipe de Apoio junto ao provedor do sistema;

II - autorizar a abertura dos processos licitatórios;

III - designar o pregoeiro e os componentes da Equipe de Apoio em cada processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, nos casos em que houver recurso;

VI - homologar o resultado das licitações; e

VII - revogar e anular licitações.

Art. 5º Ao Pregoeiro, no âmbito dos procedimentos do Pregão Eletrônico desta SEAGRI-DF, compete:

I - processar a licitação;

II - elaborar e assinar o edital;

III - providenciar a publicação de avisos em Diários Oficiais e jornais de grande circulação, conforme o caso;

IV - receber, examinar e responder às consultas sobre o edital;

V - receber, examinar e decidir as impugnações ao edital, dando conhecimento aos gestores da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG e da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, ambas da SEAGRI-DF;

VI - conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

VII - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, para fins de classificação ou desclassificação;

VIII - dirigir à etapa de lances do Pregão Eletrônico;

IX - verificar e julgar os documentos de habilitação;

X - declarar o vencedor do certame;

XI - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os, devidamente instruídos, à autoridade competente para julgamento nos casos em que negá-los;

XII - adjudicar o objeto, nos casos em que não houver recurso;

XIII - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIV - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação do resultado do certame e;

XV - propor ações visando o saneamento e o desenvolvimento dos processos licitatórios.

Art. 6º Compete à Equipe de Apoio auxiliar e secretariar o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 131 de 11/07/2017, Pág. 18.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DISTRITO FEDERAL CÂMARA TÉCNICA

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2017, às 14h, na sala do FDR, localizada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, em Brasília/DF, com a presença do Coordenador Geral da Câmara Técnica do FDR Edson Rohden, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI/DF e dos membros: José Luiz Guerra Neves, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI/DF; Zilçon Roberto Vinhal, Extensionista Rural da EMATER/DF; Jair Moraes Tostes, Extensionista Rural da EMATER/DF e Paulo Ricardo da Silva Borges, Extensionista Rural da EMATER/DF, deu-se início a segunda reunião ordinária do ano de 2017, com objetivo de analisar e deliberar sobre os projetos de atividade rural a serem financiados com recursos do FDR - Modalidade Crédito: 01) - Urias Lopes de Cardoso Neto, processo nº 070.002.151/2016, para implantação de 1 ha (um hectare) de Sistema Agroflorestal, no valor total de R\$ 39.796,19 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos). O relator do projeto José Luiz Guerra Neves emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais membros. 02) - Maurício Rigon Hoffmann, processo nº 070.000.297/2017, para implantação de 2,04 ha (dois hectares e quatro centiares) de Sistema Agroflorestal, aquisição de 1 (um) trator com 55

CV de potência, 1 (uma) pá carregadeira modelo M65, 1 (uma) valetadeira giratória e 1 (um) conjunto de irrigação por aspersão, no valor total de R\$ 199.746,22 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos). O relator do projeto Paulo Ricardo da Silva Borges, emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais membros. 03) - Valter Nicoletti Baron, processo nº 070.000.528/2017, para aquisição e instalação de equipamentos para geração de energia elétrica por intermédio de gerador fotovoltaico conectado à rede, contendo 36 (trinta e seis módulos), 1 (um) inversor e acessórios, com capacidade de geração média de 1.528 kWh, no valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). O relator do projeto Paulo Ricardo da Silva Borges, emitiu parecer favorável, observando que por ocasião da implantação do projeto as exigências ambientais devem ser cumpridas por parte do proponente, sendo o seu voto acompanhado pelos demais membros. Cumprida a pauta, o Coordenador da Câmara Técnica passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu o empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos e deu por encerrada a reunião, às 16h, do que, para constar, eu, Edson Rohden, lavrei presente Ata que, depois de lida foi aprovada, assinada por mim e por todos os presentes, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, para o cumprimento das formalidades legais.

Edson Rohden- SEAGRI/DF; José Luiz Guerra Neves-SEAGRI/DF; Zilçon Roberto Vinhal-EMATER/DF; Jair Moraes Tostes-EMATER/DF; Paulo Ricardo da Silva Borges-EMATER/DF;

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 120, DE 06 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL e Artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007, considerando MEMO nº 014/Comissão de TCE, e ainda, a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 055.025010/2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, a fim de dar continuidade na apuração os fatos relacionados no processo nº 055.025010/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 66, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a necessidade da definição de regras e procedimentos relacionados a área de Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a definição de conceitos, regras e procedimentos relacionados à área de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), após análises e estudos realizados pela Diretora de Tecnologia da Informação, da Unidade de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

ANEXO I

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 BENS e SERVIÇOS em Tecnologia da Informação (T.I.), são microcomputadores e periféricos; equipamentos auxiliares (impressoras, scanners, plotter, etc.); a rede e seus componentes (hubs, switches, roteadores, conectores, pathcords, etc.); softwares; programas aplicativos; softwares corporativos; serviços de consultoria e desenvolvimento; mapeamento e redesenho de processos;

1.2 HARDWARE, Componentes eletrônicos físicos do computador, inclusive periféricos, placas de circuitos, monitores e impressoras, ou seja, tudo o que pode ser tocado;

1.3 SOFTWARE, programas de computador, também conhecidos como aplicativos.

1.4 SOFTWARE LIVRE é uma forma de manifestação de um software em que, resumidamente, permite-se adaptações ou modificações em seu código de forma espontânea, ou seja, sem que haja a necessidade de solicitar permissão ao seu proprietário para modificá-lo.

1.5 SOFTWARE PROPRIETÁRIO, privativo ou não livre é um software para computadores que é licenciado com direitos exclusivos para o produtor ou fabricante. Seu uso, redistribuição ou modificação é proibido, ou requer que você peça permissão, ou é restrito de tal forma que você não possa efetivamente fazê-lo livremente. A expressão foi criada em oposição ao conceito de software livre.

1.6 SOFTWARE APLICATIVO (ou aplicativo ou ainda aplicação) - é um programa de computador que tem por objetivo o desempenho de tarefas de índole prática, em geral ligadas ao processamento de dados, como o trabalho em escritório ou empresarial. A sua natureza é, portanto, diferente da de outros tipos de software, como sistemas operacionais e ferramentas a eles ligadas, jogos e outros softwares lúdicos, entre outros.

1.7 SUÍTE OFFICE, são programas de computador que tem por objetivo o desempenho das atividades, em geral ligadas ao processamento de dados, como o trabalho em escritório ou empresarial, são os mais comuns entres estes: WORD, EXCEL, POWER POINT, ACCESS e OUTLOOK. São softwares proprietários, pois a sua utilização exige uma licença temporária ou perpetua. A utilização de Softwares proprietários não homologa pelo fabricante, constitui de um tipo pirataria de software;

1.8 SISTEMA CORPORATIVO, Sistema de processamento de dados desenvolvido especificamente para uma determinada empresa ou órgão do governo;

1.9 PORTAL COPORATIVO, Análogo ao sistema de processamento de dados desenvolvido especificamente para uma determinada empresa ou órgão de governo, porém, a sua utilização se dá por meio de o acesso à Internet, através dos "browsers", tais como: Internet Explorer, Google Chrome, Fire Fox.

Exemplos de Portal Corporativo:

<http://www.trt10.jus.br/> | Pesquisa de Processos e Andamentos - Justiça do Trabalho;

<http://www.gdfnet.df.gov.br/Autenticacao/Login?ReturnUrl=%2f> | Acesso ao Contra-Cheque do Servidor do Governo do Distrito Federal;

1.10 E-MAIL CORPORATIVO, é o e-mail personalizado de uma instituição, seja ela pública ou privada. Se representa pela confiabilidade e credibilidade no meio eletrônico de comunicação entre os seus colaboradores. É um modelo profissional de comunicação e o atendimento via internet. Os aplicativos responsáveis pela administração de e-mails, possuem ainda outros serviços agregados, entres estes: Agenda, Calendário e Contatos, todos estes corporativos;

1.11 SERVIDOR DE ARQUIVOS e/ou PASTAS CORPORATIVAS, fornece um ponto centralizado na REDE CORPORATIVA de DADOS para armazenamento e compartilhamento de arquivos entre os usuários. Quando desejarem usar um arquivo importante, como um planejamento de projeto, os usuários podem acessá-lo diretamente no servidor de arquivos, em vez de precisarem repassar o arquivo entre cada computador.

1.12 ESTAÇÃO DE TRABALHO, Composição dos componentes básicos de um computador, são eles: Gabinete; Monitor; Teclado e Mouse;

1.13 USUÁRIOS, são servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço, requisitados, terceirizados e todo aquele que tiver autorização da SEJUS ou ainda pelo chefe imediato ou superior para acesso aos Bens e Serviços em Tecnologia da Informação na SEJUS.

1.14 CONTA DE USUÁRIO, trata-se de Conta de Acesso à rede corporativa de um determinado órgão ou empresa, comumente definida pelo primeiro e último nome, exemplo: mauricio.souza, e ainda com uma senha, com no mínimo 8 caracteres. Esta conta é de utilização em uma Rede Corporativa específica, também conhecida como domínio, exemplo: SDEST ou SEPLAN.

1.15 Senhas FRACAS x Senhas FORTES. As senhas podem ser caracterizadas por senhas fracas e fortes, a exemplo, as senhas fracas com apenas 06 (seis) dígitos, como uma data de nascimento, 25/12/48 ou "251248" são consideradas senhas fracas. Senhas Fortes, são aquelas, que possuem, letras (maiúsculas e minúsculas), números e caracteres especiais, exemplo: Nuvem%8977;

1.16 MOUSE, pequeno dispositivo de entrada com um ou mais botões, usado em interfaces gráficas;

1.17 PONTO LÓGICO, tomada que possibilita a conexão de um computador a uma rede;

1.18 PONTO DE ENERGIA ou ELÉTRICO, tomada que possibilita ligar os equipamentos em uma Rede Elétrica;

1.19 PATHCORD, pequeno cabo (até 2,0 metros) que liga o conector Ponto Lógico à placa de rede do computador;

1.20 PERIFÉRICO, Componentes eletrônicos agregados ao computador, como impressoras, plotters, scanners, gravadoras de CD, câmeras de vídeo;

1.21 REDE CORPORATIVA LOCAL ou (LAN), toda a rede de comunicação de dados corporativos da SEJUS, que seja cabeada ou não.

1.22 REDE CORPORATIVA METROPOLITANA ou (WAN), trata-se de toda uma rede de comunicação de dados entre os órgãos de uma mesma instituição ou de Governo, a exemplo: GDFNet, constitui a rede corporativa de dados, interligando todos os Órgãos de Governo de Estado em uma mesma Rede Física;

1.23 ROTEADOR, dispositivo inteligente de conexão capaz de enviar pacotes de informações ao segmento correto de uma rede local a fim de que cheguem ao destino pretendido;

1.24 SWITCH, dispositivo que modifica os sinais transmitidos, permitindo que a rede seja ampliada para comportar novas estações;

1.25 SWITCH/ROTEADOR, possui as mesmas funções do ROTEADOR e do SWITCH, em um único equipamento;

1.26 REDE WIRELESS ou REDE SEM FIO, é uma tecnologia capaz de unir terminais eletrônicos, geralmente computadores, entre si, devido às ondas de rádio ou infravermelho, sem necessidade de utilizar cabos de conexão. O uso da tecnologia wireless vai desde transceptores de rádio como walkie-talkies até satélites artificiais no espaço;

1.27 FIREWALL, é o nome dado ao dispositivo de uma rede de computadores que tem por objetivo aplicar uma política de segurança a um determinado ponto de controle da rede. Sua função consiste em regular o tráfego de dados entre redes distintas e impedir a transmissão e/ou recepção de acessos nocivos ou não autorizados de uma rede para outra. Este conceito inclui os equipamentos de filtros de pacotes e de proxy de aplicações, comumente associados a redes TCP/IP;

1.28 SISTEMA de DETECÇÃO de INTRUSOS ou simplesmente IDS (em inglês: "Intrusion detection system") - refere-se a meios técnicos de descobrir em uma rede quando esta está tendo acessos não autorizados que podem indicar a ação hacker ou até mesmo funcionários mal-intencionados.

1.29 SISTEMA de PREVENÇÃO de INTRUSOS (em inglês: "Intrusion Prevention System") é um sistema, similar ao IDS (Intrusion Detection System), voltado para a prevenção de ataques a redes de computadores. A diferença básica entre um IPS e um IDS é que o primeiro, além de detectar um tráfego anômalo, é capaz de tratá-lo. Com isso, é possível obter um maior grau de segurança nas redes de computadores. Os IPS compõem os sistemas de firewall.

1.30 CRACKER, é o termo usado para designar quem pratica a quebra (ou CRACKING) de um sistema de segurança, de forma ilegal ou sem ética. Este termo foi criado em 1985 por hackers em defesa contra o uso jornalístico do termo hacker. O uso deste termo reflete a forte revolta destes contra o roubo e vandalismo praticado pelo CRACKING;

1.31 HACKER, Pessoa que se dedica intensamente a conhecer sistemas de computação, visando entrar ilegalmente em computadores de empresas e órgãos do governo. Diversos países consideram a atividade dos hackers semelhante à dos ladrões de residências, submetendo-os ao mesmo tipo de pena.

1.32 SPAM, consiste numa mensagem de correio eletrônico com fins publicitários. O termo spam, no entanto, pode ser aplicado a mensagens enviadas por outros meios. Geralmente os spams têm caráter apelativo e na grande maioria das vezes são incômodos e inconvenientes.

1.33 SPYWARE, consiste num programa automático de computador, que recolhe informações sobre o usuário, sobre os seus costumes na Internet e transmite essa informação a uma entidade externa na Internet, sem o seu conhecimento nem o seu consentimento;

1.34 MALWARE, software malicioso é um software destinado a infiltrar-se em um sistema de computador alheio de forma ilícita, com o intuito de causar alguns danos, alterações ou roubo de informações (confidenciais ou não);

1.35 PHISHING, é uma forma de fraude eletrônica, caracterizada por tentativas de adquirir informações sensíveis, tais como senhas e números de cartão de crédito, ao se fazer passar como uma pessoa confiável ou uma empresa enviando uma comunicação eletrônica oficial, como um correio ou uma mensagem instantânea. O termo Phishing é uma sofisticada artimanha para "pesca" (do inglês fish) das informações sensíveis dos usuários;

1.36 INTERFACE, o ponto em que há contato entre dois dispositivos de hardware, entre um usuário e um programa ou sistema operacional, ou entre duas aplicações;

1.37 MAPEAMENTO DE PROCESSOS, levantamento e diagramação do processo como ele é executado com insumos e produtos/serviços claramente definidos e com atividades que seguem uma sequência lógica, permitindo uma visão integrada e encadeada do trabalho;

1.38 REDESENHO DE PROCESSOS, proposta de otimização dos processos que foram mapeados com objetivo de melhorá-los trazendo como benefícios a redução dos custos e tempo do ciclo (ao eliminar atividades improdutivas), e a melhoria da qualidade (ao reduzir a fragmentação do trabalho);

1.39 PLOTTER, tipo de impressora usada comumente em CAD (Computer Aided Design - Desenho Auxiliado por Computador). Imprime mapas, gráficos e outros tipos de desenhos através de canetas;

1.40 SCANNER, dispositivo de captura de imagens e texto. Funciona de forma análoga a aparelho fotocopador (XEROX).

1.41 BANCO DE DADOS, ou bases de dados são coleções de informações que se relacionam de forma a criar um sentido. São de vital importância para o Governo e Empresas, se tornaram a principal peça dos sistemas de informação;

1.42 BACKUP, Termo inglês que tem o significado de cópia de segurança. É frequentemente utilizado para indicar a existência de cópia de um ou mais arquivos guardados em diferentes dispositivos de armazenamento. Se, por qualquer motivo, houver perda dos arquivos originais, a cópia de segurança armazenada pode ser restaurada para repor os dados perdidos;

1.43 ARQUIVOS ELETRÔNICOS, conjunto de documentos escritos, fotográficos, microfilmados, mantidos sob a guarda de uma entidade pública ou privada. Local físico em um Computador ou Servidor de Arquivos onde se guardam documentos, nos mais diversos formatos: .DOCX (Word), .XLSX (Excel);

1.44 DOCUMENTOS PESSOAIS ou MEUS DOCUMENTOS, pasta que contém os documentos pessoais dos usuários, Documentos; Imagens; Músicas e Vídeos. São documentos restritos a cada usuário;

1.45 DOCUMENTOS CORPORATIVOS ou PASTA CORPORATIVA, arquivos corporativos. São os arquivos corporativos de uma entidade pública (Governo) ou privada;

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1 A Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC) da SEJUS é a unidade responsável pelo controle, distribuição, instalação, desenvolvimento, manutenção, remoção, remanejamento, normalização e utilização dos hardwares e softwares básicos e aplicativos, sistemas de informação e mapeamento e redesenho de processos da Secretaria;

2.1.1 Quando se tratar de cabeamento estruturado, no tocante à Infraestrutura de Redes de dados e comunicação, a definição, o projeto, a execução e o gerenciamento ficam sob a responsabilidade da DITEC;

2.1.2 As aquisições de hardwares e softwares básicos e aplicativos são de responsabilidade da DITEC e deverão estar em acordo com Decreto nº 32.218, de 16 de setembro de 2010, revogado pelo Decreto 34.637, de 06 de setembro de 2013, Decreto este Distrital, pelo disposto no Decreto Federal 7.714 de 12 de maio de 2010, na Instrução Normativa MP/SLTI nº 04 de 12 de novembro de 2010 e na Instrução Normativa MP/SLTI nº 02 de 14 de fevereiro de 2012, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qual estabelece Normas e Procedimentos para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação;

2.1.3 A contratação de bens e serviços de tecnologia da informação deverão estar alinhados com Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Secretaria de Estado de Justiça, Direito Humanos e Cidadania do Governo do Distrito Federal - SEJUS, que estabelece as políticas, planos, diretrizes, ações, metas para os assuntos correlatos à Tecnologia da Informação. O Plano Diretor deverá estar alinhado com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, bem como atender as premissas constantes no anexo único do Decreto nº 33.528 de 10 de fevereiro de 2.012 que dispõe sobre a aprovação de Estratégia Geral de Tecnologia da Informação - EGTI, elaborada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação, ambos do DF;

2.1.4 A contratação de sistemas de informação e de mapeamento e redesenho de processos estará sujeita ao descrito no item 7.0;

2.1.5 Para tornar possível a agregação de novos bens e serviços em tecnologia ao ambiente da rede corporativa da SEJUS de forma definitiva ou temporária, estes deverão necessariamente se adequar aos requisitos de configuração, homologação e de segurança já adotados pela DITEC, submetendo-se inclusive à vistoria prévia por parte DITEC;

2.1.6 Antes do desenvolvimento ou compra de sistemas corporativos, portal, a área demandante deverá consultar a DITEC, a fim de verificar a existência de softwares que já possam atender a demanda. Caso estes já existam e possam atender as necessidades do demandante, fica mandatória a utilização do sistema corporativo. Os casos omissos serão analisados pela DITEC;

2.1.7 O Suporte Técnico de bens e serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) adquiridos de terceiros, no período da garantia e/ou manutenção, deverá ser prestado pela empresa fornecedora. Após este período, a contratação da garantia, se necessária, deverá ser solicitada à DITEC com justificativa e antecedência acordantes com as normas de aquisições e orçamentos vigentes;

2.2 Os softwares de propriedade (softwares proprietários) da SEJUS deverá ficar sob a guarda da DITEC, responsável também pela instalação;

2.2.1 Fica também sob a responsabilidade da chefia responsável, imediata ou não, a quantidade de licenças adquiridas e quantidades de cópias instaladas, bem como, as compras de atualizações desses softwares;

2.3 A chefia responsável, imediata ou não, pelo equipamento, o qual terá o mesmo sob sua carga patrimonial, será também a responsável pelos softwares instalados no equipamento, e responderá pelo mesmo em seu horário de trabalho. Fora deste horário, a responsabilidade por qualquer dano caberá à empresa prestadora de serviço de vigilância.

2.3.1 Softwares instalados no ambiente corporativo da SEJUS, como Provas de Conceito (PoC), sharewares, ou versões de avaliação "trial" deverão ser removidos após o período de testes, pelo responsável do equipamento.

2.4 A responsabilidade por defeitos em equipamentos de informática, causados por negligência ou má fé, será do Gestor responsável pela carga patrimonial do equipamento danificado;

2.4.1 A SEJUS, através da DITEC, deverá comprovar o mal-uso por meio de análise pericial e/ou orçamento efetuado por no mínimo três empresas especializadas.

2.4.2 Ao usuário do equipamento de informática caberá conhecer os procedimentos descritos no manual de operação e manutenção do mesmo, antes de começar a usá-lo.

2.5 A configuração de equipamentos da rede corporativa da SEJUS, só poderá ser alterada por técnicos autorizados pela DITEC, exceção feita a configurações simples e rotineiras, tais como mouse, teclado, vídeo e personalização da Suíte Office ou Softwares de Escritório;

2.6 É atribuído ao demandante solicitar à DITEC a homologação de hardware, software e sistemas adquiridos ou desenvolvidos por terceiros;

2.6.1 Enquadra-se na categoria de terceiros todo e qualquer software ou sistema não desenvolvido pela DITEC;

2.6.2 A DITEC não se responsabiliza pelo acesso, disponibilidade, integridade e confiabilidade de sistemas, dados e equipamentos não mantidos e não homologados pela DITEC;

2.7 É de responsabilidade do demandante a inclusão, alteração e exclusão de dados nos sistemas corporativos da Secretaria, exceto em casos específicos registrados em documentos assinados entre a DITEC e a área demandante;

2.7.1 Caso o sistema corporativo seja desenvolvido dentro da DITEC, este se torna responsável por prover os meios para que o demandante possa manter seus dados;

3. DAS PROIBIÇÕES

3.1 É vedada a manipulação de qualquer equipamento de informática, a exemplo de remoção de parafusos, tampas de proteção, painéis de cobertura de computadores, switches, roteadores, impressoras e etc., por pessoas não autorizadas pela DITEC;

3.2 É vedada a divulgação da senha de acesso à rede e/ou aos sistemas corporativos, conforme previsto na Lei Complementar Nº 840;

3.3 É vedada a utilização de quaisquer equipamentos, tais como, servidores, estações de trabalho, notebooks, netbooks, celulares, tablets, smartphone, etc., que não façam parte da rede corporativa da SEJUS, salvo quando autorizados pela DITEC, sendo, portanto, mandatória a instalação de todos os softwares de segurança corporativos, bem como a inclusão do equipamento no domínio da SEJUS, para a aplicação das políticas de segurança da SEJUS;

3.4 É vedada a conexão à rede corporativa da SEJUS de Switches, Roteadores, Modem ADSL, Access Points e quaisquer outros ativos de comunicação de dados que não sejam homologados e/ou autorizados pela DITEC. Os equipamentos que se enquadrarem nesta categoria serão desconectados da rede corporativa e/ou terão suas comunicações bloqueadas, sem aviso prévio;

3.5 É vedada a instalação de bens, equipamentos e serviços fora dos padrões adotados pela DITEC. A DITEC não disponibilizará atendimento de suporte técnico para estes equipamentos, bens ou serviços, cabendo ao responsável pela instalação indevida a recuperação, restauração, reconfiguração e demais ações necessárias decorrentes de quaisquer danos causados por estes bens agregados indevidamente à rede da SEJUS, sem prejuízo do que preconiza os demais artigos desta norma;

3.6 Impedir a DITEC de executar suas atividades de controle constitui falta grave, que deve ser comunicada ao superior hierárquico da área infratora para adoção das medidas cabíveis;

3.6.1 Entende-se por atividades de controle, a varredura por software de segurança e auditoria, bem como vistorias de rotina nas dependências da SEJUS;

3.6.2 O relatório de perícia técnica será encaminhado ao Diretor da área onde se deu a ocorrência;

3.7 Em casos de reincidência, além da adoção dos procedimentos descritos no item 4.1, será promovida a instauração de sindicância ou processo administrativo, se for o caso;

4. DAS PENALIDADES

4.1 Constitui falta grave, passível de punição administrativa, advertência, suspensão e demissão a violação do item 3. (DAS PROIBIÇÕES) e seus respectivos subitens.

4.2 Caso seja constatada a violação de quaisquer dispositivos desta Portaria, em especial os relacionados aos subitens 2.1, 2.4, 2.6, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 6.2, a DITEC deverá interditar o equipamento, desconectá-lo da rede corporativa sem aviso prévio e, conforme a necessidade, realizar perícia e/ou elaborar relatório técnico.

4.3 O servidor que violar sistema de segurança da SEJUS ou de qualquer empresa usando recursos da Secretaria será passível de punição administrativa previstas na LEI COMPLEMENTAR Nº 840;

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Cabe à DIGEP/SUAG manter atualizada a lista de usuários da Secretaria, informando à DITEC da admissão, desligamento, afastamento superior a 45 dias, licença sem vencimento, transferência, retorno ao serviço e demais situações afins, visando manter atualizado o sistema de senhas e segurança da rede, evitando acesso indevido de empregados desvinculados à Secretaria.

5.1.1 Para a criação da Conta de Usuário na Rede Corporativa da SEJUS, a DIGEP deverá encaminhar e-mail com as informações do novo servidor, após a finalização de todos os procedimentos que concernem à posse;

5.1.2 A atualização da lista de usuários da Secretaria deverá ser mantida e atualizada pela DIGEP, bem como, atualização dos dados cadastrais nos sistemas corporativos que dependem destas informações;

5.2 Na ocorrência de Exonerações, transferência, licença sem vencimento, cessão e demais situações afins a DIGEP comunicará a DITEC através do e-mail corporativo dos seus colaboradores, para os procedimentos de desabilitar a Conta de Usuário;

5.3 Quando houver transferência de carga patrimonial que envolva equipamentos de informática, a DIGEP acionará a DIAL para que a unidade faça vistoria dos bens conforme lista de tombamento, gerando um novo termo de vistoria que será assinado pelo servidor que vier a ser o responsável pelos equipamentos;

5.4 Quando da instalação, atualização ou retirada de hardwares e/ou softwares nas áreas da SEJUS, a DITEC informará a área solicitante via e-mail corporativo da DITEC (suporte@sejus.df.gov.br), no qual constará a configuração técnicas do equipamento, a relação dos softwares que serão instalados, como também as configurações básicas de acesso à rede, internet e intranet;

5.5 Cabe à DIGEP promover aos usuários desta Secretaria de Estado, as instruções básicas mínimas exigidas para as boas práticas no uso de equipamentos em Tecnologia, bem como, dos softwares aplicativos de escritórios, assim como o uso de sistemas corporativos de âmbito de Governo, implantados e a serem implantados, sendo também de responsabilidade da referida unidade, a interlocução com a Escola Corporativa de Governo, na preparação dos instrutores qualificados para ministrarem cursos de interesse da SEJUS;

5.6 Cabe à DITEC via Help Desk (telefone de contato ou E-mail corporativo), disponibilizar meios eficientes para atendimento das demandas geradas pelos usuários de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) da SEJUS, para assim atender plenamente às ordens de serviços (O.S.) abertas no âmbito da Secretaria;

5.7 No momento da abertura da O.S será encaminhado um e-mail com a data prevista para a solução e para acompanhamento, que deverá preferencialmente ser atendida em (24) vinte e quatro horas, quando não depender de substituição de componentes de hardware danificados;

5.8 A DITEC deverá informar mensalmente à SUAG relatório contemplando no mínimo: serviços contemplados nas aberturas das O.S das demandas de TIC, tempo de atendimento, solução do problema e pesquisa de satisfação de pelo menos 10% (dez por cento) das O.S concluídas em seus atendimentos;

6. DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

6.1 Aquisições de novos equipamentos, serviços ou qualquer recurso em tecnologia da informação só poderá ser efetuada pela DITEC, por meio do Decreto nº 32.218, de 16 de setembro de 2010, revogado pelo Decreto 34.637, de 06 de setembro de 2013, Decreto este Distrital, pelo disposto no Decreto Federal 7.714 de 12 de maio de 2010, na Instrução Normativa MP/SLTI nº 04 de 12 de novembro de 2010 e na Instrução Normativa MP/SLTI Nº 02 de 14 de fevereiro de 2012, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qual estabelece normas e procedimentos para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação. Com as demandas prevista no plano Diretor de TI - PDTI, devidamente autorizada, por meio do DOD - Documento Oficial de Demanda, pelo Secretário de Estado da Pasta;

6.1.1 A DITEC não autorizará a aquisição quando se tratar de software ou de programa aplicativo sem a devida licença ou cópia não oficial;

6.2 Os equipamentos em tecnologia devem conter somente softwares adquiridos, licenciados e/ou autorizados para a SEJUS e instalados pela DITEC, devidamente legalizados com exceção de softwares de distribuição gratuita (softwares livres) relacionados à atividade profissional, desde que respeitado o prazo legal de utilização, após o qual deverá ser desinstalado do equipamento;

6.3 Quando da necessidade de licenciamento ou aquisição de softwares específicos, a área demandante deverá encaminhar solicitação a DITEC, para que seja efetuada a análise de compatibilidade com as tecnologias adotadas pela Secretaria e ainda no âmbito do Governo do Distrito Federal;

6.3.1 Havendo compatibilidade, a DITEC entrará em contato com o fornecedor de software e solicitará uma cópia de demonstração que será colocada à disposição da área demandante, para realização dos testes, no modelo de Prova de Conceito (PoC), necessários, com a presença dos técnicos da DITEC, quando necessário;

6.3.2 Atendendo as necessidades da área e havendo disponibilidade orçamentária por parte da Secretaria, a DITEC emitirá documento competente, oficializando e confirmando a análise de compatibilidade;

6.4 Quando da solicitação de compra de novos hardwares e softwares, a DITEC realizará estudo de verificação de sua necessidade;

7. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Em caso de necessidade de contratação de serviços em tecnologia da informação, a área demandante deverá consultar a DITEC, para verificar se já existe solução de sistema que atenda à sua necessidade, conforme item 2.1.5, caso contrário, a área demandante deverá consultar formalmente a DITEC quanto à possibilidade de ser realizado o serviço;

7.2 A DITEC terá um prazo de mínimo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar. Quando a DITEC não tiver condições de realizar os serviços solicitados, a área demandante poderá contratar empresa especializada, que será previamente aprovada, ficando a contratada sujeita ao cumprimento de todos os itens da presente Portaria;

7.2.1 Quando da execução e entrega do serviço em tecnologia contratado, cabe à área demandante a aprovação final, e quando necessário com a participação da DITEC;

8. DA UTILIZAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

8.1 A utilização dos bens computacionais em tecnologia da Informação da SEJUS só se dará após a assinatura de Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo ficando todos os servidores da SEJUS e demais colaboradores obrigados a obedecer aos itens constantes daquele documento;

8.2 Os bens e serviços em tecnologia da Informação são de uso exclusivo da SEJUS, não podendo ser utilizados em benefício de outrem, salvo em casos excepcionais em que a Secretaria tenha celebrado contratos, acordos e convênios com outras instituições;

8.3 Não poderá ser realizada cópia total ou parcial de arquivos, sistemas ou bases de dados pertencentes à SEJUS, para utilização fora do âmbito da Secretaria ou por terceiros, conforme o termo de responsabilidade e confidencialidade;

8.3.1 A produção de cópias, em caso de necessidade, será feita pela DITEC, com anuência do Chefe Imediato, rotinas de trabalho já existentes para atender convênios firmados com terceiros, apresentações institucionais, cartas, memorandos, ofícios, cópia de legislação, de manuais de serviços e do usuário;

8.4 A utilização da base de informação das estações de trabalho é exclusiva da DITEC ou na condição de empresa contratada para prestação de manutenção técnica de equipamentos, cujo objetivo precípua é o da melhoria nas boas práticas na gestão de ativos tecnológicos;

8.5 Estação de Trabalho, constituído pelos seguintes componentes básicos: Gabinete; Monitor; Teclado e Mouse;

8.5.1 O Chefe direto da Unidade é o responsável, pelo equipamento (Estação de Trabalho) e os seus dispositivos, o qual terá o mesmo sob sua carga patrimonial. Em caso de desaparecimento de qualquer um destes itens, a unidade responsável deverá informar em caráter de urgência a DIAL, para seguimento e apuração dos fatos. Fora deste horário, a responsabilidade caberá à empresa prestadora de serviço de vigilância.

8.6 Documentos Pessoais, os documentos pessoais são de responsabilidade do usuário que utiliza a estação de trabalho, não cabendo a DITEC qualquer tipo de manipulação, seja: cópia ou backup, ou ainda qualquer tipo de ação que envolva arquivos pessoais;

8.7 Documentos Corporativos, os documentos corporativos deverão obrigatoriamente ser armazenados nas Pastas Corporativas do ambiente tecnológico da SEJUS;

8.7.1 O Chefe direto da Unidade é o responsável pela liberação, permissão ou revogação de acesso as pastas corporativas;

8.7.2 Após o encaminhamento do servidor para a sua área de atuação, de forma automática, o usuário herda as permissões de acesso a pasta corporativa do respectivo local de trabalho. Exemplo: Servidor lotado na SUAG, recebe de forma automática a conexão de acesso a pasta Corporativa da sua unidade | \SUAG;

9. DAS SENHAS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

9.1 A senha de acesso do usuário à rede e/ou aos sistemas corporativos é pessoal e intransferível, não podendo ser emprestada ou divulgada, devendo o usuário mantê-la em sigilo. As senhas deverão atender aos requisitos mínimos de complexidade para fins de segurança, bem como ser alteradas periodicamente;

9.2 A divulgação da senha do usuário representa violação da confidencialidade e está sujeita às penalidades previstas no item (4.) e demais subitens;

9.3 O usuário será responsável por toda e qualquer ação decorrente de acesso local ou remoto com sua senha pessoal aos equipamentos da SEJUS;

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A DITEC é a única área autorizada a realizar vistorias a qualquer momento e em quaisquer equipamentos em tecnologia da SEJUS;

10.2 O usuário de computador deve manter ativado todo e qualquer aplicativo instalado pela DITEC, tais como gerenciadores de mensagens, antivírus, softwares de gerência, softwares de acesso remoto;

10.3 Não poderão ser instalados nos microcomputadores da Secretaria, placas de fax ou modem, Modem 3G e/ou similares que permitam acesso à Internet sem passar pela rede corporativa da SEJUS e seus mecanismos de segurança, exceto nos casos em que a necessidade de uso seja comprovada e autorizada pela DITEC;

10.4 Na impossibilidade de remoção das placas de fax/modem e/ou similares, esta deverá ficar desativada.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Serão responsabilizados pela prática de qualquer ato em desacordo com o contido nesta Portaria o dirigente, o servidor, e/ou o prestador de serviço, que após ter assinado o Termo de Vistoria, bem como o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo infringirem quaisquer de seus itens, eximindo a DITEC de responsabilidades.

11.2 Os casos omissos nessa norma serão dirimidos pelo Secretário de Estado e Unidade de Controle Interno, em conjunto com a Subsecretaria de Administração Geral e Diretoria de Tecnologia da Informação.

ARTHUR BERNARDES

EXTRATO DE DECISÃO

I) Cumprimento de ordem judicial, processos nº 050.000.489/2013, 400.000.703/2016 e 400.001.308/2015, 7ª Vara do Trabalho de Brasília; II) Ratifico as providências adotadas nos termos do Despacho nº 74/2017-AJL/GAB/SEJUS-RAP, de 02 de junho de 2017; III) Expeçam-se novos Ofícios e Memorandos; IV) Designação de servidores para acompanhamento e execução da ordem judicial e cumprimento dos itens constantes do Despacho. V) Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

EXTRATO DE DECISÃO

I) Cumprimento de ordem judicial, processo nº 0000392-52.2013.5.10.0010, 10ª Vara do Trabalho de Brasília; II) Ratifico as providências adotadas nos termos do Despacho nº 74/2017-AJL/GAB/SEJUS-RAP, de 02 de junho de 2017; III) Expeçam-se novos Ofícios e Memorandos; IV) Designação de servidores para acompanhamento e execução da ordem judicial e cumprimento dos itens constantes do Despacho. V) Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 10 DE JULHO DE 2017

Estabelece diretrizes, responsabilidades e procedimentos relativos à utilização do serviço de telefonia fixa, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Inciso V, do Artigo 76, do Decreto nº 34.320/2013, e no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º O uso das linhas telefônicas instaladas no âmbito da SEJUS/DF, inclusive considerando as Unidades do Na Hora, são restritas aos servidores da pasta e aos terceirizados a serviço do órgão, que por força de suas atribuições necessitem deste recurso para a realização de suas atividades administrativas e operacionais.

Art. 2º Os aparelhos de telefonia fixa, alocados no âmbito da SEJUS/DF, devem atender, obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:

I - o estrito interesse do serviço público;

II - o zelo pelo uso econômico dos serviços de telefonia fixa;

III - a racionalização no uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária; e

IV - a utilização de bloqueadores para evitar o uso indevido dos equipamentos, se acaso a empresa contratada para prestar os serviços, oferecer esta modalidade, sem ônus.

Art. 3º Ficam proibidos o recebimento de ligações a cobrar, bem como, a realização de ligações para: telegrama fonado, anúncio fonado, chamada de dados (WAP), acesso à caixa postal, serviços especiais (torpedos), ligações para números especiais: 0900, 0300, e qualquer outra ligação que não seja de interesse do serviço público e não esteja contemplada nos serviços contratados.

Parágrafo Único - É vedada a realização de ligações telefônicas para utilização dos serviços prestados de auxílio à lista telefônica (ligação 102), solicitação de informações ou equivalente, quando tarifados pela concessionária local.

Art. 4º As ligações de longa distância deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por intermédio das operadoras contratadas, exclusivamente a serviço, e autorizado previamente pelo responsável pela linha.

I - Nas ligações de Longa Distância Nacional (LDN) deverá obrigatoriamente ser utilizado o código da empresa de telefonia contratada; e

II - Na ocorrência da realização de ligações de longa distância para outra operadora, em desacordo com o inciso anterior, o servidor responsável pela ligação assumirá as despesas decorrentes, e na falta de identificação daquele servidor, o responsável pela linha telefônica.

Art. 5º As ligações para telefones móveis deverão ser realizadas exclusivamente a serviço, e autorizada previamente pelo responsável pela linha.

Art. 6º O servidor responsável pela linha assumirá inteira responsabilidade pelo controle de todas as ligações de longa distância (LDN) e para telefones móveis, devendo registrá-las em anotações próprias, a fim de controle e posterior conferência, se caso necessário.

DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

Art. 7º A distribuição de linhas às unidades da SEJUS/DF dependerá:

I - da viabilidade e disponibilidade de infraestrutura;

II - da previsibilidade contratual; e

III - da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º A solicitação de quaisquer serviços como: instalação, transferência, mudança de número, categorização de ramal, desativação de ramal e reparo na linha deverá ser efetivada junto ao(s) executor(s) do contrato de telefonia fixa designados em portaria ou ordem de serviço.

Art. 9º O(s) executor(es) deverão manter atualizados os registros e controles de linhas, linhas-tronco e extensões.

DA RESPONSABILIDADE

Art. 10. Os aparelhos e equipamentos que integram o serviço de comunicação desta Secretaria serão objetos de controle patrimonial, cuja responsabilidade pelo uso e guarda será atribuído ao titular da Unidade Administrativa, cabendo-lhe indenizar a SEJUS/DF em caso de uso indevido, extravio, quebra ou eventual dano, após apuração, conforme dispuser a legislação pertinente.

Art. 11. Cabe ao(s) executor(s) do contrato, a qualquer momento, verificar as condições de uso e de conservação dos aparelhos de telefonia, tomando as providências cabíveis, quando for o caso.

Art. 12. É vedada a cessão de uso de aparelhos telefônicos a terceiros não enquadrados no art. 1º, sendo atribuído ao responsável o ônus sobre danos causados por uso inadequado.

DO RESSARCIMENTO

Art. 13. Deverão ser ressarcidos os valores de ligações que não sejam de interesse da SEJUS/DF, nos seguintes casos:

I - serviços que não forem objeto de contratação;

II - ligações a cobrar de qualquer natureza, ou seja, oriundas de telefone fixo ou móvel;

III - telegrama fonado, anúncio fonado, chamada de dados (WAP), acesso à caixa postal, serviços especiais (torpedos);

IV - ligações para números especiais 0900, 0300, e a empresas de telefonia para solicitação de serviços e informações;

V - ligações telefônicas para utilização dos serviços prestados de auxílio à lista telefônica (ligação 102) ou equivalente, quando tarifados pela concessionária local; e

VI - qualquer outra ligação que não seja de interesse do serviço público.

Art. 14. Na incorrência do disposto no artigo anterior, serão responsáveis pelo ressarcimento:

I - O responsável pela ligação telefônica, caso seja identificado;

II - O responsável pela linha telefônica, após assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade constante no Anexo I, na ausência do responsável pela ligação; e

III - O responsável pela Unidade Administrativa na ausência do responsável pela linha telefônica.

Art. 15. As ligações realizadas que se enquadrem nos casos enumerados no art. 13, deverão ser ressarcidas, por meio de desconto em folha de pagamento do(a) servidor(a) observando-se o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. A cópia do comprovante de desconto em folha de pagamento deverá ser entregue a(o) executor(a) do contrato logo que houver ocorrido o processamento e o fechamento da folha normal de pagamento dos servidores do mês em referência, pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para que posteriormente seja encaminhado à Diretoria de Contratos e Fundos, a fim de ser anexado nos autos.

Art. 16. As autoridades administrativas, sob pena de co-responsabilidade, sem prejuízo dos procedimentos disciplinares cabíveis, adotarão imediatas providências para assegurar o ressarcimento.

Art. 17. Na impossibilidade de identificar o responsável pelas ligações particulares, a obrigação do devido recolhimento recairá sobre o responsável pela linha telefônica após a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, na sua ausência, o titular da respectiva Unidade Administrativa e na ausência deste, pelo superior imediato.

DA COMPETÊNCIA

Art. 18. Ao executor do contrato compete:

I - cadastrar, controlar e atualizar as linhas diretas e ramais, indicando a sua localização física e o nome do responsável pela guarda;

II - receber as contas telefônicas enviadas pela prestadora de serviço de telefonia fixa;

III - encaminhar as contas telefônicas aos co-executores (executores locais), para que posteriormente, estes colham as assinaturas de atesto, junto aos responsáveis por cada linha telefônica, em sua Unidade de Lotação.

IV - controlar e fiscalizar por meio de formulário próprio e posteriormente, informar por meio de Relatório Circunstanciado mensal, as ligações que não são objeto de contratação, as ligações relacionadas no art. 13, bem como, as ligações de caráter particular, neste último caso, se for de seu conhecimento;

V - solicitar por escrito providências a Diretoria de Gestão de Pessoas/SUAG/SEJUS-DF, após comprovada as hipóteses previstas de incidência de ressarcimento no art. 13, quanto ao recolhimento do valor devido por meio de desconto em folha de pagamento;

VI - atestar as contas telefônicas a serviço;

VII - encaminhar no prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis antes do vencimento, as contas telefônicas atestadas, juntamente com o Relatório do Executor e as certidões negativas válidas, a Diretoria de Contratos e Fundos (DICON/UAOF/SUAG/SEJUS), para análise e conferência, e posterior envio dos autos a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (DIPOF/SUAG/SEJUS/DF), visando à liquidação e o pagamento das despesas;

Art.19. Ao co-executor (executor local) do contrato compete:

I - Ao receber as contas telefônicas instaladas em sua Unidade de Lotação, colher as assinaturas de atesto de cada responsável pela linha;

II - Após conferência dos atestos em cada fatura e das ligações efetivadas, produzir o Relatório Circunstanciado, contendo todas as informações de forma clara e minuciosa, inclusive se foram realizadas ligações sem cobertura contratual, dentre outras ocorrências que versem sobre a prestação de serviços, a fim de subsidiar o atesto da fatura/nota fiscal pelo executor, observando as normas contidas na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017;

III - Devolver toda a documentação para o executor do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da fatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O(a) servidor(a) que der causa ao atraso no pagamento das contas telefônicas, responderá pelo pagamento dos encargos recorrentes pelo atraso.

Art. 21. Enquadram-se na presente Ordem de Serviço as ligações realizadas por meio de aparelhos de fac-símile, e demais orientações pertinentes aos telefones fixos convencionais.

Art. 22. Os casos omissos serão decididos pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SUAG/SEJUS), os quais poderão ser normatizados e tornados de conhecimento público por meio de Ordem de Serviço, a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 23. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

ANEXO I

TELEFONE FIXO DE USO FUNCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo, Eu, (nome do servidor), matrícula nº _____, (cargo/função), assumo a total responsabilidade pelo uso da linha telefônica nº _____, para uso exclusivamente em serviço, no âmbito da (Unidade).

Brasília, _____ de _____ de _____

Assinatura, Matrícula, Cargo/Função e Carimbo

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o acesso e a permanência de veículos particulares de passageiros no Aterro Controlado do Jóquei - ACJ.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 94, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, RESOLVE: Art.1º O acesso e a permanência de veículos particulares de passageiros no Aterro Controlado do Jóquei - ACJ serão permitidos apenas em dias úteis, das 08 às 18 horas, mediante cadastro, nos termos do art. 4º desta norma.

§1º Poderão ser permitidos o acesso e permanência de veículos particulares de passageiros fora dos horários previstos neste artigo desde que o condutor apresente a autorização emitida pelo SLU.

§2º Tratando-se de veículos oficiais do Distrito Federal ou de empresas prestadores de serviços contratados por esta autarquia, devidamente identificados, os condutores deverão apresentar o respectivo crachá de identificação.

§3º Os veículos autorizados a entrarem no Aterro Controlado do Jóquei deverão obedecer às regras de circulação estabelecidas pelo SLU, sob pena de cancelamento ou suspensão do cadastro e aplicação da medida prevista no art. 7º desta instrução normativa.

Art.2º O acesso de veículos de que trata esta norma deverá ser realizado, exclusivamente, pela portaria principal após a apresentação da autorização expedida pelo SLU.

§1º. Todos os veículos autorizados a acessarem o ACJ deverão seguir para o estacionamento da administração do local para orientação ou permanência.

§2º. Os passageiros dos veículos deverão ser identificados, com a apresentação do documento oficial com foto.

§3º. Caberá aos servidores designados ou terceirizados contratados para tal finalidade verificarem a validade do cadastro de cada veículo.

Art.3º Os veículos que acessarem o ACJ receberão identificação, conforme Anexo I, devendo ser fixada em local visível.

Art. 4º O cadastro para acesso, circulação e permanência de veículos de que trata esta norma deverá ser realizado pela DILUR/SLU, mediante:

I - Preenchimento do Cadastro de Veículos, com a apresentação da justificativa para acesso, assinado pelo responsável do veículo conforme Anexo II.

II - fornecimento de 01 cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV acompanhada do original;

III - fornecimento de 01 cópia da habilitação do motorista acompanhada do original, bem como daqueles que porventura possam conduzir o veículo.

Parágrafo Único. Os cadastros serão analisados pela DILUR/SLU, para sua aprovação.

Art. 5º A circulação nas vias internas e no maciço operacional será permitida após aprovação do cadastro que trata o art. 4º desta norma e solicitação justificada, conforme Anexo III, a ser entregue no Núcleo de Aterro Controlado, da Gerência de Aterros, da DILUR/SLU.

§1º. Os veículos autorizados deverão ser acompanhados por carro da segurança especialmente designado pela empresa contratada.

§2º. A autorização prevista neste artigo deverá ter validade determinada, podendo ser concedida em horas, dias ou meses conforme justificativa apresentada.

Art. 6º As normas dispostas nesta Instrução Normativa não se aplicam às pessoas e veículos militares, de socorro e dos órgãos públicos de fiscalização (IBRAM, AGEFIS dentre outros), desde que devidamente identificados e caracterizados.

Art. 7º Ocorrendo acesso de veículos ao ACJ sem a devida permissão ou por lugares não autorizados deverá ser registrada ocorrência policial e comunicado o fato a Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR/SLU, bem como aos demais órgãos envolvidos, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 86, DE 10 DE JULHO DE 2017

Aprova as Plantas de Detalhes - DET 025/2017 e seu respectivo Memorial Descritivo MDE 025/2017, referente ao calçamento das quadras 117/118 do Recanto das Emas - RA XV, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008 e tendo em vista o que consta do Processo nº 429.000.417/2016, RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados as Plantas de Detalhe - DET 025/2017 e seu respectivo Memorial Descritivo MDE - 025/2017, referentes à definição das faixas de serviço, passeio, faixas de acesso ao lote e de rebaixo das calçadas para travessia de pedestres das quadras 117/118 do Recanto das Emas - RA XV, previstas no Projeto de Urbanismo URB 131/09.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota na folha 18/18 do MDE 131/09 com a seguinte redação:

"Nota: Estas Plantas de Detalhe - DET 025/2017 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 025/2017, aprovados, complementam o Projeto de Urbanismo URB 131/09 e o MDE 131/09 na definição das faixas de serviço, passeio, faixas de acesso ao lote e rebaixo das calçadas para travessia de pedestres".

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br> em respeito ao princípio da publicidade insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 10 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar os estudos de viabilidade em favor da empresa Quads Academia LTDA-ME e da empresa RMB Esportes Eirelli -ME, conforme Memorando nº 22/2017 da Diretoria de Aprovação e Licenciamento-DIALIC, acostado à fl. 214 do processo administrativo 132.000873/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 10 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017, de 28 de março de 2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 56, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 120, de 26 de junho de 2017, página 27.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CESAR MENEGOTTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 11 DE JULHO DE 2017

Autoriza a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB a acessar os recursos oriundos da Tarifa de Contingência para os serviços públicos de abastecimento de água do Distrito Federal, em virtude de situação crítica de escassez hídrica, para custos de comunicação/informação e sensibilização e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos art. 19, 23 e 46 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no art. 21 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no art. 1º da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na Resolução ADASA nº 17, de 7 de outubro de 2016, Resolução ADASA nº 06, de 05 de abril de 2017, e o que consta do Processo nº 0197-000.666/2017, e considerando:

que a ADASA tem como missão institucional a regulação dos usos das águas com o intuito de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos, nos termos da Lei Distrital nº 4.285/2008;

que, em face da grave situação de escassez hídrica comprovada pelo baixo nível de armazenamento dos reservatórios que atendem ao Distrito Federal, as decisões da ADASA devem favorecer as ações que visam o aumento da capacidade de produção de água e interligação de sistemas; e,

que se deve observar o princípio de eficiência e transparência no uso dos recursos oriundos da Tarifa de Contingência, conforme estabelecido na Resolução ADASA nº 17, de 7 de outubro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a CAESB a utilizar os recursos oriundos da Tarifa de Contingência no montante de R\$ 820.263,55 (oitocentos e vinte mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), em virtude dos custos operacionais adicionais de comunicação/informação e sensibilização, nos termos da Resolução nº 06, de 05 de abril de 2017 e da Nota Técnica nº 023/2017-SEF/ADASA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 11 DE JULHO DE 2017

Autoriza a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB a acessar os recursos oriundos da Tarifa de Contingência para os serviços públicos de abastecimento de água do Distrito Federal, em virtude de situação crítica de escassez hídrica, para custos de capital adicionais para aumento da capacidade de produção de água e interligação de sistemas e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos art. 19, 23 e 46 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no art. 21 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no art. 1º da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na Resolução ADASA nº 17, de 7 de outubro de 2016, Resolução ADASA nº 06, de 05 de abril de 2017, e o que consta do Processo nº 0197-000.887/2017, e considerando:

que a ADASA tem como missão institucional a regulação dos usos das águas com o intuito de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos, nos termos da Lei Distrital nº 4.285/2008;

que, em face da grave situação de escassez hídrica comprovada pelo baixo nível de armazenamento dos reservatórios que atendem ao Distrito Federal, as decisões da ADASA devem favorecer as ações que visam o aumento da capacidade de produção de água e interligação de sistemas; e,

que se deve observar o princípio de eficiência e transparência no uso dos recursos oriundos da Tarifa de Contingência, conforme estabelecido na Resolução ADASA nº 17, de 7 de outubro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a CAESB a utilizar os recursos oriundos da Tarifa de Contingência no montante de R\$ 30.950.000,00 (trinta milhões, novecentos e cinquenta mil reais) e, conforme § 5º e 6º do art. 5º da Resolução nº 06/2017, acrescidos da reserva adicional de 25%, para garantir a conclusão dos investimentos, no montante de R\$ 7.737.500,00 (sete milhões, setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), totalizando o montante de R\$ 38.687.500,00, (trinta e oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para cobertura dos custos de capital adicionais.

§1º Os valores autorizados no caput são destinados aos investimentos necessários e complementares para Implantação do Subsistema Lago Norte, no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), e a Interligação dos Sistemas Torto / Santa Maria ao Sistema Descoberto, no valor de R\$ 24.150.000,00 (vinte e quatro milhões e cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Visando a transparência e o controle da utilização dos recursos autorizados, fica a CAESB obrigada a:

I - encaminhar à ADASA documentação comprobatória de custos, nos termos dos artigos 7º e 9º da Resolução ADASA nº 06/2017, de 5 de abril de 2017, com vistas à verificação dos limites dos recursos autorizados;

II - manter em conta bancária (conta corrente) específica para cada investimento, visando a transparência na utilização dos recursos; e,

III - transferir o saldo final da conta corrente de cada investimento à conta da tarifa de contingência, após a conclusão do respectivo investimento.

Art. 3º Qualquer alteração nos investimentos apresentados no requerimento analisado e que deu causa à presente autorização, deve ser comunicada à ADASA.

Parágrafo único - A comunicação mencionada no caput deve ser acompanhada de documentação para fundamentar o pedido e conter informações suficientes para a tomada de decisão, observados todos os requisitos estabelecidos na Resolução ADASA nº 06, de 5 de abril de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 540, DE 10 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no previsto no art. 2º da Instrução nº 501, de 9 de junho de 2017, publicada no DODF nº 111, de 12/06/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada para conduzir a Sindicância referente ao Processo 391-002.360/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS

INSTRUÇÃO Nº 541, DE 10 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no previsto no art. 2º da Instrução nº 478, de 25 de maio de 2017, publicada no DODF nº 100, de 26/05/2017, por mais 30 (trinta) dias a contar de 27/06/2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada para conduzir o Processo de Sindicância referente ao Processo 391.002.524/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 205, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos dos processos nº 150.000870/2013.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Tomada de Contas Especial - "CTCE 2", constituída pela Portaria nº 185, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, página 42, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 11 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR o CEL QOPM MARCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula GDF 1.680.059-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM FABIO BARBOSA PIZETTA, matrícula 50.104-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR o CEL QOPM CLAUDIO FERNANDO CONDI, matrícula GDF 1.674.928-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subchefe, da Subchefia de Ordem Pública e Social, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM MARCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula GDF 1.680.059-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subchefe, da Subchefia de Ordem Pública e Social, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR, a MAJ QOBM/Comb. LUANA AZEVEDO COSTA BARRETO, matrícula 1400219, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, o CEL QOPM ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES, matrícula GDF 260.201-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subchefe, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM CLAUDIO FERNANDO CONDI, matrícula GDF 1.674.928-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subchefe, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ANDERSON DAVID DE MOURA, Matrícula 50.268-5, para exercer o Cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, o MAJ QOPM JUVENILDO DOS SANTOS CARNEIRO, matrícula/GDF 1.432.656-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 26 de junho de 2017.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o 1º SGT QPPMC DELTRO JESUS DA SILVA, matrícula/GDF 123.030-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Atendente, do Núcleo de Atendimento, da Gerência de Atendimento e Despacho, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 23 de junho de 2017, conforme DODF nº 119, 23/06/2017, página 35.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

EXONERAR IARA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO do cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Jardim Botânico, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 22 de junho de 2017, em razão de renúncia ao mandato.

NOMEAR, de forma definitiva, AMILKA DE SOUSA TEMOTELO RODRIGUES, primeira suplente, para o cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Jardim Botânico, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em razão da exoneração da Conselheira Iara Aparecida de Oliveira Cordeiro, por renúncia ao mandato.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

RECONDUZIR ao Cargo de Escrivão de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, o ex-servidor ANDERSON MARCELO DE ARAUJO, matrícula 177.615-0, conforme processo nº 0052.001.454/2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e cumprimento a decisão judicial proferida na Ação de Obrigação de Fazer no 2016.01.1.075419-6, resolve:

TORNAR público o reposicionamento para o final da lista dos aprovados do candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MEDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: ANDRE CEZAR DE ANDRADE DE MELLO E SOUZA, 2º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e na Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, resolve:

PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA FONSECA, matrícula 48.594-2, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II, na vaga decorrente da aposentadoria de Beatriz Kicis Torrentes de Sordi, matrícula 35.854-1, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2016. Processo Administrativo nº 0020-000349/2017.

PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS, matrícula 140.812-7, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, na vaga decorrente da promoção de Sandra Cristina de Almeida Teixeira Fonseca, matrícula 48.594-2, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2016. Processo Administrativo 0020-000349/2017.

PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, DEIRDRE DE AQUINO NEIVA, matrícula 47.671-4, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II, na vaga decorrente da aposentadoria de Maria Zuleika de Oliveira Rocha, matrícula 35.869-X, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2016. Processo Administrativo 0020-000349/2017.

PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, VICENTE MARTINS DA COSTA JUNIOR, matrícula 99.612-2, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, na vaga decorrente da promoção de Deirdre de Aquino Neiva, matrícula 47.671-4, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2016. Processo Administrativo 0020-000349/2017.

RODRIGO ROLLEMBERG

VICE-GOVERNADORIA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 10 DE JULHO DE 2017

A GERENTE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, § 1º, alínea "h", da Portaria nº 18 de 29 de julho de 2015, RESOLVE: CONCEDER Adicional de Insalubridade nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, Portaria nº 3.214/1978 do MTE e Decreto nº 32.547/2010, ao servidor JOSUE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.401.521-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, referente ao período de 07.03.2017 a 31.05.2017, conforme processo nº 055.028.490/2016.

ELIANA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de julho de 2017

Processo SEI Nº 00040-00054358/2017-60. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e de acordo com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento da servidora da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, SANDRA MARIA CARNEIRO MACEDO, Auditora Fiscal da Receita, matrícula 109.088-7, no período de 11/07/2017 a 14/07/2017, para cidade de Santos/SP, a fim de participar da "3ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho Sistemas do Comitê para a Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para os devidos fins.

FÁBIO RODRIGUES PEREIRA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de julho de 2017

Processo SEI Nº: 00020-00013081/2017-90. Interessado: PAOLA AIRES CORRÊA LIMA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso III, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento da servidora da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, PAOLA AIRES CORRÊA LIMA, Procuradora-Geral, matrícula 96.942-7, nos dias 12/07/2017 e 13/07/2017, para a cidade de Belo Horizonte - MG, a fim de participar da "Reunião do Colégio Nacional de Procuradores Gerais dos Estados e do Distrito Federal", com ônus para o Distrito Federal referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para os devidos fins.

FÁBIO RODRIGUES PEREIRA
Substituto

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 196, DE 11 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar Carlos Augusto da Silva Junior, matrícula nº 174.587-5 e Everson Barros Alves Ribeiro, matrícula nº 174.418-6, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 360.000.480/2014, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar Renate da Costa da Silva, matrícula nº 175.198-0, na qualidade de Presidente, em substituição a Ronaldo José do Nascimento, matrícula nº 175.861-6.

Art. 3º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 197, DE 11 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Carlos Augusto da Silva Junior, matrícula nº 174.587-5 e Daniel Saboia de Menezes, matrícula nº 174.627-8 para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 290.000.172/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar Renate da Costa da Silva, matrícula nº 175.198-0, na qualidade de Presidente, em substituição a Ronaldo José do Nascimento, matrícula nº 175.861-6.

Art. 3º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 198, DE 11 DE JULHO DE 2017
O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Daniel Saboia de Menezes, matrícula nº 174.627-8 e Keila Teles da Silva, matrícula nº 1.655.988-6, para compor Comissão de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 002.000.374/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar Renate da Costa da Silva, matrícula nº 175.198-0, na qualidade de Presidente, em substituição a Ronaldo José do Nascimento, matrícula nº 175.861-6.

Art. 3º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 199, DE 11 DE JULHO DE 2017
O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Daniel Saboia de Menezes, matrícula nº 174.627-8 e Keila Teles da Silva, matrícula nº 1.655.988-6, para compor Comissão de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 0002.000.383/2016, relativo aos autos dos processos nºs 290.000.087/2014 e 290.000.028/2014, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar Renate da Costa da Silva, matrícula nº 175.198-0, na qualidade de Presidente, em substituição a Ronaldo José do Nascimento, matrícula nº 175.861-6.

Art. 3º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 99, DE 10 DE JULHO DE 2017
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e com base no contido no Regimento Interno desta Agência, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos servidores abaixo listados, com a finalidade de implantar e executar projetos voltados ao desenvolvimento de ações individuais e coletivas com vistas à "PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA", dos servidores desta Agência.

Art. 2º O grupo de Trabalho será composto pelos servidores: Wânia Márcia de Andrade Cassimiro, matrícula nº 269.921-4, Diretora de Gestão de Pessoas; Roselaine Alves Valladão, matrícula nº 262.500-8, Gerente de Cadastro e Evolução Funcional; Valéria dos Santos Pereira Araújo, matrícula nº 270.920-1, Assessor da Superintendência de Fiscalização de Atividades Econômicas; Sâmilla Christine Barbosa Ribeiro Mendes, matrícula nº 267.653-2, Assessor da Chefia de Gabinete; Iara Patrícia Almeida de Macedo, matrícula nº 224.243-5, Assessor Jurídico da Procuradoria Jurídica; Eliane Lopes da Silva, matrícula nº 267.690-7, Assessor da Superintendência de Operações; Juliane dos Santos Berber, matrícula nº 46.514-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Jaqueline Correia dos Santos, matrícula nº 268.860-3, Assessor da Unidade de Receita; Gabriel Monteiro Rocha Nogueira, matrícula nº 267.340-1, Gerente de Suporte; Julianne de Castro Pinto, matrícula nº 38.227-2, Inspetor Fiscal; Denise Gonçalves Alvares, matrícula nº 267.589-7, Gerente da Gerência Orçamentária; Jéssica de Oliveira Valença, matrícula nº 270.798-5, Assessor da Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único - Sem prejuízo de suas atribuições funcionais, os componentes do Grupo se reunirão sempre que necessário, consignando em ata as deliberações.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas, e no seu impedimento, por suplente do programa.

Art. 4º O Grupo de trabalho poderá, sempre que necessário, convocar outros servidores para desempenharem atividades eventuais e específicas.

Art. 5º Todas as decisões e ou sugestões originadas deste trabalho deverão, inicialmente, ser apresentadas à Diretora Presidente da Agência, para conhecimento e manifestação.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 212, DE 22 DE MAIO DE 2017 (*)
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI 410-00013522/2017-13, RESOLVE: DESIGNAR MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 174.552-2, para substituir JUSTINO BRAGA DA CUNHA, matrícula nº 267.665-6, Chefe do Núcleo de Pagamento, Símbolo DFG - 12, da Gerência de Programação e Pagamento, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 04 a 17/07/2017, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 98, 24/05/17, página 31.

PORTARIA Nº 326, DE 10 DE JULHO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 343/2017 - SEPLAG/SUGEP constante no Processo SEI nº 410-00015733/2017-82, RESOLVE: DESIGNAR RAQUEL CAYRES LIMA, matrícula nº

174.516-6, para substituir MARLY BALBINO DA SILVA, matrícula nº 1.430.949-1, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Carreiras e Remuneração da Coordenação de Carreiras e Provisão da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 03/07/2017 a 21/07/2017, por motivo de férias da titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 327, DE 10 DE JULHO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 410-00016004/2017-43, RESOLVE: DESIGNAR JAQUELINE GONTIJO DE CASTRO, matrícula nº 271.235-0, para substituir MELISSA VIANA BITTENCOURT NORMANDES, matrícula nº 268.268-0, Coordenadora de Monitoramento dos Programas e Projetos de Segurança Pública e Gestão, símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 24/07 a 02/08/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 328, DE 10 DE JULHO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 410-00015822/2017-29, RESOLVE: DESIGNAR EDUARDO RIVELINO DA COSTA CARVALHO, matrícula 34.860-0, para substituir GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO, matrícula nº 1.430.960-2, Coordenadora de Gestão de Suprimentos, símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 17/07 a 04/08/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 329, DE 10 DE JULHO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 410-00015737/2017-61, RESOLVE: DESIGNAR EVERTON CIRQUEIRA LEITAO, matrícula 125.900-8, para substituir DÉBORA REGINA DIAS DA SILVA MOUTA, matrícula nº 174.746-0, Diretora de Execução de Contratos de Serviços Gerais, símbolo CNE-07, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 18 a 27/07/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 330, DE 10 DE JULHO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 410-00015796/2017-39, RESOLVE: DESIGNAR ROSANA CRISTINA SANTANA FERNANDES, matrícula nº 31.128-6, para substituir ROSA MARIA DOS SANTOS SOUSA, matrícula 27.418-6, Gerente de Aposentadorias e Pensões, Símbolo DFG-14, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 10/07 a 19/07/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

MARCELO SOARES ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 10 DE JULHO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 57/2017 - SEPLAG/COGEF/DICAF/GEMAN, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 13/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, consoante especificações e condições estabelecidas do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2017-SCG/SEPLAG, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9001/2017, retificada pelo Termo de Apostilamento, e da Proposta da empresa, todos constantes do Processo SEI-GDF nº 00410-00012804/2017-95, a saber: 1. ISAC CORREIA DE MENDONÇA JUNIOR, Gerente de Transporte, matrícula nº 269.932-X e ELISANGELA CHRISOSTOMO CARDOSO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 104.830-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH; 2. ALEXANDRE SA ALBUQUERQUE, Diretor de Obras, matrícula nº 1.668.212-2 e MASSILON ARRUDA LEÃO DE FREITAS, Gerente de Manutenção e Conservação, matrícula nº 1.668.166-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Gama.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 140, DE 10 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR: FERNANDA CRISTINA MILANEZ, matrícula nº 268.074-2, para substituir FERNANDA STEFANE DE ALMEIDA DIONÍSIO, matrícula nº 267.643-5, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação Técnicas de Parceria, da Subsecretaria de Parcerias Público - Privadas, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 12 de julho a 21 de julho de 2017, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 141, DE 10 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: RECONHECER a necessidade de serviço do servidor ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7, Coordenador, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda, no período de 10 a 19 de julho de 2017. Em decorrência, ficam suspensas as férias no referido período, assegurando-se ao servidor a fruição em período a ser marcado oportunamente.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 362, DE 06 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposto no art. 448 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.213 de 14 de março de 2013, RESOLVE: TORÑAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º do art. 57 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação, com a finalidade de substituir a redução de carga horária das retratações efetivadas em junho e julho de 2017, constantes no processo SEI nº 00060-0028328/2017-23 (servidores descritos por nome, matrícula, cargo, lotação): FRANCISCA NANCIR DA SILVA XAVIER, 1.670.937-3, Técnico em Enfermagem, SUPSUD; KADMILLA O. DO NASCIMENTO CUNHA, 188.869-2, AOSD - Ortopedia e Gesso, SUPSUL; GUSTAVO WAGNER SILVA SANTOS, 1.438.497-3, Motorista, ADMC; RUY MARCOS DOS SANTOS SILVA, 142.625-7, Motorista, ADMC; RODRIGO NUNES DE MESQUITA, 1.663.970-7, Motorista, ADMC; MARTA CRISTINE BRANDAO MARQUES, 1.658.307-8, Técnico em Enfermagem, SUPLES; SONIA M. SOUZA DOS SANTOS ABREU, 139.467-3, Auxiliar de Enfermagem, SUPSUD; DAIANA B. DE MELO ALEXANDRINO, 1.676.680-6, Técnico em Enfermagem, SUPSUL; IRANEIDE BARROS DA SILVA, 171.030-3, Médico - Pediatra, ADMC; ROBERTO R. DE MAGALHAES FILHO, 1.673.252-9, Médico - Clínica Médica, SUPNOR; WALLACE ACIOLI FREIRE DE GOIS, 157.219-9, Médico - Cirurgia Pediátrica, SUPCSU.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 38 do Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora KARLA DE SOUSA CORREIA, CM - Médica - Cirurgia Geral, matrícula nº 152.686-3, lotada na Unidade de Clínicas Cirúrgicas/HRT, para participar do evento denominado "Manobras Cirúrgicas Avançadas no Trauma para Médicos Cirurgiões", a ser realizado em Miami, Flórida - EUA, no período de 08 a 13/09/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 277.000.632/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE: CONCEDER, em caráter excepcional, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 03 (três) dias, a contar de 08/06/2017, ao servidor ANDERSON CLEYTON GALANTE, matrícula nº 171.439-2, com fundamento no artigo nº 144 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 060.000.929/2017.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013, com fundamento no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com a redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e no art. 160, II, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: HOMOLOGAR, em caráter excepcional, o afastamento do servidor DIEGO ALMEIDA PICANCO, TS-Técnico Administrativo, matrícula nº 151.536-5, lotado na Administração Central, pela participação na 1ª Etapa Nacional do XXX Campeonato Brasileiro de IPSC Handgun, realizado em Blumenau-Santa Catarina, de 15/03/2017 a 20/03/2017. Processo nº 060.003.810/2017.

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor OSWALDO RIBEIRO MARQUEZ NETO, matrícula nº 152.847-5, Médico - Neurocirurgia, lotado na Unidade de Neurocirurgia/HBDF, para participar da "Advanced Endoscopic Endonasal Surgery Of The Skull Base", que será realizado em Pittsburgh - Pensilvânia, pelo período de 15 a 20/08/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 270.000.338/2017.

AUTORIZAR, o afastamento, com ônus limitado, da servidora AMANDA XAVIER BARROSO, matrícula nº 163.774-6, Médico - Cirurgia Geral, lotada na Superintendência da Região de Saúde Centro Sudoeste - SUPSUD, para participação no evento internacional "Manobras Cirúrgicas Avançadas no Trauma para Médicos Cirurgiões", a realizar-se em Miami - EUA, no período de 08/09/2017 a 13/09/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 277.000.628/2017.

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor FERNANDO DIOGO BARBOSA, matrícula nº 190.494-9, Médico - Neurocirurgia, lotado na Unidade de Neurocirurgia/HBDF, para participar do evento intitulado "14 Th Congress Of The World Federation Of Interventional And Therapeutic Neuroradiology", que será realizado em Budapeste - Hungria, pelo período de 14 a 20/10/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 270.000.645/2017.

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor ERNANE PIRES MACIEL, matrícula nº 139.458-4, Médico - Neurologia, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal, a Paris/França, no período de 23 a 29/10/2017, para participar do evento "ECTRIMS - European Committee for Treatment and Research in Multiple Sclerosis", com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme Processo: 270.000.574/2017.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE:

HOMOLOGAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, à servidora WELLINGTON REIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.439.952-0, TS - Motorista, pelo período de 28/05/2017 a 11/08/2017, conforme o disposto no artigo 162, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 284.000.251/2017.

CONCEDER Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo período de 27/05 a 30/07/2017, ao servidor RAFAEL IURI SANTOS BARROS, Cirurgião-Dentista, matrícula nº 1.679.832-5. Processo nº 278.000.298/2017.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso XVII, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR o retorno antecipado, a contar da publicação deste ato, da servidora MARIANA AMORIM ALENCAR, CM - Médica da Família e Comunidade, matrícula nº 190.195-8, que se encontra em usufruto de Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge desde 10/06/2015, conforme Ordem de Serviço de 09 de junho de 2015, publicada no DODF nº 110, de 10/06/2015, em atenção ao requerimento apresentado no Processo nº 060.005.046/2015, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 17/05/2017, publicada no DODF nº 94, de 18/05/2017, que concedeu o horário especial da servidora LIDIANNE BEZERRA MARTINS DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "... Cirurgião-Dentista..."; LEIA-SE "...Agente Comunitário de Saúde..."

Na Ordem de Serviço de 10 de maio de 2017, publicada no DODF nº 91, de 15/05/2017, que autorizou a liberação de 05 (cinco) horas semanais da servidora CINTIA LIMA ARAÚJO, matrícula 1.436.250-3, para realização de Treinamento em Serviço, ONDE SE LÊ: "...durante o período de 20/06 a 20/09/2017..."; LEIA-SE: "...durante o período de 13/07 a 13/10/2017...". Processo nº 064.000.134/2017.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 10 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, DE 22/09/2015, RESOLVE: CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", 30-B, e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 08/06/2017, Pensão Vitalícia a BRUNA DANIELE DE DEUS OLIVEIRA BESSAS, na qualidade de VIUVA e Pensão Temporária a HELENA MARIA DE OLIVEIRA BESSAS, na qualidade de FILHA do ex-servidor LAURELL WILLIAM DE ASSUNCAO E BESSAS - matrícula nº 153.834-9, na Carreira De Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO Nº 282.000.269/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 23/05/2017, Pensão Vitalícia a MARTHA MARIA TRICCA, na qualidade de COMPANHEIRA, do ex-servidor JOSE MARIA DUARTE - matrícula nº 1.400.610-3, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Saúde Pública, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO SEI Nº 00060-00032985/2017-75.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 23/05/2017, Pensão Vitalícia a MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO, na qualidade de COMPANHEIRA, do ex-servidor VALDIVINO PEREIRA TAVARES - matrícula nº 123.552-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria, NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO SEI Nº 00060-00031064/2017-95.

REVER na Ordem de Serviço Nº 51 de 14/03/2017, publicada no DODF Nº 52 de 16/03/2017, o ato que concedeu Pensão Temporária a MARCOS EUSTAQUIO SANTANA BATISTA, na qualidade de FILHO, para incluir em sua fundamentação legal o art. 30 - A, inciso I, alínea "c", o art. 30-A, inciso II, alínea "a" e o artigo 30-B, da Lei Complementar Nº 769/2008 e CONCEDER, a partir de sua publicação, Pensão vitalícia a VALDENICE GUEDES SANTANA, na qualidade de COMPANHEIRA e DOUGLAS BUENO BATISTA, na qualidade de FILHO do ex-servidor ARI EUSTAQUIO BATISTA - matrícula nº 107.265-X, ficando ratificado os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.001.712/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF Nº 183, DE 22/09/2015, RESOLVE: DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor GIL TEIXEIRA FILHO, matrícula 135.335-7, Médico, HRC, publicado no DODF nº 250 de 12 de dezembro de 2012, pág. 49, conforme solicitação do servidor à folha 60 dos autos do processo de averbação nº 061.042.059/1995. Períodos de 29 de janeiro de 1985 a 31 de agosto de 1985 e 1º de janeiro de 1990 a 04 de dezembro de 1994 referentes à certidão emitida pelo INSS em 30/10/2012.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor JOAO COUTINHO DE OLIVEIRA, matrícula 35.087-7, Técnico de Administração Pública, publicado no DODF nº 40 de 1º de março de 1999, pág. 16, conforme solicitação do servidor à folha 9 dos autos do processo de averbação nº 060.000.282/1999. Períodos de 06 de junho de 1980 a 16 de dezembro de 1980, 1º de dezembro de 1984 a 03 de agosto de 1988, 13 de dezembro de 1988 a 13 de março de 1989 e 15 de agosto de 1989 a 02 de dezembro de 1991 referentes à certidão emitida pelo INSS em 13/10/1998.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ADRIANA MACEDO DE FRANCA MARTINS, 153.034-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.907 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de outubro de 1999 a 24 de setembro de 2002, 1º de junho de 2003 a 30 de setembro de 2003 e 18 de fevereiro de 2004 a 29 de janeiro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.012.543/2016. ANA MARIA ROCHA OLIVEIRA, 129.584-5, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 671 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de março de 1988 a 31 de dezembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.001.467/2017. ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA, 1.433.067-9, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.041 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05 de setembro de 2005 a 07 de abril de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.012.697/2016. ANDRE LUIZ CERRI DA SILVA, 1.401.330-4, Técnico Pol Publ e Gest Gov, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.079 dias, ou seja, 5 anos, 8 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1988 a 15 de agosto de 1988 e 05 de janeiro de 1989 a 30 de maio de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.003.468/2017. DEBORA CAROLINA OLIVEIRA BORGES, 198.515-9, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 943 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de julho de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.011.836/2016. IVONE GOMES DAS CHAGAS, 44.104-X, Técnico Pol Publ e Gest Gov, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.086 dias, ou seja, 5 anos, 8 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 26 de setembro de 1986 a 10 de janeiro de 1987 e 17 de julho de 1987 a 15 de dezembro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.002.728/2017. IVONE SEMIANA HENRIQUE, 1.659.575-0, Técnico Lab. Pat. Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 6.880 dias, ou seja, 18 anos, 10 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de julho de 1989 a 05 de janeiro de 1990, 1º de outubro de 1990 a 06 de abril de 1993, 1º de dezembro de 1993 a 15 de outubro de 1998, 1º de novembro de 1998 a 30 de junho de 1999 e 14 de abril de 2003 a 23 de julho de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.007.273/2016. JAIR ARAUJO DE LIMA, 147.222-4, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.880 dias, ou seja, 7 anos, 10 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de fevereiro de 1987 a 03 de setembro de 1987, 04 de setembro de 1987 a 03 de dezembro de 1987, 08 de fevereiro de 1988 a 02 de agosto de 1989, 03 de agosto de 1989 a 24 de janeiro de 1991, 1º de fevereiro de 1991 a 08 de janeiro de 1992, 09 de janeiro de 1992 a 27 de março de 1992, 12 de maio de 1992 a 04 de agosto de 1992 e 05 de agosto de 1992 a 03 de maio de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.011.297/2016. JOSE MARCILIO ALVES PINHEIRO, 136.372-7, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.150 dias, ou seja, 5 anos, 10 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1988 a 25 de maio de 1989, 06 de março de 1990 a 31 de julho de 1990 e 1º de agosto de 1990 a 1º de maio de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.008.301/2016. LILIANE APARECIDA SILVA SPINA, 1.401.367-3, AUD-URB - Auditor Ativ. Urbanas, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.284 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1986 a 30 de maio de 1989 e 20 de julho de 1993 a 26 de julho de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.000.022/2017. MARIA DO SOCORRO CARVALHO, 132.458-6, Farmacêutico Bioq. Laborator, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.055 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1987 a 19 de janeiro de 1987 e 09 de julho de 1987 a 02 de fevereiro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.005.865/2016. PAULO IANES DE ALMEIDA QUEIROZ, 91.320-0, Analista Pol Publ e Gest Gov, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.740 dias, ou seja, 15 anos, 8 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22 de novembro de 1979 a 08 de outubro de 1981, 1º de fevereiro de 1982 a 31 de agosto de 1986, 30 de setembro de 1986 a 06 de novembro de 1986, 07 de novembro de 1986 a 16 de abril de 1990, 09 de julho de 1990 a 30 de dezembro de 1990, 20 de março de 1991 a 05 de dezembro de 1994, 18 de abril de 1996 a 11 de junho de 1997 e 02 de outubro de 1997 a 11 de fevereiro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.012.584/2016. VALERIA FONSECA DE PAIVA, 131.730-X, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.094 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de julho de 1984 a 31 de julho de 1984, 18 de março de 1989 a 28 de abril de 1989, 11 de setembro de 1989 a 17 de setembro de 1989 e 18 de setembro de 1989 a 28 de junho de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.010.193/2016.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 6º, inciso IV, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: HOMOLOGAR o afastamento mediante dispensa de ponto do servidor CHARLES KELSON GOMES DE AQUINO, matrícula nº 1401.285-5, Auditor de Atividades Urbanas, lotado no Núcleo de Inspeção de Brasília Sul/DIVISA/SVS, para participar da "Capacitação para o SNVS em Boas Práticas de Inspeção em Serviços de Saúde com foco em Segurança do Paciente", realizado em São Paulo/SP, durante o período de 24 a 29/04/2017, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, conforme processo nº 065.000.349/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 6º, inciso IV, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto da servidora DANIELA FERREIRA SALOMAO PONTES, matrícula nº 153.148-4, Médico - Terapia Intensiva Adulto, lotada na Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos e Tecidos/CATES/SAIS/SES, para participar do "XV Congresso Brasileiro de Transplantes - 2017", realizado em Foz do Iguaçu/PR, durante o período de 17 a 22/10/2017, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, conforme processo nº 060.004.744/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 319, DE 10 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Decisão do Processo de Sindicância nº 53/2016, proferido em 07 de julho de 2017, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Julgar pela aplicação da sanção disciplinar de 15 (quinze) dias de suspensão, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos dos servidores JOICE NARDI, Enfermeira, matrícula nº 1.674.162-5; JOSE WILLIAM DO AMARAL, AOSD-Op. de Máquina, matrícula nº 141.534-4; PAULO CLÉSIO GALVÃO BEZERRA, AOSD- Anatomia Patológica, matrícula nº 131.208-1; SAVIO ATAÍZE DE MELO, AOSD-Anatomia Patológica, matrícula nº 117.084-8, pela prática das infrações previstas nos arts. 190, inciso I c/c 191, inciso II c/c 180, incisos I, III, V e IX da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 320, DE 10 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar HÉRICA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 151.511-X, designada para atuar como Defensor Dativo do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2017, Processo nº 060.001.738/2017, por intermédio da Portaria nº 315 de 03 de julho de 2017, publicada no DODF nº 128 de 06 de julho de 2017, pelos motivos impeditivos legais apresentados.

Art. 2º Designar THIAGO RODRIGUES CARNEIRO, matrícula 151.149-1, para atuar como Defensor Dativo do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2017, Processo nº 060.001.738/2017, uma vez que a acusada encontra-se em lugar incerto e não sabido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 840 do Distrito Federal de 23 de dezembro de 2011, c/c o Decreto nº 37.057 de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF de 15 de janeiro de 2016, do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, que cria a nova estrutura da SES-DF, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a (os) servidor(es):MARIANA BATISTA DE OLIVEIRACARVALHO, Matrícula 1438847-2, Dependente: Alice Batista Mota Carvalho, nascida em 30/05/2017; BELIZA LOPES DE SOUZA, Matrícula 1660657-4, Dependente: Valentina Fogaça Neves, nascido em 06/06/2017; ROSANGELA DA SILVA NUNES, Matrícula 1435207-9, Dependente: Gabriel Nunes Dias, nascido em 16/03/2017; DANUBIA GLEISER SILVA MANAZEK, Matrícula 158448-0, Dependente: Maria Laura Gleiser Manazek, nascido em 29/05/2017; SAMIR CUNHA CORY MOREIRA, Matrícula 198830-1, Dependente: Theodora Neto Cory, nascido em 02/06/2017; ANA CASSIA MENDES MARTINS ALVES, Matrícula 1657859-7, Dependente: Daniel Ferreira Martins Alves, nascida em 19/04/2017; DANIELA RAMOS DA SILVA, Matrícula 188767-x, Dependente: Maria Julia Ramos dos Santos, nascida em 15/05/2017; EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO, Matrícula 1659480-0, Dependente: Gabriel Diniz Teixeira Alves, nascida em 29/06/2017; ANNA LAURA BZERRA DA SILVA, Matrícula 1659291-8, Dependente: Joao Lucas Silva de Almeida, nascido em 13/06/2017; ALINE ARAUJO DO NASCIMENTO, Matrícula 1438843-x, Dependente: Benjamim Araújo Sousa Coelho, nascido em 12/05/2017; TATIANA BARBOSA MONTEIRO, Matrícula 1672465-8, Dependente: Lara de Almeida Monteiro, nascida em 17/06/2017; PRISCILA LINHARES DA SILVA, Matrícula 1676742-x, Dependente: Maria Luiza Linhares Cunha, nascida em 06/06/2017.

CONCEDER Licença Paternidade de 07 (sete) dias consecutivos, nos termos do Artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, ao servidor: MARCUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Matrícula 1435426-8, Dependente: Beatriz Araujo Cavalcante, no período de 23/06/2017 a 29/06/2017; EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO, Matrícula 1659480-0, Dependente: Gabriel Diniz Teixeira Alves, no período de 29/06/2017 a 05/07/2017; PABLO RIBEIRO DE SOUSA, Matrícula 1435818-2, Dependente: Benjamim Araújo Sousa Coelho, no período de 12/05/2017 a 18/05/2017.

CONCEDER a Prorrogação da Licença Paternidade por 23(vinte e três) dias consecutivos, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, ao servidor: MARCUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Matrícula 1435426-8, Dependente: Beatriz Araujo Cavalcante, no período de 30/06/2017 a 22/07/2017; EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO, Matrícula 1659480-0, Dependente: Gabriel Diniz Teixeira Alves, no período de 06/07/2017 a 29/07/2017; PABLO RIBEIRO DE SOUSA, Matrícula 1435818-2, Dependente: Benjamim Araújo Sousa Coelho, no período de 19/05/2017 a 10/06/2017.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art.139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, deduzidos os meses porventura usufruídos, aos servidores nominados: ALINE ARAUJO DO NASCIMENTO, matrícula 1.438.843-X, 1º quinquênio de 19/06/2012 a 17/06/2017; LUCINEDE MOREIRA SPINDOLA COSTA, matrícula 199.522-7, 1º quinquênio de 16/12/2010 a 14/07/2016; LUCIANA DOS SANTOS ROCHA, matrícula 198.536-1, 1º quinquênio de 16/12/2010 a 14/01/2016; MEIRE LUCIA PORTO SEVILHA, matrícula 1.435.586-8, 1º quinquênio de 09/09/2011 a 06/04/2017; CINTIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.435.232-X, 1º quinquênio de 09/09/2011 a 06/09/2016; CELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 143.295-8, 3º quinquênio 14/05/2012 a 12/05/2017; JOSE AGNALDO CHAVES DE SOUSA, matrícula 142.835-7, 3º quinquênio de 17/03/2012 a 15/03/2017;

ROBLEDO LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 4º, da Portaria nº 21-SEMOB, de 03 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017, combinado com as delegações conferidas pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de janeiro de 1999, publicada no DODF nº 24, de 03/02/1999, pág. 5; na Portaria de 15 de outubro de 2004, publicada no DODF nº 199, de 18/10/2004, pág. 26; na Portaria de 28 de setembro de 2004, publicada no DODF nº 187, de 29/09/2004, pág. 16; e na Instrução de 11 de Abril de 2011, publicada no DODF nº 84, de 04/03/2011, referentes à averbação de tempo de serviço do servidor NOÉ REZENDE DE MELO, matrícula 42.118-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para serem AVERBADOS 4.708 (quatro mil, setecentos e oito) dias, do período de 15/01/1968 a 21/07/1994 (interpolado), conforme certidões expedidas pelo INSS e Órgãos Públicos, para fins de aposentadoria e adicional de tempo de contribuição. Processo SEI nº 00090-000141230/2017-59. ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA.

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 161, DE 10 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE:

Art. 1º Designar como membro suplente KARINA BORGES MEDEIROS, matrícula 264.113-5 em substituição a CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, matrícula 193.243-8, no procedimento de PAD nº 08/2017 de que trata a Instrução nº 144, de 20 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 162, DE 10 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, e Artigo 17, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR RENATA COSTA ANES, matrícula 264.213-1, para substituir a servidora TALITA REBECA LARA DE SOUSA, matrícula 264.180-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de gerente, da Gerência de contratos e Licitação, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 17/07/2017 a 26/07/2017, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 164, DE 10 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, e Artigo 17, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ADEMAR BARRETO ROCHA, matrícula 0174916-1, para substituir o servidor ISMAEL DE ARAUJO MAIA, matrícula 92233-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado, da Encarregadoria de Monitoramento, da Gerência de Operação da Rodoviária de Brasília e Metropolitana, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 12/07/2017 a 21/07/2017 referente a férias regulamentares do titular do cargo.

LÉO CARLOS CRUZ

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 163, DE 10 DE JULHO DE 2017

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, e considerando o resultado da apuração do mérito publicado no DODF nº 78, de 25/04/2017, pág. 34, RESOLVE: CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, aos servidores relacionados por ordem de matrícula, nome, cargo, classe e padrão anterior, pontuação da avaliação de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência. 263.871-1, GABRIELA MACIEL MARQUES, Técnico Transp. Urb., 3ª, V; 35,00; 40,00; 75,00; 2ª, I, 25/07/2017; 263.862-2, HENRIQUE SANTOS FONSECA VELOSO, Técnico Transp. Urb. 3ª, V, 40,00; 40,00; 80,00; 2ª, I, 23/07/2017; 263.819-3, WAGNER FERREIRA ARAÚJO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 74,00; 40,00; 114,00, 2ª, I, 16/07/2017.

MARCEL CARVALHO DE SOUZA VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 07 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, à servidora abaixo, observando-se a seguinte ordem: nome da servidora, cargo, matrícula, título, percentual, data de concessão, processo. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento da servidora. JORGE LUÍS ROSA, Agente de Atividades Rodoviárias, 93.898-X, Graduação, 10%, 05/07/2017, 113.001340/2010.

HENRIQUE LUDUVICE

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 07 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução de 26 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, RESOLVE: DESIGNAR BRUNO SOUSA ALMEIDA matrícula 220.790-7, para substituir JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula 220.806-7 na Comissão de Coordenação e Acompanhamento de que trata a INSTRUÇÃO nº 115 de 20 de maio de 2016, publicada no DODF nº 99 de 25 de maio de 2016 - Contrato 021/2014 - LOTE 02 - Processo 113.004.262/2014 e Contrato 045/2014 com a empresa INTERATIVA DEDETIZAÇÃO HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços, conservação, Limpeza e manutenção simples das Rodovias do DF e Ride - Processo 113.000.098/2013. A substituição se dá em virtude de férias regulamentares do Titular, pelo período de 18 a 27 de julho de 2017.

GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo 471-000213/2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, BEATRIZ SILVA DE ALMEIDA, matrícula 226.860-4, do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 04-PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 790, de 08 de dezembro de 2008, conforme informações constantes do processo administrativo nº 468.000.791/2016, objetivando, por fim, dar cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, na Ação Ordinária nº 0703248-14.2017.8.07.0018, RESOLVE: CONCEDER Licença Adotante a ALEXANDRE RICARDO CAMPOS MARQUES, matrícula nº 226.461-7, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25/04/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, RESOLVE: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho a CINARA ALÉSSA ALVES LOPES, matrícula 38.157-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, a contar de 06 de junho de 2017. Processo 0080.006647/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro a ANNA PAULA SOUZA DE CARVALHO, matrícula 29.872-7, Professora da Educação Básica, a contar de 31/07/2017. Conforme processo 0080.004607/2017.

AUTORIZAR a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro a FERNANDA DE SOUSA FONSECA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 0220.363-4, Professora da Educação Básica, a contar de 14/08/2017. Conforme processo nº 0466.000201/2017.
AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a ANDRÉA MELO DA SILVA FERREIRA, matrícula 037.180-7, Professor de Educação Básica, a contar de 01/01/2017, conforme processo nº 0080.006642/2017.
AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a SAMUEL ALMEIDA SILVA, matrícula 027.901-3, Professor de Educação Básica, a contar de 02/08/2017, conforme processo nº 0468.000539/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: AUTORIZAR, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a FELLIPE DE LIMA SILVA, matrícula 210.270-6, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, a contar de 10/07/2017, conforme processo nº 0080.01574/2017.

JULIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar MARCO AURELIO MARTINS NEVES, matrícula 215.487-0, como gestor financeiro suplente, do Termo de Colaboração nº 51/2017, firmado entre a SEEDF e o AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - CEPI IPÊ ROSA, objeto do processo nº 080.013313/2016, REG CRE SAM 173555/2017.

Art. 2º. Designar HARRISON RODRIGUES LIMA, matrícula nº 27.674-X, lotado na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestor financeiro suplente, do Termo de Colaboração nº 51/2017, firmado entre a SEEDF e o AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - CEPI IPÊ ROSA, objeto do processo nº 080.013313/2016, REG CRE SAM 173555/2017.

Art. 4º. Dispensar MARCO AURELIO MARTINS NEVES, matrícula 215.487-0, como gestor financeiro suplente, do Termo de Colaboração nº 52/2017, firmado entre a SEEDF e o AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - CEPI JURITI, objeto do processo nº 080.013316/2017, REG CRE SAM 173555/2017.

Art. 5º. Designar CICERO ELIVAN ALVES FEITOSA, matrícula nº 300.569-0, lotado na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestor financeiro suplente, do Termo de Colaboração nº 52/2017, firmado entre a SEEDF e o AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - CEPI JURITI, objeto do processo nº 080.013316/2017, REG CRE SAM 173555/2017.

Art. 6º. Dispensar MARCO AURELIO MARTINS NEVES, matrícula 215.487-0, como gestor financeiro suplente, do Termo de Colaboração nº 69/2017, firmado entre a SEEDF e o AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - CEPI ANDORINHA, objeto do processo nº 080.012846/2016, REG CRE SAM 173555/2017.

Art. 7º. Designar CICERO ELIVAN ALVES FEITOSA, matrícula nº 300.569-0, lotado na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestor financeiro suplente, do Termo de Colaboração nº 69/2017, firmado entre a SEEDF e o AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - CEPI ANDORINHA, objeto do processo nº 080.012846/2016, REG CRE SAM 173555/2017.

Art. 8º. Dispensar NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula 36.104-6, como gestora financeira suplente, do Termo de Colaboração nº 83/2017, firmado entre a SEEDF e o AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - CEPI SUCUPIRA, objeto do processo nº 080.012845/2016, REG CRE SAM 173555/2017.

Art. 9º. Designar HARRISON RODRIGUES LIMA, matrícula nº 27.674-X, lotado na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestor financeiro suplente, do Termo de Colaboração nº 83/2017, firmado entre a SEEDF e o AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - CEPI SUCUPIRA, objeto do processo nº 080.012845/2016, REG CRE SAM 173555/2017.

Art. 10. Dispensar MARIA ALINE DE ANDRADE, matrícula 209.641-2, como gestora financeira suplente, do Termo de Colaboração nº 92/2017, firmado entre a SEEDF e o LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE MONT SERRAT - CEPI TAMANDUÁ BANDEIRA, objeto do processo nº 080.013314/2016, REG CRE SAM 173555/2017.

Art. 11. Designar HARRISON RODRIGUES LIMA, matrícula nº 27.674-X, lotado na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestor financeiro suplente, do Termo de Colaboração nº 92/2017, firmado entre a SEEDF e o LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE MONT SERRAT - CEPI TAMANDUÁ BANDEIRA, objeto do processo nº 080.013314/2016, REG CRE SAM 173555/2017.

Art. 12. Dispensar DAYSE PENA DOS REIS, matrícula 67.132-0, como gestora financeira suplente, do Termo de Colaboração nº 49/2017, firmado entre a SEEDF e a SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO - CEPI CALIANDRA, objeto do processo nº 080.013315/2016, REG CRE SAM 173555/2017.

Art. 13. Designar CICERO ELIVAN ALVES FEITOSA, matrícula nº 300.569-0, lotado na CRE SAMAMBAIA/UNIAG, como gestor financeiro suplente, do Termo de Colaboração nº 49/2017, firmado entre a SEEDF e a SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO - CEPI CALIANDRA, objeto do processo nº 080.013315/2016, REG CRE SAM 173555/2017.

Art. 14. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 06 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0468.000.057/2017, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora DEISE LUCIENE PEREIRA ABREU, matrícula nº 25.179-8, não se configurou em acidente de serviço.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 06 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.011.780/2014, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora PATRICIA PEREIRA DE MOURA, matrícula nº 31.774-8, não se configurou em acidente de serviço.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 06 DE JULHO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.012.381/2014, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora IVONETE DA SILVA, matrícula nº 223.720-2, não se configurou em acidente de serviço.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 56, DE 06 DE JULHO DE 2017 (*)

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão realizadas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 23.460, de 16 de dezembro de 2002, e no art. 1º do Decreto nº 38.297, de 26 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar NATANAEL FELIX DOS SANTOS, matrícula nº 1.661.701-0, para exercer a função de Pregoeiro nas licitações na modalidade Pregão na forma eletrônica, realizadas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI para o período de 15 de julho de 2017 a 15 de julho de 2018.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem como membros da Equipe de Apoio nas licitações definidas no art. 1º: GUSTAVO GATTO, matrícula 187.726-7, ILTON SANTOS, matrícula 100.677-0, PETRUCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 1.661.638-3 e ROBERTO CARLOS DE JESUS, matrícula 101.178-2.

Parágrafo único. A equipe de apoio em cada procedimento licitatório na modalidade Pregão será composta de um a três membros dentre os designados no caput, por meio de ato formal do Subsecretário de Administração Geral.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não impede que outros servidores sejam designados pela autoridade competente para atuar como pregoeiro ou equipe de apoio em certames específicos da SEAGRI, nos termos do ato em que os designar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 131 de 11/07/17, Pág. 32.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, SEAGRI-DF, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, aos servidores, ROGERIO FERREIRA DO ROSÁRIO, matrícula nº 187.009-2, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 20/06/2017, Proc. 0070-000.050/2011; MÔNICA CAMARA DA SILVA, matrícula nº 186.983-3, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 26/05/2017, Proc. 0070-000.315/2010.

ROBERTO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 102, inciso V, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR, nos termos do Decreto nº 29.290/2008, o afastamento do servidor em benefício do servidor ANDREI ALLES OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, Gerente de Tecnologia, matrícula nº 1.674.184-6, para participar como discente no Curso de Inteligência Cibernética - CIC, no período de 10 a 14/07/2017, em Salvador/BA, com ônus limitado ao Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017, RESOLVE: DECLARAR VACANCIA do cargo efetivo de Agente de Atividades Penitenciárias, 2ª Classe, Padrão II, da Carreira de Atividades Penitenciárias, ocupado por DIRISMAR FRANCISCO CRISTÃO, matrícula nº 197.062-3 a contar de 06 de junho de 2017, em virtude de falecimento, conforme processo nº 050.000.0001260/2017.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JUNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE INATIVOS PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 272, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.560/2001. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 24 de fevereiro de 2013,

o CB PM RR LUIZ AIRES DA SILVA, matrícula 04.694/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; §4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 271, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.344/2015. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, o 2º SGT PM RR ALMIR JOSÉ ALVES, matrícula 15.339/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma Graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 273, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.705/2009. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, o 3º SGT PM RR ERCINIO LEMES DA SILVA, matrícula 05.295/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma Graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE

PORTARIA Nº 274, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.671/2015. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR RENAN PEREIRA LEMOS, matrícula 10.922/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma Graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 281, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.149/2005. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 08 de junho de 2017, o 3º SGT PM RR JANUÁRIO NUNES DA SILVA, matrícula 04.915/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art.64, da Lei nº 12.086/2009; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 282, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.256/2005. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 20 de janeiro de 2017, o 3º SGT PM RR SEBASTIÃO ANCELMO BEZERRA, matrícula 05.199/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; §4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de

06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 283, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002. RESOLVE: CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez, a contar de 29 de junho de 2017, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009, ao MAJ PM REF ANTÔNIO MARTINS CARNEIRO, matrícula nº 03.040/6, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, Inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 284, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.284/1998. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 06 de agosto de 2015, o 3º SGT PM RR CLAUDIONOR BATISTA DA SILVA, matrícula 03.685/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; §4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 285, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002. RESOLVE: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 04 de maio de 2017, ao CB PM REF LUCIMAR DA SILVA, matrícula 15.392/3, de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, Inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 286, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.596/2015. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR JOSÉ MARIA DE BARROS, matrícula 15.302/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma Graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 1º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta a concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, criada pelo Art. 22, da Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, a servidora MIRIAN XAVIER DIAS, matrícula 81.443/1, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental do DF, Graduação, 15%, 01/07/2017, 054.002.581/2017. CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, a servidora EUNICE MARTINS BORGES, matrícula 80.537/8, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental do DF, Graduação, 15%, 01/07/2017, 054.002.505/2017. Anule-se a Portaria de 26 de junho de 2017, publicada no DODF nº 122, quarta-feira, 28 junho de 2017, pág. 19.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante no processo 052.001.150/2017 e 052.001.481/2017, respectivamente, RESOLVE: APOSENTAR TELMA MARIA CAMPOS DOURADO, matrícula nº 57.989-0, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigo 186, inciso I e § 1º da Lei nº 8.112/90.

APOSENTAR CELISMAR MUNITOR GUIMARÃES CARDOSO, matrícula nº 77.405-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigo 186, inciso I e § 1º da Lei nº 8.112/90.

SANDRO DE PAULA DIAS

APOSTILAMENTO

Em 11 de julho de 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012 e processo nº 052.001.322/2017: RESOLVE RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao pensionista VÍCTOR VALENTIM DOS SANTOS, matrícula SIGRH nº 237.591-5, a partir de 11 de abril de 2017.

SANDRO DE PAULA DIAS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 101, DE 6 DE JUNHO DE 2017 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011; incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº. 27.784/2007, RESOLVE: DESIGNAR LIZA QUINTÃO GOMES, Técnico de Trânsito, matrícula nº. 250376-X, para substituir o servidor SIDNEY CORREIA BARBOSA JUNIOR, Técnico de trânsito, matrícula nº 182.341-8, nos processos nº 055.008957/2013, nº 055.025142/2014, nº 055.025006/2015, nº 055.025007/2015, nº 055.025010/2015.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 108, de 07/06/17, página 39.

PORTARIA Nº 122, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias de BRUNA BERNARDI RIBEIRO, matrícula 250.401-4, lotada no Núcleo de Registro Funcional - Nuref, por motivo de necessidade de serviço, relativas aos períodos de 01 a 20/06/2017 e 30/06 a 09/07/2017. Fica assegurada à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, nos períodos de 29/01 a 17/02/2018 e 09/05 a 18/05/2018, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 513, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR LEONARDO VIEIRA TOMAZ, Técnico de Trânsito, matrícula 199.265-1, para substituir RODRIGO DIAS CARDOSO, Técnico de Trânsito, matrícula 250.404-9, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Veículo - Nuvei IV, da Gerência Regional de Trânsito do Paranoá - Gertran IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - Cgate, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 31/07 a 09/08/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 514, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR VALQUIRIA SOARES CUNHA FERREIRA, matrícula 251.084-7, para substituir MARIA HELENA AIRES CIRINEU, matrícula 251.064-2, chefe, símbolo CNE-06, da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, do Detran/DF, no período de 20/09 a 29/09/2017, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 515, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR FERNANDO DOS SANTOS CUSTÓDIO SILVA, Técnico de Trânsito, matrícula 199.257-0, para substituir JURANDI MOREIRA DUARTE, Agente de Trânsito, matrícula 250.800-01, chefe, símbolo DFG-12, Depósito de Veículo Apreendido Sul - DVA V, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul Copol Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 12/07 a 21/07/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 516, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR PENIEL SOUSA PRATA, Técnico de Trânsito, matrícula 190.416-7, para substituir ZORAIA CARLA CARDOZO, Assistente de Trânsito, matrícula 985-7, chefe, símbolo CNE-06, da Ouvidoria, do Detran/DF, no período de 03/07 a 12/07/2017, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 517, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR CHRISANNE SALES GONÇALVES, Técnico de Trânsito, matrícula 199.160-04, para substituir CARLOS ALBERTO COSTA LIMA, Técnico de Trânsito, matrícula 806-0, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Manutenção de Veículo e Transporte - Numav, da Gerência de Apoio Administrativo - Gerad, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 17/07 a 26/07/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 518, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR MÁRCIA MARA SOARES MENEZES, Agente de Trânsito, matrícula 65.435-5, para substituir NAEL CARDOSO DE PINHO, Agente de Trânsito, matrícula 631-9, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Exame, Inspeção Técnica Veicular e de Emissão de Gases Poluentes, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 01/08 a 15/08/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 519, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR ALESSANDRA QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.986-5, para substituir NAEL CARDOSO DE PINHO, Agente de Trânsito, matrícula 631-9, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Exame, Inspeção Técnica Veicular e de Emissão de Gases Poluentes - Gerinsp, Diretoria de Policiamento e Fiscalização De Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 16/08 a 30/08/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
E CIDADANIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 06 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 resolve: AVERBAR tempo de serviço prestado por: FRANCISCA DIASSIS MAIA, matrícula 34.806-6, cargo Técnico em Políticas Públicas e Gest. Gov., Processo 0400.000436/2017, averba: 893 dias, referente aos períodos de: 13/10/1983 a 08/11/1993, prestados a Ebal empresa Brasileira de Administração e Leasing Ltda; 02/01/1984 a 13/05/1984, prestados a Mitsugu Otani; 01/02/1986 a 05/08/1986 a 05/08/1986, prestados a Severina Ramos da Silva - ME; 01/11/1988 a 30/04/1990, prestados ao O Universitário Restaurante Indústria COM e AGR, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 10 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ERIKA SAMARA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 215.736-5, para atuar como executora titular e a servidora RENATA KELLY FONSECA ROBIAS, matrícula 224.660-0 como suplente ao Convênio Nº 57/2013, SICONV nº 795992/2013, conforme processo nº 400-000.043/2014, em substituição à servidora GIANNI PUGLISI, matrícula 176.552-3, e à servidora ERIKA SAMARA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 215.736-5 respectivamente.

Art. 2 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139 DE 11 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, resolve: DESIGNAR ROBERTO RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 169.673-4, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, JOSIMARA PEREIRA ALVES, matrícula nº 174.441-0, Diretora, da Diretoria de Gestão de Pessoas, Símbolo CNE-07, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 24/07/2017 a 02/08/2017 e período de 23/10/2017 a 01/11/2017 por motivo de Férias Regulamentares, e em seus afastamentos legais e eventuais.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 84, DE 07 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com a Instrução Normativa-STC nº 04, de 13 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Sindicância Investigativa.

Art. 2º Designar as servidoras DIOLINA GOMES MILHOMEM, matrícula 671.423-X, SILVANI MARÇAL DA SILVA, matrícula 83.158-1, e MARIA JOSE DE NORONHA, matrícula 83.023-2, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Designar as servidoras MÉRCE MARIA RIBEIRO BARBOSA DA SILVA, matrícula 83.602-8 e MARTA ROSANE CABRAL, matrícula 82.945-5, como suplentes da referida Comissão.

Art. 4º A Comissão terá como secretária, servidora designada pela presidente.

Art. 5º Na ausência da presidente, a Comissão será presidida por uma das titulares.

Art. 6º Cessar os efeitos a partir da publicação desta, as Instruções nº 40 de 05 de maio de 2016 e nº 23 de 27 de janeiro de 2017.

Art. 7º Determinar à Comissão ora constituída a continuidade dos trabalhos relativos aos Processos de Sindicâncias em curso nesta Autarquia.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 85, DE 10 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar GISELIA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 83.719-9, como Executora e a servidora MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, matrícula 83.442-4 como suplente para a fiscalização do Contrato nº 18/2017, celebrado entre o SLU/DF e a empresa ZENITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A, processo nº 094.000.344/2017.

Art. 2º Ficam as mencionadas servidoras incumbidas da fiel observância das disposições acima citadas.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 07 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §1º do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, republicado no DODF nº 82, pág. 1, de 25.04.2012 e alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR LUCIANO ROCHA DE MELO, matrícula 268.674-0, Assessor, Símbolo CNE-07, da Procuradoria Jurídica, para substituir ANA LÚCIA LEMOS ROSA, matrícula 30665-7, Chefe, Símbolo CNE-02, da Procuradoria Jurídica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, no período de 5/07 a 14/07/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 10 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela linha alínea "m" inciso I, do art. 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER Adicional de Insalubridade, com fundamento nas disposições contidas no artigo 83, da Lei nº 840 de 23 de dezembro de 2011, Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, NR15, ao servidor do QP/SLU.81.844-5 ELCIAS AVELINO DE SENA 10% a partir de 01 de abril de 2016.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 87, DE 10 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 01, de 14 de maio de 2014, RESOLVE: SUSPENDER por necessidade do serviço, nos termos do art. 128, da Lei Complementar nº 840 do Distrito Federal, as férias do servidor MAURICIO PENA, matrícula 270.296-7, Chefe da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, no período 03/07/2017 a 01/08/2017. Fica assegurada a remarcação do 1º período para 11/09/2017 a 22/09/2017 e do 2º período para 02/01/2018 a 19/01/2018.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 10 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 046, de 06 de março de 2015, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MÁRCIA CAPANEMA, matrícula nº 91.072-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 6º quinquênio, no período de 23/05/2012 a 21/05/2017 e ao servidor EDVAL ISMAEL DOS SANTOS, matrícula nº 99.015-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 8º quinquênio, no período de 22/06/2012 a 20/06/2017.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 10 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE de 30 (trinta) dias, com base no artigo 150 da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, que instituiu o programa de prorrogação de licença paternidade para os servidores regidos pela Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MARCO ANTONIO TELES FERREIRA DE MENEZES, matrícula 268.014-9, Assessor, Símbolo DFA-14, da Coordenação Especial de Arquitetura, da Central de Aprovação de Projetos, desta Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, pelo nascimento de seu filho, NUNO BRAGA TELES, em 26/06/2017, conforme Certidão de Nascimento, matrícula nº 021238 01 55 2017 1 00507 158 0269558 00. Processo SEI/DF nº 00410-00015749/2017-95.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 10 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 46, de 06 de março de 2015, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190/2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 8 de maio de 2014, à servidora MARÍLIA DA SILVA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.452-6, pelo título de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU/ESPECIALIZAÇÃO, no percentual: 25%, requerido em 18/05/2017, sendo devida no mês subsequente ao do requerimento. Processo SEI nº 390-0000.6851/2017-58.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 11 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 4º, inciso XX do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso III, alínea "a", combinada com o art. 166, inciso X, do Decreto nº 34.184, de 04 de março de 2013 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como a Portaria nº 19, de 23 de fevereiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 158.324-7 e ROBERTO CARLOS DE MENDEIROS CARNEIRO, 158.163-5, como respectivos executores Titular e Suplente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 07/2017, firmado em esta SEGETH e a INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LT-DAME.

Art. 2º Compete aos executores designados no artigo anterior supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010, bem como da Ordem de Serviço nº 116, de 12 de junho de 2015, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 2015, página 10, e o que consta no Processo nº SEI 390.0000.6758/2017-43.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 10 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR MARILU MOUZO FERREIRA - Matrícula nº 44.533-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, CRISTIANY G. DE OLIVEIRA MARQUES, Matrícula nº 1.430.860-6, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, Símbolo DFG-12, da Administração Regional de Taguatinga, por motivo de férias da titular no período de 17/07/2017 a 26/07/2017.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 10 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o Decreto 38.094 de 28 de março de 2017 e pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 art. 3º § 2º, RESOLVE DESIGNAR: YEDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 038712-6, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brazlândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, Símbolo DFA-08, para substituir INDIARA DE OLIVEIRA, matrícula 16720474, Chefe, Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Administração Regional de Brazlândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, Símbolo DFA-12, no período de 17 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017, por motivo de férias do titular.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 10 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o Decreto 38.094 de 28 de março de 2017 e pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 art. 3º § 2º, RESOLVE DESIGNAR: BARBARA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1679310-2, Assessor Técnico da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brazlândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, Símbolo DFA-08, para substituir MARIO ZAN CARDOSO DA ANUNCIACAO, matrícula 1668325-0, Gerente Gerencia de Cultura, Esporte e Lazer, da Administração Regional de Brazlândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 17 de Julho de 2017 a 26 de Julho de 2017, por motivo de férias do titular.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 10 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere no Decreto 38.094 de 28 de março de 2017 no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Designar como executor dos serviços ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1675129-9, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial como eventual substituto MARCIO DE ARAUJO SILVA, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 1668333-1, do Processo 133.000.001/2017 Contratação de Serviços da CEB distribuição, referente aos próprios desta RA.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 07 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 61, de 29 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Extraordinária de Levantamento Patrimonial, composta pelos servidores: ELIANE DELFINO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1569511, na qualidade de presidente, FERNANDA ANDRADE SILVA, Diretora de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional, matrícula 16807022, na qualidade de suplente, LEVI FELICIANO SOUZA JUNIOR, Chefe do Núcleo de Informática da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral, matrícula 16807235, ANTONIO CANDIDO PORTELA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 397792, JOAQUIM DE OLIVEIRA MAGALHÃES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 913189, MURILO DANIEL DIAS, Assessor, matrícula 16774965, JULIANA ALVES DA COSTA, Assessora Técnica, matrícula 1677924X, na qualidade de Secretária; para procederem, para fins de conferência e controle, o levantamento patrimonial da Administração Regional do Paranoá, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 2º A Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado citando a existência de possíveis bens avariados, não localizados e/ou extraviados, devidamente acompanhado de fotos, registros oficiais e outras informações que a Comissão julgar pertinentes.

Art. 3º Após o levantamento patrimonial, de toda Administração, a Comissão deverá proceder a imediata regularização e transferência dos bens, mediante emissão dos Termos de Transferência de Guarda e Responsabilidade (TTGR) aos respectivos detentores/usuários da carga no Decreto nº 16.109 de 01 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

SEVULO JOSE FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação nos termos da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 c/c o Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, da servidora abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, especialidade, data do requerimento, percentual e número do processo: 47.549-1, NEIDE RIBEIRO DE SANTANA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 08/06/2017, XXX%, 410.001.165/2010.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço retroagem à data do requerimento da servidora, conforme determina a legislação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 06 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ainda conforme delegação de competência estabelecida na Portaria nº 08 de 23 de julho de 2013, RESOLVE: DESIGNAR BENICIO BORGES DA SILVA, matrícula: 51.152-8, Auxiliar de Almojarifado, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA, matrícula 32.975-4, Símbolo DFG-14, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenadoria de Administração Geral da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria das Cidades do Distrito Federal, nos períodos: de 03/07/2017 a 16/07/2017, em virtude de Férias Regulamentares do Titular.

PAULO ANTONIO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 10 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE: CONCEDER Promoção Funcional, aos servidores abaixo relacionados: Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa a avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual e data de vigência: 156939-2/ ANA LUCIA RIBEIRO DA COSTA, Analista em Planejamento e Gestão Urbana

e Regional, 2ª V, 71,00; 25,00; 96,00, 1ª I, a contar de 10/07/2016; 158331-X/ ARTHUR CAMPANHOLI NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 58,00, 40,00, 98,00, 1ª I, a contar de 21/09/2016; 158332-8/HUGO GUTEMBERG MONTEIRO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 47,00, 40,00, 87,00, 1ª I, a contar de 21/09/2016.

HUGO GUTEMBERG CORREIA MONTEIRO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 10 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53, Inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO BARBOSA DE BRITO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0092040-1, para presidente, VIVIANE DE SOUSA MARTINS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0174751-7, como secretária, OSMAR LIBORIO DE FREITAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 00174750-9, como suplente, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes no processo nº 148.000.096/2017, referentes ao Auto de Infração Ambiental nº 1514/2011, Aplicada pelo IBRAM a esta Administração Regional RA-XVII.

Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 10 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR EDILEIDE COSTA CARDOSO LIMA, matrícula nº 1.672.136-5, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, LIDIANA NUNES FERREIRA DE CASTRO, matrícula 1.676.268-1, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 10/07/2017 a 19/07/2017, por motivo de férias do titular.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 74, de 04 de julho de 2017, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2017, página 38, ONDE SE LÊ: "...Alessandra Pares da Silva...", LEIA-SE: "...Alessandra Paes da Silva...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 10 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: RETIFICAR na ordem de serviço Nº 19, de 04 de julho de 2017, publicada no DODF Nº 129 de 07 de julho de 2017, página 33, o nome do servidor DANIEL GOIS NOVAIS, onde se lê "... GOES NOVAES", leia-se "...GOIS NOVAIS".

HÉLIO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 11 DE MAIO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art.1º Designar MARCOS DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula. 1.679.004-9 para atuar como executor dos contratos firmados entre Administração Regional de Itapoá e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A para execução dos serviços de instalação e retirada de ponto provisório de energia e instalação e retirada de dois pontos de iluminação provisórios (refletores), ambos para o Evento denominado "12º Aniversário de Itapoá". Processos 308.000.118/2017 e 308.000.128/2017.

Art.2º O executor relacionado no item anterior deverá observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o Artigo 41, do Decreto Nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SILVA SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 11 DE MAIO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art.1º Designar FLAVIO CESAR DANTAS, matrícula. 1.668.937-2 para atuar como executor do contrato firmado entre Administração Regional de Itapoá e a empresa SEFIX Empresa de Segurança Ltda para execução dos serviços de segurança desarmada (patrimonial) no Evento denominado "12º Aniversário de Itapoá". Processos 308.000.127/2017.

Art.2º O executor relacionado no item anterior deverá observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o Artigo 41, do Decreto Nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SILVA SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 04 DE JULHO DE 2017 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino no uso, de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 33.551/2012, RESOLVE: DESIGNAR NELMA DE MENDONÇA SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental matrícula nº 85.537-5, para substituir, sem acumular vencimento e sem

prejuízo de suas atribuições, DANIELE SCHETTINO LUTTEMBARCK, matrícula nº 1.431.246-8, Gerente da Gerência de Pessoas, símbolo DFG-14, da Coordenadoria de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires, no período de 12/07/2017 a 21/07/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

JULIO CESAR MENEGOTTO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 128, de 6/7/17, página 38.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 10 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, de 28 de março de 2017, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal-CGDF e da Portaria nº 19, de 27 de abril de 2017, da Secretaria de Estado das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIZABETE BORGES E BORGES, Coordenadora da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1.668.120-7, para atuar na qualidade de Assessora Técnica junto à Comissão de Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Decisão nº 909/2017 - TCDF, sem prejuízo das suas atribuições, visando a apuração de irregularidades nos Processos nos 366.000.051/2017, 366.000.075/2017, 366.000.076/2017, 366.000.077/2017, 366.000.078/2017 e 366.000.079/2017, em razão do Relatório de Auditoria nº 08/2014-DIRAG II/CONAG/CONT-STC, referente ao exercício de 2011.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos e apresentação à Comissão dos Relatórios Técnicos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR MENEGOTTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 11 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e nos termos dos artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial de Sindicância, constituída pela Ordem de Serviço nº 60, de 30 de junho de 2017, publicada no DODF nº 126, de 04 de julho de 2017, pag. 35 referente ao Processo nº 366.000.039/2016.

Art. 2º Designar IVAN FELIPE DE ANDRADE FERREIRA Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.200.011-6, Presidente; LENILÇO SANTOS Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.676.054-9, Membro; RAIMUNDO NONATO FLORES Gestor em Política Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 158.348-4; Membro; e VALDELICE FERREIRA LEAL, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.671.969-7 como Membro Suplente, substituindo os membros da Comissão Processante nas ausências legais ou regulamentares.

Art. 3º Dispensar a servidora JENEI ALVES CARDOSO, matrícula 1.675.985-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR MENEGOTTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 11 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor JOSE SENA FILHO, matrícula nº 93.510-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Lotação de Pessoal do Jardim Botânico de Brasília, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 195.000.032/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença Prêmio por assiduidade à servidora MARIA GRINALDA COSTA LUZ, matrícula nº 94.383-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Lotação de Pessoal do Jardim Botânico de Brasília, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 195.000.059/2017.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 147, DE 10 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, considerando o resultado preliminar da Apuração de Mérito, que tornou público por meio da Ordem de Serviço nº 135, de 16 de maio de 2017, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2017, página 52 e suas retificações publicadas, RESOLVE:

CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores relacionados nesta Portaria, com as observações assinaladas em seus nomes, por ordem de matrícula, nome, cargo, classe e padrão anteriores, pontuação da avaliação de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual, data de vigência e pontuação excedente.

02158752, ADRILAYNE DURAES MARCAL (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 25/05/2016, 0; 02181142, AFLAIR DE JESUS LEITAO (**), Agente Socioedu., 3, V, 64, 40, 104, 2, I, 08/08/2016, 0; 02183684, ALEXANDRE MENDES FERES, Esp. Socioedu., 3, V, 56, 40, 96, 2, I, 03/10/2016, 0; 01952749, ANA CLARA MANHAES MENDES, Esp. Socioedu., 3, V, 89, 40, 129, 2, I, 01/12/2016, 0; 0218365X, ANDERSON CARVALHO DA CUNHA, Agente Socioedu., 3, V, 48, 40, 88, 2, I, 16/09/2016, 0; 01045059, ANDREA NUNES DINIZ, Agente Socioedu., 2, V, 68, 40, 108, 1, I, 20/05/2017, 0; 02180049, ARTHUR BRITO DE OLIVEIRA, Esp. Socioedu., 3, V, 74, 40, 114, 2, I, 05/07/2016, 15; 02183676, CAROLINA SANTOS TOLENTINO, Esp. Socioedu., 3, V, 107, 40, 147, 2, I, 21/09/2016, 36; 02179121, CINTIA ELAINE CARVALHO DE SOUSA MORAES, Téc. Socioedu., 3, V, 50, 40, 90, 2, I, 05/07/2016, 0; 02181134, CLARESSA DANTAS DA SILVA (*), Téc. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 30/07/2016, 0; 02169282, CLAUDIA VILLA REAL (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 26/02/2017, 0; 02179571, CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS ROCHA (*), Téc. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 04/07/2016, 0; 02180138, DANIEL GOMES DA SILVA, Esp. Socioedu., 3, V, 40, 40, 80, 2, I, 05/07/2016, 0; 02158205, DANILO DE MELO SABOIA (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 01/03/2016, 0; 02179989, DEYVERSON FREIRE MURRAY, Esp. Socioedu., 3, V, 85, 40, 125, 2, I, 06/07/2016, 13; 02183404, ELIANE BONFADA, Esp. Socioedu., 3, V, 57, 5, 40, 97, 5, 2, I, 08/09/2016, 0; 01045709, ELLIANE CRISTINE BERND STREHL (*), Agente Socioedu., 2, V, 0, 0, 0, 2, V, 18/03/2017, 0; 01947052, FABIO FELIX SILVEIRA (*), Esp. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 14/12/2016, 0; 02162962, FABIOLA ELEUTERIO CALVACANTE (*), Esp. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 05/01/2017, 0; 01956884, FELIPE SANDE MAIA (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 16/09/2016, 0; 01973584, FERNANDA OLIVEIRA PINNOLA (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 22/10/2016, 0; 02157799, FRANCISCO POMPEU DA SILVA, Agente Socioedu., 3, V, 40, 40, 80, 2, I, 11/01/2016, 0; 0104494X, GILSON LIMA CAVADAS, Agente Socioedu., 1, V, 50, 40, 90, S, I, 13/06/2017, 0; 01043757, GLAYSON DO CARMO SANTANA (*), Agente Socioedu., 1, V, 0, 0, 0, 1, V, 17/11/2016, 0; 02179555, ISABELLA DUARTE LAZZARETTI (**), Esp. Socioedu., 3, V, 42, 40, 82, 2, I, 04/07/2016, 0; 01962981, IURY NATANAEL LIMA GARCIA (***), Agente Socioedu., 3, V, 15, 40, 55, 2, I, 25/09/2016, 0; 02190575, IZABELA ALVES DE SOUSA (**), Esp. Socioedu., 3, V, 40, 40, 80, 2, I, 12/03/2017, 0; 0218172X, JAQUELINE ROSANA DE OLIVEIRA, Agente Socioedu., 3, V, 71, 5, 40, 111, 5, 2, I, 13/09/2016, 0; 0217958X, JEFFERSON FAGUNDES DE QUEIROZ, Téc. Socioedu., 3, V, 50, 40, 90, 2, I, 11/07/2016, 27; 02179172, JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Téc. Socioedu., 3, V, 45, 40, 85, 2, I, 09/09/2016, 0; 02180146, JOSEVANIA DA SILVA DE BARROS, Téc. Socioedu., 3, V, 35, 40, 75, 2, I, 07/07/2016, 0; 01952986, JULIANA FERREIRA DE CARVALHO RIBEIRO (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 11/09/2016, 0; 02182610, KAROLINE VIEIRA ABRAHAM, Esp. Socioedu., 3, V, 51, 5, 40, 91, 5, 2, I, 15/09/2016, 0; 02187671, KATIA PIAULINO RODRIGUES, Agente Socioedu., 3, V, 42, 40, 82, 2, I, 06/01/2017, 0; 02179857, LEONARDO DE AQUINO SILVA CARDOSO, Téc. Socioedu., 3, V, 33, 40, 73, 2, I, 21/06/2017, 0; 02180073, LUANA ALINE AFONSO, Esp. Socioedu., 3, V, 41, 40, 81, 2, I, 14/07/2016, 0; 01971824, LUCAS DE ALMEIDA VASCONCELOS (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 04/10/2016, 0; 0218012X, MARCO AURELIO DE ARRUDA SILVA, Téc. Socioedu., 3, V, 32, 40, 72, 2, I, 06/07/2016, 0; 02179237, MARY ARAUJO DE AGUIAR (**), Téc. Socioedu., 3, V, 45, 40, 85, 2, I, 08/07/2016, 0; 02179717, NATALIA GONCALVES DE SOUSA, Téc. Socioedu., 3, V, 43, 40, 83, 2, I, 28/06/2017, 0; 02179164, NATHALIA CRISTINA PIRES COUTO, Esp. Socioedu., 3, V, 42, 40, 82, 2, I, 15/07/2016, 0; 02157934, NELSON DE ALMEIDA SILVA (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 11/01/2017, 0; 02158760, NICIA MORGADO CLEROT PENNA (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 09/01/2017, 0; 01965611, OTTO CASTELLAR (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 26/10/2017, 0; 02182637, PATRICIA MARTIN DEL SOLAR, Esp. Socioedu., 3, V, 62, 40, 102, 2, I, 24/04/2017, 0; 02179474, RAFAEL LIMA DA CRUZ NETZNER (*), Téc. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 21/06/2017, 0; 01959751, RAFAEL MORAES SIQUEIRA, Agente Socioedu., 3, V, 45, 40, 85, 2, I, 23/09/2016, 0; 0197386X, RAVAN ALVES SANTOS (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 18/10/2016, 0; 0218009X, RODRIGO MENDES PINTO, Esp. Ass. Social, 3, V, 45, 40, 85, 2, I, 04/07/2016, 0; 01980955, ROMULO DIAS DE DEUS (**), Téc. Socioedu., 3, V, 52, 40, 92, 2, I, 29/10/2016, 0; 02181177, SERGIO RODRIGUES DO NASCIMENTO (**), Agente Socioedu., 3, V, 44, 40, 84, 2, I, 29/08/2016, 0; 02179776, SUSANA CECILIA LAVARELLO MINTEGUI, Esp. Socioedu., 3, V, 42, 5, 40, 82, 5, 2, I, 11/07/2016, 0; 02183935, TARSIS MALTA ALMEIDA (*), Esp. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 30/09/2016, 0; 02187248, TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS MONTEIRO, Agente Socioedu., 3, V, 60, 40, 100, 2, I, 16/12/2016, 25; 0195248X, VANESSA MARTINS DA SILVA (**), Esp. Socioedu., 3, V, 47, 40, 87, 2, I, 01/09/2016, 0; 02179385, VINICIUS ALBUQUERQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Téc. Socioedu., 3, V, 40, 40, 80, 2, I, 04/07/2016, 0; 01968394, WELLINGTON MARCOS RIBEIRO DA SILVA (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 21/09/2016, 0; 02180707, WESDARLEY DANTAS FERRE (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 21/07/2016, 0; 02157993, WILLIAM VALERIO SILVA (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 12/01/2017, 0.

(*) Servidor reprovado por não apresentar a documentação no prazo inicialmente estabelecido.

(**) Servidor aprovado após deferimento de recurso.

(***) Servidor reprovado por não apresentar a documentação no prazo recursal.

AURÉLIO ARAÚJO

PORTARIA Nº 148, DE 10 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, RESOLVE:

DESIGNAR THAMIRES ALVES RIBEIRO, Matrícula nº 234.422-X, para substituir GABRIELLA FERREIRA MARTINS GODOY, matrícula nº 232.223-4, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Programas de Desenvolvimento para a Juventude, da Subsecretaria da Juventude, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 21/06/2017 à 17/12/2017, em razão de licença maternidade.

DESIGNAR LEONARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.653.019-5, para substituir SANDRO CANÇADO VALADÃO, matrícula nº 235.571-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Unidade de Atendimento Inicial, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 21/06/2017 à 05/07/2017, em razão de licença médica.

DESIGNAR HUDSON BATISTA RAMOS, matrícula nº 172.577-7, para substituir LAURINEIDE DA SILVA ELIAS, matrícula nº 195.018-5, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Sobradinho, da Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria de Promoção de Políticas para Criança e Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 17/07/2017 à 31/07/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR JAILSON GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 235.179-X, para substituir JULIANA DE MORAES TORRES, matrícula nº 215.773-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Núcleo Bandeirante, da Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 17/07/2017 à 31/07/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR DULAMARE PAZ LANDIM BEZERRA, matrícula nº 198.148-X, para substituir DAPHNE FRANCINE MACHADO DE OLIVEIRA CORTIZO, matrícula nº 194.799-0, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 17/07/2017 à 26/07/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR PEDRO FÉLIX BARBOSA FILHO, matrícula nº 220.448-7, para substituir FRANCISCO RAIMUNDO PIRES, matrícula nº 232.370-2, no Cargo Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Instrução e Procedimento Disciplinar, da Corregedoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 03/07/2017 à 12/07/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR SARANNA PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 235.362-8, para substituir JESSICA CARNEIRO DE SOUSA, matrícula nº 235.690-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Vicente Pires, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 17/07/2017 à 26/07/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR DENISE LIMA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 234.321-5, para substituir JANETTY LAIS SERAFIM DE LIMA QUEIROZ, matrícula nº 232.184-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Riacho Fundo II, da Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 17/07/2017 à 31/07/2017, em razão de férias regulamentares.

AURÉLIO ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor EDSON DOS SANTOS, matrícula nº 103.381-6, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Socioeducativo, no total de 674 (seiscentos e setenta e quatro) dias, sendo: 401 dias, no período de 25/05/1983 a 28/06/1984, contados para efeito de aposentadoria e adicionais, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Militar, bem como a cópia do Certificado de Reservista de 1ª Categoria e, 273 dias, no período de 18/07/1985 a 16/04/1986, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 0417.000.677/2017.

VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor ALEX SANDRO ARAÚJO DE SOUSA, matrícula nº 220.748-6, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Socioeducativo, no total de 3.323 (três mil, trezentos e vinte e três) dias, sendo: 1.094 dias, no período de 01/03/2000 a 27/02/2003; 125 dias, no período de 01/06/2005 a 03/10/2005; 431 dias, no período de 02/01/2006 a 08/03/2007; 1.126 dias, no período de 01/02/2008 a 02/03/2011; e, 547 dias, no período de 04/03/2011 a 31/08/2012, de acordo com a cópia do Certificado de Reservista de 1ª Categoria, bem como Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 0417.000.676/2017.

VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora SORAYA APARECIDA FERREIRA, matrícula 215.695-4, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, no total de 2.270 (dois mil, duzentos e setenta) dias, sendo: 90 dias, no período de 12/12/1998 a 28/02/1999; 30 dias, no período de 01/04/1999 a 30/04/1999; 30 dias, no período de 06/07/2001 a 04/08/2001; e, 2.120 dias, no período de 12/08/2002 a 31/05/2008, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 0417.000.673/2017.

VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora FRANCISCA MOURA FELIX, matrícula 221.235-8, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, no total de 5.272 (cinco mil, duzentos e setenta e dois) dias, sendo: 296 dias, no período de 08/04/1997 a 28/01/1998 e, 4.976 dias, no período de 03/07/1998 a 15/02/2012, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 0417.000.678/2017.

VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora SUELLEN ALVES SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 221.315-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, no total de 3.134 (três mil, cento e trinta e quatro) dias, sendo: 181 dias, no período de 01/11/1996 a 30/04/1997; 122 dias, no período de 01/06/1997 a 30/09/1997; 92 dias, no período de 01/11/1997 a 31/01/1998; 92 dias, no período de 01/03/1998 a 31/05/1998; 184 dias, no período de 01/07/1998 a 31/12/1998; 59 dias, no período de 01/02/1999 a 31/03/1999; 123 dias, no período de 01/05/1999 a 31/08/1999; 1.247 dias, no período de 01/10/1999 a 28/02/2003; 396 dias, no período de 01/04/2003 a 30/04/2004; e, 638 dias, no período de 01/06/2004 a 28/02/2006, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 0417.000.679/2017.

VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO, matrícula 103.191-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo - Agente Social, no total de 90 (noventa) dias, no período de 01/02/1983 a 01/05/1983, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 0417.000.692/2017.

VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205 DE 11 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 145, de 17 de agosto de 2016, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010 aos servidores relacionados. Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: JOSÉ CARLOS AMARAL DE BRAGANÇA, Agente Socioeducativo, matrícula 196.495-X, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 03/07/2017, processo 0400-002305/2010; ROZILENE MARTINS VICTOR, Agente Socioeducativo, matrícula 104.861-9, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 07/07/2017, processo 0400-001506/2010; GLEIDE MARIA CARLOS DE MELO, Auxiliar Socioeducativo, matrícula 103.000-0, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 07/07/2017, processo 0400-000660/2011.

VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 69, DE 10 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria nº 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 41, de 10 de maio de 2017, publicada no DODF nº 89, de 11 de maio de 2017, página 22, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 0417-001.879/2017.

Art. 2º Dispensar IVONE BRAGA DE MATOS da designação de Membro da Comissão de Processo Disciplinar referente ao processo nº 0417.001.879/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 110, DE 10 DE JULHO DE 2017

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do art. 249, §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEONARDO JOSE DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 217.972-5, para atuar como Defensor Dativo do servidor Pedro Cirino Ferreira Junior, matrícula nº 173.259-5, no Processo Disciplinar destinado a apurar os fatos relacionados nos autos do processo nº 417.002.020/2015, nos termos do art. 249, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSÍS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 206, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no inciso III do Parágrafo único do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Decreto n.º 14.647 de 25 de março de 1993, c/c a Portaria nº 2/SEA, de 05 de janeiro de 1995, aos servidores relacionados abaixo:

Art. 2º Relação por ordem de nome do servidor, matrícula, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, por avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual e data de vigência. GUSTAVO DE FARIAS LISBOA, matrícula 174549-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª V, 10,00; 50,00; 60,00, 2ª I, 01/07/2015; JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, matrícula 127521-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª V, 10,00; 50,00; 60,00, 2ª I, 01/07/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 207, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais prevista no inciso III do Parágrafo único do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, o constante do artigo 56, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Decreto n.º 37.770, de 24 de novembro de 2016 e do artigo 8º da Lei nº 5.193, de 26 de setembro de 2013, aos servidores relacionados abaixo:

Art. 2º Relação por ordem de nome do servidor, matrícula, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, por avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual e data de vigência. ALEXANDRE JOSÉ DE QUEIROZ SANTOS, matrícula nº 1650358-8, Músico Nível Superior, 1ª V, 70,00; 30,00; 100,00, Esp. I, 01/07/2017; AN-TENOR GOMES JÚNIOR, matrícula nº 1650459-5, Músico Nível Superior, 1ª V, 70,00; 30,00; 100,00, Esp. I, 01/07/2017; DANIEL MARQUES DE ALMEIDA ROLIM, matrícula nº 132533-7, Músico Nível Superior, 3ª V, 30,00; 30,00; 60,00, 2ª I; 01/07/2016; MÁRIO ROMANINI, matrícula nº 1650469-9, Músico Nível Superior, 1ª V, 70,00; 30,00; 100,00, Esp. I, 01/07/2017; RAIMUNDO NONATO VERAS DOS SANTOS, matrícula nº 1650472-3, Músico Nível Superior, 1ª V, 70,00; 30,00; 100,00, Esp. I, 01/07/2017; SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA, matrícula 169169-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 2ª I, 12/06/2017; SILVANA LEITE GUIDA PIVA, matrícula nº 1650467-3, Músico Nível Superior, 1ª V, 70,00; 30,00; 100,00, Esp. I, 01/07/2017; VÁCLAV VINECKY, matrícula nº 1650452-6, Músico Nível Superior, 1ª V, 70,00; 30,00; 100,00, Esp. I, 01/07/2017; VICTOR MANOEL OBANDO GUARDA, matrícula nº 1650455-4, Músico Nível Superior, 1ª V, 70,00; 30,00; 100,00, Esp. I, 01/07/2017.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 196, de 04 de julho de 2017, publicado no DODF nº 127, 05 de julho de 2017, página 40.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 208, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do Artigo 128, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

SUSPENDER o usufruto de férias de CLAUDICE ALVES SANTOS LITRAN, matrícula n.º 40527-2, Técnico de Atividades Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, referente ao exercício de 2017, marcadas para o período de 17.07.2017 a 31.07.2017, por motivo de necessidade de serviço. A servidora em questão deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos no período de 16.11.2017 a 30.11.2017.

SUSPENDER o usufruto de férias de JULIANA CRISTINA OTONI BORGES, matrícula n.º 237753-5, Ouvidora, Símbolo CNE-07, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, referente ao exercício de 2017, marcadas para o período de 03.07.2017 a 17.07.2017, por motivo de necessidade de serviço. A servidora em questão deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos no período de 11.09.2017 a 25.09.2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 2, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação - AQ, nos termos da Lei Distrital nº 4.426/2009 e Decreto nº 31.452/2010, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, 1650254-2, Auxiliar de Atividades Culturais, 4%, 12/6/2017, 150.001.512/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 2, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos da Lei Distrital nº 4.426/2009 e Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. ALAN MARIANO DE ALMEIDA, 1650514-1, Auxiliar de Atividades Culturais, 7%, 20/06/2017, 150.001.129/2017;

Art. 2º Conceder Adicional de Qualificação - AQ, nos termos da Lei Distrital nº 4.426/2009 e Decreto nº 31.452/2010, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. ANTÔNIO RAFAEL DOS SANTOS, 1650287-1, Técnico de Atividades Culturais, 4%, 01/06/2017, 150.000.527/2010; GENISE MARIA DOS SANTOS BARROS, 174880-7, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 13/6/2017, 150.000.591/2010; GERALDO ARAUJO BEZERRA, 174924-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 21/6/2017, 150.001.003/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 06 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar HERNANI DE SOUSA SANTOS, Matrícula nº 1650023-8, como Executor da Contratação Artística da Pianista "LIGIA MORENO", referente ao projeto "TEMPO-RADA 2017 da OSTNCS, processo nº150.001166/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 11 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor Titular o Servidor ALYSSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 267495-5, Assessor de Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, referente ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER e o INSTITUTO DO TÊNIS, de acordo com os autos do Processo nº 220.002.265/2016.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado;

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ARAÚJO BARBOSA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 10 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas Art.10, pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, com fundamento no artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar WILLIAN JONATHAN MINEIRO CARDOSO, matrícula n.º 02677431, Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Brasília da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para acompanhar e fiscalizar na condição de Executor local o apoio ao evento "CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE 3X3 2017 - Etapa JK Shopping" a realizar-se no período de 19 a 23 de julho de 2017, com apoio nos dias 22 e 23/07/2017, em Taguatinga-DF, conforme instrução dos autos nº 220.001.546/2017 e processo de pagamento nº 220.000.042/2017.

I - Da Ordem de Serviço nº 83/2017-SUPEL, referente à empresa MV Eventos Artísticos e Esportivos LTDA.

Art. 2º O servidor designado deverá observar a legislação vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174 de 27/08/2012, pág. 14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 10 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas Art.10, pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, com fundamento no artigo 41 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEOSSANDRO ANTUNES DE AQUINO, matrícula n.º 0269.704-1, Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para acompanhar e fiscalizar na condição de Executor local o apoio ao evento "VII CAMPEONATO BRASILIENSE DE WUSHU" a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2017, no Ginásio Espelho D'água, Brazlândia-DF, conforme instrução dos autos n.º 220.001.547/2017 e processo de pagamento n.º 220.000.041/2017.

I - Da Ordem de Serviço nº 84/2017-SUPEL, referente à empresa Premier Eventos LTDA.
Art. 2º O servidor designado deverá observar a legislação vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174 de 27/08/2012, pág. 14.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 10 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas Art.10, pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, com fundamento no artigo 41 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA PAULA SUARES DE BRITO, matrícula n.º 0234.519-6, Assessor Especial, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para acompanhar e fiscalizar na condição de Executora a realização do evento "CIRCUITO DE LAZER" a realizar-se nos dias 5 e 8/08/2017; 2 e 23/09/2017; 12, 14 e 28/10/2017; 11/11/2017, na Estrutural, Planaltina, Itapoã, São Sebastião, Taguatinga, Ceilândia (Sol Nascente), Paranoá (PADEF) e Sobradinho, respectivamente, conforme instrução dos autos n.º 220.001.575/2017 e processo de pagamento n.º 220.000.091/2017.

I - Da Ordem de Serviço nº 85/2017-SUPEL, referente à empresa Mais Brasília Comunicação e Eventos LTDA.

Art. 2º O servidor designado deverá observar a legislação vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174 de 27/08/2012, pág. 14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81 DE 10 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE: DESIGNAR ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula nº 2311488, para substituir JOSE GENIVALDO SOUSA DA SILVA, matrícula nº 1715836, no Cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

EDIMAR SOUZA LIMA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 253, DE 10 DE JULHO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR REGINA SILVA DE ANDRADE BUENO, matrícula nº 159.745-0, Assessor, para substituir MARIANA GOMES SASAKI, matrícula nº 224.115-3, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Comunicação do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 01/07/2017 a 10/09/2017, por motivo de Licença Maternidade da titular.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 254, DE 10 DE JULHO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR BRUNA QUEIROZ DA SILVA, matrícula nº 232.469-5, Assessor Administrativo, para substituir MARIANA GOMES DA SILVA, matrícula nº 224.115-3, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Comunicação do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 11/09/2017 a 18/12/2017, por motivo de Licença Maternidade da titular.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 255, DE 10 DE JULHO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o artigo 12 do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, com redação conferida pelo Decreto nº 33.842, de 14 de agosto de 2012 e em atenção ao Despacho SEI-GDF-PGDF/UAG, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 238, de 30/06/2017, publicado no DODF nº 126, de 04/07/2017, página 36, o ato que designou CAIO HENRIQUE FIGUEIREDO DOS SANTOS, matrícula nº 237.106-5, Assessor Técnico, para substituir MARCELO RASO DE PAIVA, matrícula nº 217.711-0, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Logística da Unidade de Administração Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 10/07/2017 a 19/07/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR CAIO HENRIQUE FIGUEIREDO DOS SANTOS, matrícula nº 237.106-5, Assessor Técnico, para substituir MARCELO RASO DE PAIVA, matrícula nº 217.711-0, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Logística da Unidade de Administração Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 10/07/2017 a 16/07/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 256, DE 11 DE JULHO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso I, alínea 'b', do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE: RETIFICAR, na Portaria nº 183, de 13 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 239, de 14 de novembro de 2014, página 44, o ato que concedeu pensão vitalícia a VANIRA FELICIDADE ALVES PINHEIRO, beneficiária de Hermílio Pinheiro de Macedo Filho, matrícula nº 22.686-6, aposentado no cargo de Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, Classe Especial, Padrão V, falecido em 07/11/2014, para considerar o seguinte fundamento legal: nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único da EC nº 47/2005, e artigos 29, inc. I, 30-A, inc. I, alínea "a", e 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 0020-005135/2014.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 257, DE 11 DE JULHO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso I, alínea 'b', do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE: RETIFICAR, na Portaria nº 116, de 09 de julho de 2014, publicada no DODF nº 139, de 10 de julho de 2014, página 58, o ato que concedeu pensão vitalícia a NÍVIA PEREIRA DA SILVA, beneficiária de Manoel da Mata e Silva, matrícula nº 16.267-1, aposentado no cargo de Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, Classe Especial, Padrão V, falecido em 21/05/2014, para considerar o seguinte fundamento legal: nos termos do artigo 40, parágrafos 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inc. I, 30-A, inc. I, alínea "a", 30-B, e artigo 51, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 0020-003444/2014.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 06 de julho de 2017

Despacho nº 259/2017 - Segedam (AP); Processo nº 37931/2015-e; Interessado: SERVIÇO DE PAGAMENTO DE PESSOAL; Assunto: Reconhecimento de dívida.

No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria TCDF nº 120, de 21 de fevereiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 518,34 (quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), em favor da servidora ELAINE MARINS DE ARAÚJO, conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, peça nº 239, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001.000.672/2016. Contrato: nº 14/2017 - PG/CLDF decorrente de Dispensa de Licitação. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, CNPJ nº 60.555.513/0001-90 (Contratada), em 07/07/2017. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para a organização e realização do concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo da CLDF, de acordo com as previsões constantes do Projeto Básico, da Proposta Técnica nº 46/2017, apresentada pela Contratada, no que couber, e demais peças constantes do processo nº 001-000.672/2016. Vigência a partir da data da sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega dos resultados finais, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES - Secretário-Geral, e, pela Contratada, GLÓRIA MARIA SANTOS PEREIRA LIMA - Diretora Presidente Executiva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

Processo: 001-000.605/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de jornais e revistas à Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme quantidade e condições especificadas no Termo de Referência. Vencedor: Banca Opção Comércio de Jornais & Revistas LTDA - ME, CNPJ: 03.496.130/0001-55, valor total: R\$ 111.559,30. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

Em 07 de julho de 2017

EDSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2017-CASA CIVIL

Processo: 002.000.023/2017. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS e INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, DEPARTAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados pela CONTRATADA, referentes à organização de licitação na modalidade Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo a ser promovido pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, por meio da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, tendo como finalidade a seleção de projeto executivo de arquitetura, paisagismo e complementares destinados ao Museu de Ciência, Tecnologia e Inovação de Brasília, consoante especifica a justificativa de inexigibilidade de licitação constante do Projeto Básico (fls. 430/441), da Justificativa (fls. 434/437), da Proposta (fls. 11/18), que passam a integrar o presente Termo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 19.573.6219.1161.0002; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2017NE00627, emitida em 28/06/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 280.260,00 (duzentos e oitenta mil, duzentos e sessenta reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FÁBIO RODRIGUES PEREIRA, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, Substituto. Pela CONTRATADA: CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, na qualidade de Presidente.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 0193-000.454/2017. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica. Partícipes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, CNPJ nº 26.444.059/0001-62 e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90. Objeto: Colaboração entre os partícipes para identificação de temas e linhas de pesquisa que possam auxiliar a seleção e financiamento, por parte da FAPDF, de projetos de pesquisas que colaborem para a elaboração e o aprimoramento de políticas públicas ambientais no Distrito Federal e RIDE, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho. Para consecução do objeto do instrumento não haverá transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 07/07/2017. Signatários: Pela SEMA/DF: André Rodolfo de Lima, CPF: 207.427.541-20. Pela FAP/DF: Wellington Lourenço de Almeida, CPF: 239.576.891-04.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃOCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017
PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
EDITAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, convoca os interessados em se qualificarem como Organização Social, dirigidas ao ensino, à cultura, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à saúde, no âmbito do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008 e suas alterações, Decreto nº 29.870, de 18 de dezembro de 2008, Resoluções nº 001 e 002/2011 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais e Acórdão 470862 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto TORNAR PÚBLICO a seleção de organizações privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização Social, nas áreas de ensino, cultura, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e saúde, no âmbito do Distrito Federal.

2. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação à qualificação como Organização Social, as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas deverão entregar requerimento ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, ala oeste, Unidade de Relacionamento com o Terceiro Setor, sala 513.

Junto com o requerimento, que deverá especificar a área de atuação de interesse, as entidades pretendentes à qualificação deverão apresentar os documentos necessários listados no item 3.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 As organizações privadas sem fins lucrativos deverão comprovar

3.1.1 O registro de seu ato constitutivo contendo os seguintes elementos:

- natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de uma entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas ao conselho, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei 4.081, de 04 de janeiro de 2008;
- previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- composição e atribuições da diretoria;
- obrigatoriedade de publicação trimestral, no Diário Oficial do Distrito Federal, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade; e
- previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Distrito Federal, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Distrito Federal, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

As entidades privadas pretendentes à habilitação deverão estar devidamente registradas no conselho profissional relativo às suas atividades, apresentar as atas da última eleição do Conselho de Administração e os balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 02 (dois) últimos anos.

O ato de qualificação da entidade pública deverá ser precedido de manifestação prévia do Secretário de Estado ou do titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social;

3.1.2 O Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social deve ser estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado e dirigentes da organização social;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade participará das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade declarada organização social devem renunciar ao assumir funções executivas.

3.1.3 Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, serão atribuições privativas do Conselho de Administração da entidade privada, entre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;

VIII - aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar ao órgão superior da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

4. PUBLICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

A publicação das organizações qualificadas se dará por ato do Governador do Distrito Federal, no Diário Oficial, conforme artigo 1º da Lei 4.081, de 04 de janeiro de 2008.

5. PRAZO

O prazo para impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Eventuais conflitos serão resolvidos pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais, ao qual competem as decisões.

6.2 Este Chamamento Público destina-se exclusivamente à qualificação de entidades como Organização Social no âmbito do Distrito Federal.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

EDITAL Nº 62 - SEPLAG/SEE, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 04 de março de 2013, torna pública a Convocação para a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional do concurso público para provimento de vagas no cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01-SEAP/SEE, de 04 de setembro de 2013 e suas retificações, em cumprimento de decisão prolatada no Processo nº 0712405-17.2017.8.07.0016 proposta por IVALDES ALVES DE SOUZA, inscrição: 2805477-6.

1. Convocar a candidata acima referenciada para Avaliação de Títulos e Experiência Profissional conforme disposto no item 9 do Edital nº 01-SEAP/SEE, de 04 de setembro de 2013 e suas retificações.

2. Cargo: Professor de Educação Básica (40 Horas) - ATIVIDADES, 2805477-6 IVALDES ALVES DE SOUZA

3. Os candidatos convocados deverão durante o período de 25 a 27 de Julho de 2017 acessar o endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org), localizando o link denominado Avaliação Curricular de "Títulos" e "Experiência Profissional", inserir seu número de inscrição e data de nascimento, selecionar os campos correspondentes aos títulos e experiência que possua, preencher corretamente o formulário conforme instrução, enviar os dados e imprimir o formulário.

4. O formulário de Avaliação Curricular de "Títulos" e "Experiência Profissional", devidamente assinado, e os "Documentos" que foram informados por meio do site, deverão ser encaminhados via correio, na modalidade SEDEX, ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - CEP 06763.020, indicando na parte externa do envelope, além dos dados pessoais com a indicação do cargo/componente curricular a referência - "GDF - Títulos/Experiência - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA".

5. Os documentos deverão ser postados impreterivelmente até o dia 28 de Julho de 2017.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 (*)

A Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEPLAG comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O DISTRITO FEDERAL, nos termos do Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, Processo SEI nº 00410-00014956/2017-22, estimada no valor de R\$ 87.521.063,40 (oitenta e sete milhões, quinhentos e vinte um mil e sessenta e três reais e quarenta centavos). O Projeto Básico da Contratação Emergencial estará disponível para retirada no endereço abaixo referenciado pela Administração. A proposta comercial e a documentação habilitatória deverão ser entregues em um único envelope lacrado, até às 18h do dia 14 de julho de 2017. Endereço: Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 500, Brasília/DF - CEP 70.075-900.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA
Subsecretário

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 131, de 11/07/2017. Pág. 41.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DE PLANO DE SUPRIMENTOS (PLS) Nº 0094/2017.

A Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP), da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º e no art. 6º, inciso III, do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, comunica a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimentos (PLS) nº 0094/2017, relativo ao(s) Grupo(s) 30.18, visando ao registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e medicamentos para uso exclusivamente veterinário.

Os órgãos interessados deverão manifestar-se, impreterivelmente, até o dia 18/07/2017, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento de Quantitativos e da Planilha de Dimensionamento, disponíveis nos sítios do e-Compras (www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp), e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php), conforme instruções dispostas nos referidos documentos.

WHESLEY FERNANDES HENRIQUE
Diretor Substituto

AVISO DE ABERTURA DE PLANOS DE SUPRIMENTOS
(PLS) NOS0095 A 0102/2017.

A Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP), da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º e no art. 6º, inciso III, do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, comunica a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura dos Planos de Suprimentos (PLS) nos 0095 a 0102/2017, relativos aos Grupos 30.16, 30.17, 30.19 e 52.42, visando ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e permanente.

Os órgãos interessados deverão manifestar-se, impreterivelmente, até o dia: 18 de julho de 2017, para os PLS nos 095/2017 e 096/2017; 25 de julho de 2017, para os PLS nos 097/2017, 098/2017 e 099/2017; 1º de agosto de 2017, para o PLS nº 0100/2017 e; 08 de agosto de 2017, para os PLS nos 101/2017 e 102/2017.

A manifestação deverá ser formalizada mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento de Quantitativos e da Planilha de Dimensionamento, disponíveis nos sítios do e-Compras (www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp), e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php), conforme instruções dispostas nos referidos documentos.

WHESLEY FERNANDES HENRIQUE
Diretor Substituto

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2016 - UASG 925041

A Pregoeira comunica aos interessados que no pregão acima citado, cujo objeto é a contratação de Solução Integrada, Parametrizável e Customizada de Tecnologia da Informação - TI para suporte às atividades inerentes à Gestão de Pessoas no âmbito do Governo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, e o qual encontrava-se suspenso em cumprimento à Decisão nº 30/2017 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - processo nº 58/2017, até ulterior manifestação daquela Corte de Contas, foi autorizado o seu prosseguimento por meio da Decisão nº 2.950/2017, de 22/06/2017-TCDF. Assim, a data para abertura da licitação fica marcada para o dia 28 de julho de 2017 às 09h30min. Processo - SEI nº 414.000.869/2015 - SCG/SEPLAG.

Em 11 de julho de 2017

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: CDV Comercial Ltda; no valor total de R\$ 3.895,70 e Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda; no valor total de 1.262.723,00. Processo - SEI nº: 410-00011610/2016-91. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8461.

Em 11 de julho de 2017

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: CDV COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 370.714,14. Processo SEI nº: 410.00010236/2017-98. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br/licitações/andamento ou pelo telefone: (61) 3313.8453.

Em 11 de julho de 2017

NÚBIANE BRAGA LOURENÇO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Termo de Autorização publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, página 36, de 09 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 26 de julho de 2017 o prazo concedido à empresa autorizada para entrega final dos estudos referentes à revitalização, modernização, manutenção e operação do Complexo Esportivo e de Lazer do Guarã - Grupo 2.

Em 11 de julho de 2017

WILSON JOSÉ DE PAULA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - DILIC/SUAG-SEF/DF - UASG 974002

Processo 480.000.467/2016-CGDF. O Pregoeiro comunica aos interessados que foi decidido pela procedência dos recursos interpostos pelas empresas IDATA Dist. de Equip. Inf. LTDA e SERVIX Informática LTDA, contra a classificação da proposta de preços apresentada pela empresa PORTELA Logística e Construções EIRELI. Objeto: Aquisição de 5 (cinco) servidores de rede para o CPD da Controladoria-Geral do Distrito Federal, bem como o suporte técnico e garantia de 60 meses). Nova data de abertura da sessão pública para aceitabilidade de proposta: dia 17/07/2017 às 09h00m no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - SUAG/SEF - DF, telefone: 0xx(61) 3312.5065.

Em 11 de julho de 2017

EDSON DE SOUZA
Pregoeiro

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017/124

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: GLOBAL RED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Contrato BRB: nº 2017/124. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto do Contrato: fornecimento de ativos de rede, switches, para atender as redes de acesso do Banco (as agências e a Direção geral), incluindo treinamento e suporte técnico (manutenção e garantia) dos equipamentos. Vigência: 11/7/2017 a 11/7/2020. Valor: R\$81.860,00 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatário pelo BRB: Gustavo Costa Oliveira e pela Contratada: Felipe Rodrigues dos Santos Bretas. Executor: Marcos Aurélio Schwanz. Processo nº: 659/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017/132

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, celebrou contrato com a empresa com a PETROLCONTROL ADM. PARTICIPAÇÕES LTDA-ME, visando à cessão de espaço para funcionamento de máquina/ATM no Riacho Mall Shopping, Riacho Fundo I-DF, com fulcro no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, pelo valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais) por um período de 60 (sessenta) meses. Firmado em: 01/07/2017. Vigência: 01/07/2017 à 01/07/2022. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Executor: Alair José M. Vargas. Proc. 005/2017. Eriel Strieder-Gerente GECON.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2014/163

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos e especializados para Data Centers do BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 19/08/2017 até 19/08/2018, e supressão dos itens 2, 3 e 4 da prestação de serviços, a partir de 19/08/2017. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 10/07/2017. Signatários pelo BRB: Gustavo Costa Oliveira e pela Contratada: Bruno Rudolfo Engelhardt e Roberto Rodrigues do Amaral. Processo nº: 041.001.443/2013. Eriel Strieder. Gerente de Área.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/077

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: AVM ENGENHARIA, PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos de engenharia - avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 16/07/2017 até 16/07/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 07/07/2017. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela Contratada: Vinicius Vidal Matos. Processo nº: 041.000.353/2015. Eriel Strieder. Gerente de Área.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/119

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: LMP CONSULTORIA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos de engenharia - avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 16/07/2017 até 16/07/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 07/07/2017. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela Contratada: Lucas Machado Porto. Processo nº: 041.000.535/2015. Eriel Strieder. Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA

PROCESSO: 060.005.497/2013. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 88/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 88/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DISTRITAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.942.005/0001-97 OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva com manutenção de peças. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.750.000,00. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa LEONARDO LAUSER COLETTI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 290/2015-J/SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.207.441/0001-45. Objeto: A revogação do item 02 (código SES 12324 - MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO) em razão da não aceitação da redução do valor unitário do referido item, com fundamento no art. 20 do Decreto n. 36.519/2015 e alínea "d" do Inciso II, do caput do art. 65 da Lei n. 8.666/1993. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: Nº 060.003.350/2015. Data de Assinatura: 10/07/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Contratada: REGIS TADEU PEREIRA DE CAMPOS. Testemunhas: GEYSA ANTUNES e PAULA BORGES RIBEIRO.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 145/2016-D/SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0001-10. Objeto: a redução do valor unitário do item 12, código SES 29885 - RIVAROXABANA comprimido revestido 20 mg, passando de R\$ 5,46, para R\$ 5,45, em razão da aplicação do CAP. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: Nº 060.006.325/2015. Data de Assinatura: 11/07/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Contratada: WILLIAM COSTA. Testemunhas: GEYSA ANTUNES e PAULA BORGES RIBEIRO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 166/2016-D/SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. Objeto: a redução do valor unitário do item 14, código SES 28719 - ELETROMBOPAGOLAMINA REVESTIDO 25 mg passando de R\$ 103,69, para R\$ 103,4680, em razão da aplicação do CAP. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: Nº 060.006.316/2016. Data de Assinatura: 11/07/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Contratada: WILLIAM COSTA. Testemunhas: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e PAULA BORGES RIBEIRO.

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Instrumentais de Caixa de Estapedectomia para equipar os Centros Cirúrgicos de Otorrinolaringologia dos hospitais da rede SES-DF (HBDF e HRT), conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. Processo nº: 060.009182/2012. 01 Item. Valor Estimado: R\$ 77.332,18. Cadastro das Propostas: a partir de 12/07/2017. (Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP. Abertura das Propostas: 24/07/2017 às 10:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 187/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - Ambulatoriais contemplados na tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde para atender as demandas da Rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.001.230/2016. Total de 40 itens, com participação exclusiva e cota reservada para ME/EPP. Valor Estimado: R\$ 2.390.250,1007. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 12/07/2017. Abertura das Propostas: 24/07/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 188/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de órteses, próteses e materiais especiais (stent e cateter balão), contemplados na tabela SUS de OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Coordenação da Cirurgia Vascular, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.001.409/2017. Total de 14 itens (ampla concorrência, cotas reservadas e participação exclusiva de ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.204.420,92. Cadastro das Propostas: a partir de 12/07/2017. Abertura das Propostas: 24/07/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 127/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 127/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 11.896.538/0001-42, itens: 01 (R\$ 6,9500) e 05 (R\$ 9,5500); ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 15.800.545/0003-11, item 02 (R\$ 35,5400); HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0002-02, item 07 (R\$ 177,1900); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.396.017/0006-24, item 14 (R\$ 103,4669). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.180.810,8301. Os itens 03, 04, 08, 10, 11, 12, 15, 17, 19 e 20 restaram desertos e os itens 06, 09, 13, 16, 18, 21, 22 e 23 foram cancelados, (alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 073/2017-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: SERTRALINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG, LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 6 MG/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO MULTIDOSE 3 ML e DIMETIL FUMARATO CÁPSULA 240 MG. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 0060-003.284/2017, 0060-011.215/2016 e 0060-000.941/2017. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 18 de julho de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 074/2017-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para contratação dos serviços de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - DISAM/CORIS/SAIS/SES. Processo nº 0060-002.523/2017. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 18 de julho de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

Subsecretária

AVISOS DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a reabertura da Dispensa de Licitação nº 146/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: TANSULOSINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 0,4 MG. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 0060-007.562/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 18 de julho de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a reabertura da Dispensa de Licitação nº 138/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento: QUETIAPINA COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 300 MG. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 0060-006.400/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 18 de julho de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a reabertura da Dispensa de Licitação nº 016/2017-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para contratação do exame: SEQUENCIAMENTO COMPLETO DOS GENES CISD2/WFS1. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - GAD/DIASE/CATES/SAIS/SES. Processo nº 0060-011.968/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 18 de julho de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a reabertura da Dispensa de Licitação nº 027/2017-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para contratação dos serviços de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - DISAM/CORIS/SAIS/SES. Processo nº 0060-007.010/2015 e 060-000.143/2017. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 18 de julho de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, CONVOCA os RTAs (Referência Técnica Assistencial) de ORTOPEDIA abaixo relacionados para Grupo de Trabalho que terá como objeto a assinatura da Ata de Execução de OPME do Trauma a ser realizado no dia treze de julho de 2017, às 08:00h (oito) horas, na Secretária de Saúde do Distrito Federal na sala de reuniões da SAIS. HBDF - Hospital de Base do Distrito Federal, Welson Muniz Pereira, matrícula: 141.002-4; HRC - Hospital Regional de Ceilândia, Munir Marcus Bessa, matrícula: 135.558-9; HRS - Hospital Regional de Sobradinho, Cláudio Picanço da Silva Junior, matrícula: 136.548-7; HRSM - Hospital Regional de Santa Maria, Samir Cunha Coury Moreira, matrícula: 198.830-1; HRG - Hospital Regional do Gama, Sandro Danilo da Silva, matrícula: 193.036-2; HRT - Hospital Regional de Taguatinga, José Williams Cavalcante de Oliveira, matrícula: 165.062-9; HRPa - Hospital Regional do Paranoá, Saulo Cardoso Filho, matrícula: 193.200-4 e HRPL - Hospital Regional de Planaltina, Márcia Soares Pereira Primo, matrícula: 136.556-8.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

Processo: 095.000.196/2017. Pregão Eletrônico nº 016/2017. Objeto: consiste no Registro de Preços visando aquisição de material lanternagem e pintura, conforme especificado no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP - nº 016/2017. Vigência: 12 (doze) meses, a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: RPF COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 03.217.016/0001-49. Itens homologados: item 33, item 40 e item 42, especificação, quantitativo e contratação serão conforme solicitado no Termo de Referência Anexo I do Edital. Data de assinatura: 22 de junho de 2017. A ata encontrar-se disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, SGON Quadra 06, lote único, Bloco "A", nos sites <http://comprasnet.gov.br> e <http://www.tcb.df.gov.br>. Assinantes: P/TCB Diretor Administrativo Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS e Representante Legal - RPF COMERCIAL LTDA - EPP - ELCIO CASTELHANO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

Processo: 095.000.196/2017. Pregão Eletrônico nº 016/2017. Objeto: consiste no Registro de Preços visando aquisição de material de lanternagem e pintura, conforme especificado no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP - nº 016/2017. Vigência: 12 (doze) meses, a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES LTDA. EPP, CNPJ: 09.017.325/0001-51. Itens homologados: item 29, item 31, item 35 e item 37, especificação, quantitativo e contratação serão conforme solicitado no Termo de Referência Anexo I do Edital. Data de assinatura: 22 de junho de 2017. A ata encontrar-se disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, SGON Quadra 06, lote único, Bloco "A", nos sites <http://comprasnet.gov.br> e <http://www.tcb.df.gov.br>. Assinantes: P/TCB Diretor Administrativo Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS e Representante Legal - CHEVROMAIS - COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES LTDA. EPP - KAUE MUNIZ DO AMARAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017

Processo: 095.000.196/2017. Pregão Eletrônico nº 016/2017. Objeto: consiste no Registro de Preços visando aquisição de material de lanternagem e pintura, conforme especificado no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP - nº 016/2017. Vigência: 12 (doze) meses, a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: MAIS SOLUÇÕES E MANU-

TENÇÃO PREDIAL LTDA - ME, CNPJ: 21.573.172/0001-24. Itens homologados: item 01, item 02, item 03, item 04, item 05, item 06, item 07, item 08, item 10, item 11, item 12, item 13, item 14, item 15, item 18, item 19, item 20, item 21, item 22, item 27, item 28, item 30, item 32, item 34, item 36, item 39 e item 41, especificação, quantitativo e contratação serão conforme solicitado no Termo de Referência Anexo I do Edital. Data de assinatura: 22 de junho de 2017. A ata encontrar-se disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, SGON Quadra 06, lote único, Bloco "A", nos sites <http://comprasnet.gov.br> e <http://www.tcb.df.gov.br>. Assinantes: P/TCB Diretor Administrativo Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS e Representante Legal - MAIS SOLUÇÕES E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA - ME - ANDRÉ MIRANDA DA SILVA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017

Processo: 095.000.196/2017. Pregão Eletrônico nº 016/2017. Objeto: consiste no Registro de Preços visando aquisição de material de lanternagem e pintura, conforme especificado no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP - nº 016/2017. Vigência: 12 (doze) meses, a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: LARISSA AQUINO DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 21.638.856/0001-67. Itens homologados: item 09, item 23, item 24 e item 38, especificação, quantitativo e contratação serão conforme solicitado no Termo de Referência Anexo I do Edital. Data de assinatura: 22 de junho de 2017. A ata encontrar-se disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, SGON Quadra 06, lote único, Bloco "A", nos sites <http://comprasnet.gov.br> e <http://www.tcb.df.gov.br>. Assinantes: P/TCB Diretor Administrativo Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS e Representante Legal - LARISSA AQUINO DE MEDEIROS - ME - EDSON FERREIRA DE SOUSA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017

Processo: 095.000.196/2017. Pregão Eletrônico nº 016/2017. Objeto: consiste no Registro de Preços visando aquisição de material de lanternagem e pintura, conforme especificado no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP - nº 016/2017. Vigência: 12 (doze) meses, a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAVALHEIROS LTDA, CNPJ: 21.875.005/0001-38. Itens homologados: item 16, item 17, item 25 e item 26, especificação, quantitativo e contratação serão conforme solicitado no Termo de Referência Anexo I do Edital. Data de assinatura: 22 de junho de 2017. A ata encontrar-se disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, SGON Quadra 06, lote único, Bloco "A", nos sites <http://comprasnet.gov.br> e <http://www.tcb.df.gov.br>. Assinantes: P/TCB Diretor Administrativo Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS e Representante Legal - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAVALHEIROS LTDA - MARCIO ROBERTO ROCHA CAVALHEIRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

1) Contrato nº 04/2016 - TCB/ TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO LTDA; CNPJ: 32.913.188/0001-55; 2) Processo nº 095.000.446/2016; 3) Data de publicação do Contrato original: DODF Nº 134, de 14 de julho de 2016, página 34; 4) Data de Assinatura: 26 de junho de 2017; 5) Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27 de junho de 2017; 7) Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato; 8) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CARLOS ARTUR HAUSCHILD; Diretor Administrativo e Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS e P/CONTRATADA: GUILHERME OLIVIERE CAIXETA BORGES - Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

1) Contrato nº 05/2016 - TCB/AUTO POSTO MILLENIUM 2000 LTDA.; CNPJ: 03.261.491/0001-12; 2) Processo nº 095.000.029/2016; Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2015 - DER/DF; 3) Data de publicação do Contrato original: DODF Nº 134, de 14 de julho de 2016, página 34; 4) Data de Assinatura: 04 de julho de 2017; 5) Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de julho de 2017; Nota de Empenho nº 2017NE00003, de 09/01/2017; Programa de trabalho: 26782621640390001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 220. 6) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CARLOS ARTUR HAUSCHILD; Diretor Administrativo e Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS, e P/ AUTO POSTO MILLENIUM 2000 LTDA - Representante Legal - RAUL DE BRITO SIMM.

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 098.002.537/2016. Assunto: Aplicação de Penalidade. O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e a Instrução nº 62, de 17 de março de 2017, à vista das instruções contidas nos autos, RESOLVE: 1) INDEFERIR o Recurso Administrativo apresentado pela empresa Logos Life Gestão Empresarial, CNPJ nº 17.847.301/0001-58, em resposta ao Ofício nº 566/2017-GAB/DFTRANS, decorrente de falhas na execução do Contrato nº 02/2016. 2) Aplicar a penalidade de MULTA MORATORIA no valor de R\$ 457.220,34 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), correspondente à 20% sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do inciso V, art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 c/c inciso II, art. 87 da Lei 8.666/93. 3) Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA por 12 (doze) meses de participar de licitações e de contratar com a Administração, nos termos do inciso III, art. 5º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 c/c inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93.

LÉO CARLOS CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 - UASG: 925978.

Processo: 098.000.290/2017. Objeto: contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de serviços gráficos, bottons e troféus de acordo com padrões de qualidade exigíveis e aceitáveis no ramo de produções gráficas, conforme características e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Critério de Julgamento: Menor preço Global. Valor Total Estimado: R\$ 40.095,41 (quarenta mil noventa e cinco reais e um centavo). Edital: A partir de 12/07/2017 nas páginas eletrônicas: www.dftrans.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: A partir de 12/07/2017 e Abertura da Licitação: 03/08/2017 às 09:00 ambas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

TALITA REBECA LARA DE SOUSA
Pregoeira

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE GASTOS COM PUBLICIDADE
E PROPAGANDA - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL
2º TRIMESTRE DE 2017.

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184 de 29 de agosto de 2003, e às Decisões 299/2013 e 5962/2013 do Tribunal de Contas do Distrito Federal de 05 de fevereiro de 2013 e 28 de novembro de 2013, o DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal - divulga-se abaixo os quadros de POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA e de DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, referentes ao 2º (segundo) trimestre de 2017.

LÉO CARLOS CRUZ
Diretor-Geral

Discriminação	ANEXO I - POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2017 - DFTRANS		TOTAL Soma	Relação (B/A)
	26.131.6001.8505.0025 PUBLICIDADE E PROPAGANDA - INSTITUCIONAL - DFTRANS - PLANO PILOTO	26.131.6216.8505.7910 PUBLICIDADE E PROPAGANDA - UTILIDADE PÚBLICA - DFTRANS - PLANO PILOTO		
1. Dotação Orçamentária (A)	R\$ 66.443,18	R\$ 2.999,75	R\$ 69.442,93	95,53%
1.1 Dotação Inicial	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 110.000,00	
1.1.1 Cancelamentos (-)	R\$ 6.034,00	R\$ 0,00	R\$ 6.034,00	
1.1.2 Contingenciamentos (-)	R\$ 38.556,82	R\$ 2.000,25	R\$ 40.557,07	
1.1.3 Suplementações (+)	R\$ 6.034,00	R\$ 0,00	R\$ 6.034,00	
2. Despesa Empenhada (B)	R\$ 66.338,30	R\$ 0,00	R\$ 66.338,30	
2.1 1º Trimestre	R\$ 32.515,80	R\$ 0,00	R\$ 32.515,80	
2.2 2º Trimestre	R\$ 33.822,50	R\$ 0,00	R\$ 33.822,50	
3. Saldo Orçamentário (A - B)	R\$ 104,88	R\$ 2.999,75	R\$ 3.104,63	(C/A)
4. Despesa Paga (C)	R\$ 34.089,90	R\$ 0,00	R\$ 34.089,90	49,09%
4.1 1º Trimestre	R\$ 9.195,00	R\$ 0,00	R\$ 9.195,00	
4.2 2º Trimestre	R\$ 24.894,90		R\$ 24.894,90	
5. Saldo Financeiro (B - C)	R\$ 32.248,40	R\$ 0,00	R\$ 32.248,40	
6. Restos a Pagar pagos	R\$ 7.314,90	R\$ 0,00	R\$ 7.314,90	

ANEXO II - DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS 1º TRIMESTRE DE 2017						
Programa de Trabalho: 26.131.6010.8505.0025 - Publicidade e Propaganda - Institucional - DFTRANS - Plano Piloto VEICULAÇÃO LEGAL - EM ORGAOS OFICIAIS E NAO OFICIAIS						
Beneficiário	CNPJ/UG-Gestão	Finalidade	Nota de Empenho/Valor	Valor total empenhado	Valor pago por trimestre	Valor total pago
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF	130101-00001	Publicidade legal no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF (editais/avisos)	1º Trimestre - R\$ 26.482,50 2º Trimestre - R\$ 33.822,50	2017NE00084- R\$ 66.338,30	1º Trimestre - R\$ 9.195,00 2º Trimestre - R\$ 24.540,00	R\$ 33.735,00
Eloah Publicidade e Propaganda Ltda.	11.779.005/0001-80	Publicidade de avisos, extratos e outros textos em jornais de grande circulação	2017NE00301 1º Trimestre - R\$ 6.033,30	2017NE00301	2º Trimestre - R\$ 354,90	R\$ 354,90

OBS.: Não houve despesas, no exercício de 2017, no Programa de Trabalho 26.131.6216.8505.7910 - Publicidade e Propaganda - Utilidade Pública - DFTRANS - Plano Piloto.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 03/2016 (*)

O METRÔ-DF, através da Comissão Especial de Licitação, torna pública as notas referentes à análise das Propostas Técnicas, referentes ao Lote 1, conforme segue: LOGIT Engenharia Consultoria Ltda. Nota: 96,76. SISTRAN Engenharia Ltda. Nota: 96,94. Sendo assim, ficam notificados os interessados quanto a possibilidade de interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, Diário Oficial da União e jornal de grande circulação e no site oficial da Companhia, e, caso não haja interposição de recursos, a data de abertura de propostas de preços será no dia 20 de julho de 2017, às 10 hs.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Presidente da Comissão

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 95, de 19/05/2017, pág. 38.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015.

PROCESSO: 113-006.737/2015 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e F.B.GERA & CIA LTDA - OBJETO: Fica o contrato renovado para o próximo período, devendo encerrar-se em 12/07/2018. - DATA DA ASSINATURA: 28/06/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE, Pela Contratada: FABIANA BALBINO GERA.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 113.016512/2017. Interessado: SUTEC/DER-DF. Objeto: Despesa com pagamento de ARTs. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 326,12 (trezentos e vinte e seis reais e doze centavos), em favor de CREA-DF - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL. Em, 10 de julho de 2017. HENRIQUE LUDUVICE. Diretor-Geral.

Processo: 113.016526/2017. Interessado: DIMAM. Objeto: Taxa de análise para licenciamento ambiental, visando obtenção da Licença de Instalação - DF-047. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 24.135,35 (vinte e quatro mil cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), em favor de IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL. Em, 10 de julho de 2017. Eng.º HENRIQUE LUDUVICE. Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 110, de 22 de março de 2017, republicada no DODF nº 106, de 05 de junho de 2017, página 25, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, processo nº 0460.000.037-2017, comunica aos interessados que as Organizações da Sociedade Civil classificadas, habilitadas e após escolha dos Centros de Educação de Primeira Infância, obteve-se os seguintes resultados:

INSTITUIÇÃO	CEPI	CRE	ENDERECO
CASA DE ISMAEL	OLHOS D'AGUA	PLANO PILOTO E CRUZEIRO	SHCGN 714 AE JARDIM DE INFANCIA
	CANÁRIO -DA-TERRA	PLANALTINA	QUADRA 04 AE 01 JARDIM RORIZ
	FLOR DE LIZ	SOBRADINHO	AR 10 CONJUNTO 06
SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO	SABIA-LARANJEIRA	TAGUATINGA	QS 08 CONJUNTO 220 - BLOCO A LOTE 01
	PERDIZ	PLANO PILOTO E CRUZEIRO	SHIN QI 13 LOTES E e F
AÇÃO SOCIAL COMUNITARIA-AFMA	IPÊ-BRANCO	CEILÂNDIA	QNN 13 (CED 07)
	JEQUITIBA	TAGUATINGA	AVENIDA JEQUITIBA LOTE 935
HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO	ANDORINHA	SAMAMBAIA	QN 827 CONJUNTO 07 LOTE 01
	JURITI	SAMAMBAIA	QN 431 AE 01
CASA DO CAMINHO	PEQUIZEIRO	PLANALTINA	SRL QUADRA 18 CONJ. G AE 01
ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA	CALIANDRA	SAMAMBAIA	QS 312 AE SETOR SUL (CEF 312)
	ROSA-DO-CERRADO	TAGUATINGA	QS 07 LOTE 10 (CAIC WALTER MOURA)
	JACARANDÁ	PLANO PILOTO E CRUZEIRO	EQS 204/205 LOTE B
	JOÃO-DE-BARRO	SOBRADINHO	QUADRA 02 CONJUNTO D/E LOTE F
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA	IPÊ-ROXO	SAMAMBAIA	QN 209 CONJ.04 LOTE 01
	PICA-PAU-BRANCO	SAMAMBAIA	QN 307 AE SETOR SUL (EC 307)
	AROEIRA	BRAZLÂNDIA	PIQ 03-LOTE 01 SETOR VEREDAS
	ARARAUNA	SANTA MARIA	QR 103 LOTE A
	SABIA-DO-CAMPO	RECANTO DAS EMAS	QUADRA 305 CONJUNTO 02-A LOTE 01
CRECHE RENASCER - TIO PEDRO	SEMPRE-VIVA	CEILÂNDIA	QNO 03 LOTE B (CEF 24)
	ANGICO	SAMAMBAIA	QN 503 CONJUNTO 12 LOTE 01
	CUTIA	SAMAMBAIA	QS 127 AE 01
	LOBO GUARÁ	GUARÁ	QE 01 LOTE 03
	JATOBÁ	PLANALTINA	AE 01 VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA - ARAPOANGA
	CORUJINHA DO CERRADO	SANTA MARIA	CL 102 LOTE H
	ANGELINS	SANTA MARIA	CL 118 LOTE J
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO	ESTRELA-DO-CERRADO	CEILÂNDIA	QNP 28 AE
	PAINEIRA	SAMAMBAIA	QR 517 AE 01
	FLAMBOYANT	BRAZLÂNDIA	AE 01 -SETOR SUL
	CURIÓ	SANTA MARIA	CL 218 LOTE F
INSTITUTO VITÓRIA REGIA	BEIJA-FLOR	RECANTO DAS EMAS	QUADRA 107, CONJUNTO 08, LOTE 01
	IPÊ-AMARELO	CEILÂNDIA	QNO 05 LOTE A
	MANGABEIRA	SAMAMBAIA	QS 413. AE 02
	CAPIM-ESTRELA	SAMAMBAIA	QS 613. AE 02
LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO	ARAÇA-MIRIM	SOBRADINHO	QUADRA AR 03 LOTE 03
	MACAÚBA	TAGUATINGA	QS 07 RUA 600 LOTE 02
	ARARA CANINDÉ	RECANTO DAS EMAS	QUADRA 307 CONJUNTO 11 LOTE 01
LAR EDUCACIONÁRIO MONT SERRAT	CAPIM DOURADO	CEILÂNDIA	QNO 10 AE A - CAIC ANISIO TEIXEIRA
	SUCUPIRA	SAMAMBAIA	QS 412 AE SETOR NORTE EC 412
	JABUTI	SAMAMBAIA	QN 414 AE 01
	SAGUI	SOBRADINHO	PIQ 02 LOTE 02 BAIRRO VEREDAS
INSTITUTO EDEN	BURITI	SANTA MARIA	QR 312 CONJ. D LOTE 01
	QUERO-QUERO	RECANTO DAS EMAS	QUADRA 406 CONJUNTO Z-1 LOTE 01
	CANELA-DE-EMA	SOBRADINHO	CONJUNTO AR 15 CONJ. 08 LOTE 01
	JASMIM	CEILÂNDIA	QNO 12 AE G (CEE 02)
	ONÇA-PINTADA	SAMAMBAIA	QN 309 AE SETOR SUL CAIC AYRTON SENNA

CENTRO EDUCACAO INFANTIL TIA ANGE-LINA	FLOR-DE-PEQUI	CEILÂNDIA	QNP 15 AE
INSTITUTO PAZ E VIDA	IPÊ-ROSA	SAMAMBAIA	QN 508 CONJ.06 LOTE 01
	TAMANDUÁ-BANDEIRA	SAMAMBAIA	QN 314 CONJ. 08 LOTE 01

Brasília/DF, 11 de julho de 2017.

ANITA AYRES DA FONSECA

Presidente

COMISSÃO PROCESSANTE

CITAÇÃO POR EDITAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituiu pela Ordem de Serviço nº 211, de 06 de junho de 2017, da Chefe da Corregedoria de Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 108, de 7 de junho de 2017, p. 30, RESOLVE, na forma do artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL a servidora CERGIA MARIA PEREIRA matrícula 223.215-4, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria de Educação do Distrito Federal, sala 105 do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Educação, Unidade II, localizado à SGAN 607, Asa Norte, Brasília/DF, a fim de acompanhar o Processo Disciplinar nº 467.000489/2013. Brasília(DF), 03 de julho de 2017. Publique-se.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 28/2016

(UASG 450432)

O pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados a reabertura do Pregão em epígrafe, que trata do registro de preços visando eventual aquisição e instalação de parque infantil, colorido, em madeira plástica, fabricado com material super resistente e atóxico, bem como de piso antiderrapante borracha reciclada, para atender as unidades escolares públicas que ofertam educação infantil, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, objeto do procedimento administrativo nº 084.000.421/2016, anteriormente suspensa por força do Despacho Singular nº 047/2017-GCMM/TCDF e posteriormente autorizado o seu prosseguimento pela Decisão nº 3094/2017-TCDF, ficando a data e horário marcada para abertura do certame às 11h00min do dia 25 de julho de 2017. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço www.comprasnet.gov.br. Brasília - DF.

Em 10 de julho de 2017

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa MULTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP/ME, ingressou tempestivamente recurso administrativo contra sua inabilitação no procedimento licitatório em epígrafe, ficando a data de abertura dos envelopes de proposta de preços adiada "sine die" até que se conclua a análise do recurso apresentado. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 11 de julho de 2017

JAIRO PEREIRA MARTINS

Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 28/2016

(UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados a reabertura do Pregão em epígrafe, que trata do registro de preços visando eventual aquisição e instalação de parque infantil, colorido, em madeira plástica, fabricado com material super resistente e atóxico, bem como de piso antiderrapante borracha reciclada, para atender as unidades escolares públicas que ofertam educação infantil, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, objeto do procedimento administrativo nº 084.000.421/2016, anteriormente suspensa por força do Despacho Singular nº 047/2017-GCMM/TCDF e posteriormente autorizado o seu prosseguimento pela Decisão nº 3094/2017-TCDF, ficando a data e horário marcada para abertura do certame às 11h00min do dia 25 de julho de 2017. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço www.comprasnet.gov.br. Brasília - DF.

Em 10 de julho de 2017

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa MULTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP/ME, ingressou tempestivamente recurso administrativo contra sua inabilitação no procedimento licitatório em epígrafe, ficando a data de abertura dos envelopes de proposta de preços adiada "sine die" até que se conclua a análise do recurso apresentado. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 11 de julho de 2017

JAIRO PEREIRA MARTINS

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL PROJETO BR-L1076. PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

A SEDES/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - ADES/PROCIDADES, financiado pelo BID, torna pública a todos os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução das obras para a complementação do sistema de drenagem pluvial do Polo JK 1º e 2º etapas.

1. Maiores informações podem ser obtidas no site: <http://www.seds.df.gov.br>, na página principal, aba "Licitações".

Em 11 de julho de 2017
SILVIO HENRIQUE PERFEITO
Presidente da Comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3162ª sessão, realizada em 28/06/2017, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 3 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, Artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: 1) QUADRA 103 PRAÇA BURITI LOTE 02 - ÁGUAS CLARAS/DF (Anexo III - Item 1 da LC 806/2009) - Adquirente: IGREJA BATISTA DE ÁGUAS CLARAS - MINISTÉRIO KOINONIA- CNPJ: 06.287.532/0001-38 - Processo n.º 390.000.260/2016- Valor R\$ 596.203,72 - Decisão-Diret n.º 405/2017. Na oportunidade, fica o Adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no Artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238. Brasília/DF, 07 de julho de 2017. GUSTAVO DIAS HENRIQUE, Diretor da Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 1/2017 DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e V do § Único do Art.105 da Lei Orgânica do DF, e do inciso V do Art. 21º do Decreto 31.571, de 14 de abril de 2010 cominado com o disposto no §2º do art. 38-A do Decreto nº 33.116, de 08 de agosto de 2011, a Lei Distrital nº 2968, de 7 de maio de 2002, torna pública a abertura do Edital de Processo Simplificado que estabelece as normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 6 (seis) vagas do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro - CDDN por organizações da sociedade civil do Distrito Federal.

1.2 O processo seletivo será composto de 3 (três) etapas: inscrição, habilitação e seleção, sendo esta última etapa efetivada por eleição, na qual votam e são votadas as organizações da sociedade civil do Distrito Federal inscritas e consideradas habilitadas.

1.3 Cada organização da sociedade civil do Distrito Federal poderá concorrer a apenas uma vaga.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se as organizações da sociedade civil do Distrito Federal que:

2.1.1 comprovarem atuação no enfrentamento ao racismo, na promoção da igualdade racial e na defesa, garantia e ampliação dos direitos da população negra.

2.1.2 tenham pelo menos três anos de atuação comprovada no Distrito Federal no enfrentamento ao racismo, na promoção da igualdade racial e na defesa, garantia e ampliação dos direitos da população negra do Distrito Federal.

2.2 As organizações da sociedade civil do Distrito Federal e as entidades que lhes são filiadas não podem participar simultaneamente deste Edital.

2.3 As organizações do Distrito Federal no ato da inscrição deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos: a) Ofício dirigido ao Secretário de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, assinado pelo(a) representante legal, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo seletivo; b) Cópia de carta de princípios ou estatuto, na qual conste a missão e as ações de defesa dos direitos da população negra; c) CNPJ ou, na inexistência deste, carta de apresentação assinada pelos titulares de 03 (três) entidades públicas, ou por autoridades públicas, atestando o funcionamento da organização há pelo menos 03 (três) anos e sua atuação em âmbito

distrital; d) Relatório sintético de atividades da organização nos últimos 03 (três) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, fotos e outros.

2.4 Os documentos deverão ser entregues presencialmente em horário comercial 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 no seguinte endereço: Conselho de Defesa dos Direitos dos Negros do Distrito Federal - ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI - 8º ANDAR, ALA LESTE, sala 803 CEP: 70.075-900, BRASÍLIA- DF endereçado ao Sr. Secretário de Estado da SEDESTMIDH.

2.4.1 AS INTITUIÇÕES DEVERÃO REALIZAR AS INSCRIÇÕES PRESENCIALMENTE NA SEDE DO CDDN.

2.4.2 Deve ser indicado neste envelope (lacrado) o número deste edital

2.4.3 Só serão aceitas as solicitações de habilitação àquelas recebidas até as 18:00 do dia 31 de Julho de 2017 no endereço que consta no item 2.4.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 A habilitação das organizações inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados no item 2.3 deste Edital.

3.2 A análise dos documentos será realizada pela Assessoria do CDDN sendo composta por 4 (quatro) membros: dois assessores técnicos da SEDESTMIDH; um membro do Conselho dos Direitos da Mulher e um membro do Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos;

3.2.1 Fica vetada a indicação de membro de entidade que esteja participando do processo de eleição;

3.3 Nessa etapa, as organizações inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

3.4 O resultado com a lista das organizações habilitadas será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; e divulgado por meio da página da SEDESTMIDH, para participação da etapa de seleção, conforme datas constantes no cronograma estabelecido.

4. DOS RECURSOS

4.1 As organizações participantes do processo seletivo poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, no prazo estabelecido no item 6 deste Edital.

4.1.1 O recurso deverá ser encaminhado presencialmente com o número deste Edital indicado no envelope lacrado no seguinte endereço: Conselho de Defesa dos Direitos dos Negros do DF - ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI - 8º ANDAR, ALA LESTE, sala 803. CEP: 70.075-900, BRASÍLIA/DF.

4.1.2 O prazo para recurso é até as 18:00 do dia 08 de agosto de 2017.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O Secretário da SEDESTMIDH nomeará a Comissão de Seleção, composta de 07 (sete) membros: sendo dois assessores da SEDESTMIDH, sendo um ligado ao CDDN e um ligado à Subsecretaria de Igualdade Racial (SIR), um conselheiro da sociedade civil do Conselho dos Direitos da Mulher, um conselheiro da sociedade civil do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos, um conselheiro da sociedade civil do Conselho do Idoso, um conselheiro da sociedade civil do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal e um representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para: I - Coordenar o processo seletivo; II - Examinar as impugnações e recursos apresentados pelas entidades participantes no processo seletivo; III - Resolver os casos omissos.

5.2 Os representantes das entidades habilitadas estarão aptos a votar e ser votadas no processo de escolha do representante da sociedade civil no CDDN, gestão 2017 - 2019;

5.2.1 É facultado aos representantes das entidades habilitadas, o direito de votar em até 06 (seis) entidades de forma distinta, em formulário próprio e em uma lacrada.

5.3 A votação dos seis representantes das entidades habilitadas da sociedade civil ocorrerá na data provável de 21 de agosto do corrente ano, no turno vespertino, das 14:00 às 18:00.

5.4 A eleição será realizada em local divulgado pelo sítio eletrônico da SEDESTMIDH, no endereço www.sedestmidh.df.gov.br e no www.mulher.df.gov.br, a partir da data provável de 11 de agosto de 2017.

5.5 Serão consideradas eleitas as 06 (seis) entidades da sociedade civil que receberem o maior número de votos.

5.6 Cada entidade deverá indicar um Conselheiro Titular e um Conselheiro Suplente. Os indicados deverão observar as documentações individuais presente nos imperativos do decreto nº 36.634, de 29 de julho de 2015 e decreto nº 33.564 de 09 de março de 2012.

5.7 Em caso de empate, será utilizado o seguinte critérios de desempate: entidade com maior tempo de existência comprovada.

6. DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

I - 07/07/2017 Publicação do Edital de Chamamento Público;

II - 31/07/2017 Data limite para habilitação;

III - 04/08/2017 Divulgação provisória da Habilitação das organizações;

IV - 07 e 08/08/2017 Prazo para interpor recursos das habilitações indeferidas;

V - 09 a 10/08/2017 Prazo para apreciação dos recursos pela comissão de habilitação;

VI - 11/08/2017 Divulgação da lista das organizações habilitadas para o processo de chamamento público;

VII - 21/08/2017 Eleição para a escolha dos representantes das organizações habilitadas que integrarão o CDDN-DF;

VIII - 28/08/2017 Publicação dos nomes dos conselheiros e conselheiras Titulares e Suplentes e das entidades no Diário Oficial do Distrito Federal e nos meios de comunicação da SEDESTMIDH; e

IX - 31/08/2017 - Ato de posse da Gestão 2017-2019 do CDDN.

7. De acordo com a Lei nº 2.968, de 07 de maio de 2002, art. 3º, § 4º, combinado com o Decreto nº 31.571, de 14 de abril de 2010, art. 26, o exercício da função de conselheiro é não remunerado e é considerada como prestação serviço público relevante.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos por meio da Assessoria do CDDN, pelo e-mail: cddn@sedestmidh.df.gov.br; bem como pelos telefones nº (61) 3403 4999 e 3403 4943.

9. De acordo com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012, informamos que havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone: 0800-6449060. Brasília/DF, 10 de julho de 2017.

GUTEMBERG GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002,
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002.**

Processo: 050.000.523/2016. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e a empresa NCT INFORMÁTICA LTDA. Objeto: aquisição de renovação de licenças UTM para solução de segurança de redes da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, composta por Firewall tipo Appliance da marca Fortinet, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e garantia, e aquisição de renovação da atualização de solução de segurança de redes para proteção, monitoração e detecção de todos os tipos de ataques ao serviço DNS da marca Infoblox, ambas as aquisições pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses; Fundamentação Legal: Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2016-SSPDF e anexos; Proposta da Empresa Contratada; Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 5.450/2005; subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Do Valor: R\$ 1.460.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil reais). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06126600214710001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Unidade Gestora: 220101; Gestão: 00001; Notas de Empenho: 2017NE00669; 2017NE00670; Da Vigência: o contrato terá vigência de 37 (trinta e sete) meses, pelo período de 03/07/2017 a 02/08/2020, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da lei 8.666/93. Data da assinatura: 03 de julho de 2017. Signatários: pelo DF: EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JUNIOR, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; pela Contratada: PRISCILA KIN YAMAMOTO JORANHEZON, Representante Legal.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

RECONHECIMENTOS DE DIVIDAS

Processo: 056.000.425/2016. Assunto: Reconhecimento de Dívida. O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 24, do Decreto 10.144 de 19 de fevereiro de 1987, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, em cumprimento ao determinado no Parágrafo Único do Art. 2º do Decreto nº 37.594 de 31 de agosto de 2016, RECONHECE A DÍVIDA no valor de R\$ 7.236,32 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), a favor da empresa UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS, CNPJ nº 00.543.061/0001-03, referente a aquisição de materiais de consumo no exercício de 2014, no processo nº 056.000.590/2013, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.226.6002.8517.9811 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza de Despesa: 30.90.92, Fonte de Recurso: 220. NERY MOREIRA DA SILVA, Diretor Executivo.

Processo: 056.000.193/2017. Assunto: Reconhecimento de Dívida. O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 24, do Decreto 10.144 de 19 de fevereiro de 1987, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, em cumprimento ao determinado no Parágrafo Único do Art. 2º do Decreto nº 37.594 de 31 de agosto de 2016, RECONHECE A DÍVIDA no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), a favor da empresa A OLIVEIRA CARIMBOS GRAFICAS E PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ nº 03.229.207/0001-20, referente a aquisição de materiais no exercício de 2015, no processo nº 056.000.056.000.222/2015, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.226.6002.8517.9811 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza de Despesa: 30.90.92, Fonte de Recurso: 220. NERY MOREIRA DA SILVA, Diretor Executivo.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

Processo 054.000.410/2017. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF torna público aos interessados, que o pregão supracitado, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para os atradores de precisão e seus respectivos assessórios para atender a demanda do BOPE, foi declarado fracassado. O Termo de Homologação e demais informações encontram-se no site www.comprasgovernamentais.com.br. UASG 926016.

Em 10 de julho de 2017

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

EDITAL Nº 29 - DGP/PMDF, DE 10 DE JULHO DE 2017 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO (CFSDPM) DO QUADRO DE PRACAS POLICIAIS MILITARES COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (OPPMC)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 03 de junho de 2009 e tendo em vista o constante no Edital nº 01/2009, publicado no DODF nº 05, de 07JAN2009, alterado pelo edital nº 23 de 09MAR09, publicado no DODF nº 49 de 12 de março de 2009, e em cumprimento a Decisão Judicial, autos do processo 2015.01.1.096458-2, resolve tornar público o seguinte:

1. DO RESULTADO DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL DE CANDIDATO SUB JUDICE

1.1 Candidato que foi considerado CONTRA - INDICADO, na 5ª Etapa do certame - Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social, por número de inscrição S10015570.

2. DO RECURSO

2.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da sindicância da vida pgressa e investigação social, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste edital, de segunda-feira à quinta-feira no horário das 13 horas às 19 horas, e na sexta-feira no horário de 07 horas às 13 horas, no Departamento de Gestão de Pessoal - DGP, diretamente na Diretoria de Recrutamento e Seleção - DRS - Setor Policial Sul - AE nº 04, Asa Sul - CEP 70.610-200 - Brasília/DF.

2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo e/ou em desacordo com Edital nº 001 - DP/PMDF, de 6 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e com este edital.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: SEI-053-023052/2016. Partes: CBMDF X AEROGLOBO REVENDEDORA DE PRODUTOS AERONAUTICOS LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar treinamento em simulador de voo da aeronave AirTractor e instrução prática nas aeronaves do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Pedido de Execução de Serviço da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF e proposta da empresa: AEROGLOBO REVENDEDORA DE PRODUTOS AERONAUTICOS LTDA - ME, CNPJ: 08.810.314/0001-61, que passam a integrar o presente Termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300NR0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). Valor do Contrato: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais). Nota de Empenho nº 275/2017, emitida em 17/05/2017. Data da assinatura: 30/05/2017. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Luiz Fabiano Zaccarelli Cunha, Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 485/2017-CEB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053.00010692/2017-90. Partes: CBMDF X CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: Fornecimento de energia elétrica pela distribuidora ao contratante e uso da rede elétrica de propriedade da distribuidora, pelo contratante. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300NR0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). Valor estimado do Contrato: R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais). Nota de Empenho nº 339/2017, emitidas em 16/06/2017. Empenho Inicial de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Data da assinatura: 19/06/2017. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Selma Batista do Rêgo Leal, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 833/2017-CEB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053.00036313/2017-91. Partes: CBMDF X CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: Fornecimento de energia elétrica pela distribuidora ao contratante e uso da rede elétrica de propriedade da distribuidora, pelo contratante. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300NR0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). Valor estimado do Contrato: R\$ 1.080.580,00 (um milhão, oitenta mil e quinhentos e oitenta reais). Nota de Empenho nº 337/2017, emitidas em 16/06/2017. Empenho Inicial de R\$ 540.529,00 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e nove reais). Data da assinatura: 19/06/2017. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Selma Batista do Rêgo Leal, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 053-001130/2012. Partes: CBMDF X LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., CNPJ nº 00.718.528/0001-09. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 10/2012 - CBMDF por mais 06 (seis) meses, com base no § 4º, art. 57, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 (FCDF). Data de Assinatura: 19/06/2017. Prazo de vigência: a contar de 21/06/2017 a 21/06/2018. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Lidia Freire Abdala, na qualidade de Presidente Executiva.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2013.

Processo: 053.002.157/2012. Partes: CBMDF X ODONTOTEC ASSIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 06.091569/0001-96. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19/07/2017 a 19/07/2018, nos termos do inciso II, do §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300NR0053. Natureza de Despesa: 449051. Assinatura: 21/06/2017. Vigência: a contar de 19 de julho de 2017. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Francisco de Assis Garcez Lima, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário, nº 361 emitida em 27/06/2017. Processo nº 00053-00037971/2017-09. Contratada: MASTER MINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 25.294.980/0001-03, no valor de R\$ 45.864,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais.). Objeto: Aquisição de agente redutor líquido de NOx automotivo (ARLA) para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 01/2017 - CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Nota de Empenho Ordinário, nº 192, emitida em 23/06/2017. Processo nº 00053-00026305/2017-37. Contratada: INTEGRATO ENSINO ESPECIALIZADO LTDA - ME., CNPJ: 09.464.649/0001-38, no valor de R\$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais). Objeto: Contratação de Empresa especializada para ministrar Curso teórico-laboratorial de "Resinas Compostas - A busca do natural" para o CBMDF. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 34/2017 - CBMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pela Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

REVOGAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO 053-002036/2011. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: REVOGAR a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal aplicada à empresa OSHKOSH CORPORATION​, inscrita no CNPJ sob o nº 05.868.852/0001-19, por ter efetuado o pagamento da penalidade administrativa de multa anteriormente aplicada, tendo desaparecido o fundamento utilizado para suspendê-la, com fulcro no art. 50, inciso VIII da Lei 9.784/1999. Eduardo Cunha Mesquita - Ten-Cel QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

REVOGAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO 053-000651/2012. Contrato nº 40/2012 - CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006

e suas alterações, RESOLVE: REVOGAR a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal aplicada à empresa OSHKOSH CORPORATION, inscrita no CNPJ sob o nº 05.868.852/0001-19, por ter efetuado o pagamento da penalidade administrativa de multa anteriormente aplicada, tendo desaparecido o fundamento utilizado para suspendê-la, com fulcro no art. 50, inciso VIII da Lei 9.784/1999. Eduardo Cunha Mesquita - Ten-Cel QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS

EXTRATO DOS PARECERES DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS
DE INCÊNDIO DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

O Diretor de Estudos e Análise de Projetos no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 43 do DECRETO Nº 7.163 DE 29 DE ABRIL DE 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, no que se refere à organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e de conformidade com os Art. 7º e 9º, do Decreto nº 23.501, de 31 de dezembro de 2002, RESOLVE: Tornar público o extrato dos Pareceres de Aprovação dos Projetos de Incêndio do mês de junho de 2017. Em consequência, os órgãos interessados tomem conhecimento e providências.

Brasília/DF, 10 de julho de 2017.

MOISES SILVA DIAS

PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO DE JUNHO DE 2017

Nº	Endereço	Localidade	Autor	Inscrição	Destinação	Sistemas	Parecer de Aprovação Nº
01	CNB 13 LOTE 07	TAGUATINGA/DF	FRED EDSON GOMES	CAU Nº A64694-6	RESIDENCIAL	SPH, SPE, SSE, SIE, SSS, SPDA	3952-A
02	QNN 03 CONJUNTO C LOTE 45	CEILÂNDIA/DF	ADRIANO GALVÃO DA SILVA	CREA Nº 11200/D-DF	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19378
03	COLÔNIA AGRÍCOLA SAMAMBAIA, CHÁ-CARA 136, LOTE 34	VICENTE PIRES/DF	ADRIANO GALVÃO DA SILVA	CREA Nº 11200/D-DF	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19377
04	QN 122 CONJUNTO 15 LOTE 05	SAMAMBAIA/DF	HUGO DINIZ FARIA	CREA Nº 51312/M-MG	RESIDENCIAL	GLP	16484-A
05	QE 36 BLOCO B	GUARÁ/DF	SAMUEL AGUIAR NEVES	CREA Nº 202848/D-RS	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SP-DA	19382
06	QS 318 CONJ. 02 LOTE 04	SAMAMBAIA/DF	WANDERSON ROBERTO SEVERO	CREA Nº 24232/D-DF	RESIDENCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19379
07	EQNN 21/23 BLOCO F LOTE 04	CEILÂNDIA/DF	LUIS CARLOS PEIXOTO DA CRUZ	CREA Nº 21494/D-DF	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19383
08	SCRS 506 BLOCO B LOJA 07	BRASÍLIA/DF	MARCOS BARROSO MARTINS	CREA Nº 9810/D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO	SPE, SSE, SIE, SSS, GLP	19381
09	QUADRA 101 CONJ. 03 LOTE 01	SAMAMBAIA/DF	BRUNO CAETANO DE SOUZA	CAU Nº A92567-5	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19380
10	QI 15 LOTES 36/37/38/39/40/42/43/44/45/46 e 48	TAGUATINGA/DF	GEOVAN BELÉM DE SOUZA	CREA Nº	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SAM, SPH e SPDA	18937-A
11	QS 408 BLOCO E LOTES 1/2	SAMAMBAIA/DF	MAIRTON LIMA DE SOUZA HOLANDA e ROBERTO FELIX DE ARAUJO	CAU Nº A20486-2 e CREA Nº 15586/D-DF	DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SPE, SSE, SIE, SSS, SAM, SPH	9919-A
12	SQS 215 BLOCO I	BRASÍLIA/DF	MERIELEN MARINO	CREA Nº 5061767296/D-DF	RESIDENCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SPH	1023-C
13	QSD 02 LOTE 19	TAGUATINGA/DF	ADRIANO GALVÃO DA SILVA	CREA Nº 11200/D-DF	DEPÓSITO DE GÁS	SPE, SSE, SIE, SSS	19389
14	EQNO 5/7 CL BLOCO F LOTE 05	CEILÂNDIA/DF	ADRIANO GALVÃO DA SILVA	CREA Nº 11200/D-DF	DEPÓSITO DE GÁS	SPE, SSE, SIE, SSS	19390
15	QNO 17 CONJUNTO C LOTE 22	CEILÂNDIA/DF	ADRIANO GALVÃO DA SILVA	CREA Nº 11200/D-DF	DEPÓSITO DE GÁS	SPE, SSE, SIE, SSS	19391
16	PRAÇA 1 LOTE 04 SETOR LESTE	GAMA/DF	ÁRTEMIS SANDRA NUNES COSTA	CAU Nº A85312-7	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SP-DA	6547-A
17	QUADRA 15 LOTE 13 e 15 ST. LESTE COMERCIAL	GAMA/DF	PEDRO HENRIQUE DA SILVA e FERNANDO TAVARES RIVIERA VILA	CREA Nº 10661/D-DF e CREA Nº 881060659/D-RJ	RESIDENCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SPEE, SPH, GLP, SP-DA	19399
18	QS 09 RUA 123 LOTES 24/26	ÁGUAS CLARAS/DF	JEOVANIA ALVES DE ALMEIDA SOUSA	CAU Nº A119470-4	DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SPE, SSE, SIE, SSS, SP-DA	19384
19	SHCS SQ 310 BLOCO A/B PLL	BRASÍLIA/DF	ÁRTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA	CAU Nº A85312-7	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SP-DA	19401
20	AC 102 CONJ. A,B,C e D - HOSP. REGIONAL DE SANTA MARIA	SANTA MARIA/DF	MAURÍCIO ARTHUR CORGOSINHO DE MOURA e PAULO CESAR DE R. PEREIRA	CREA Nº 52278/D-MG e CREA Nº 5490/D-GO	DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SPE, SSE, SIE, SSS	12216-BRB
21	QUADRA 01 SETOR NORTE	GAMA/DF	MILTON PEREIRA TORMA e MÁRIO JOSÉ SOUZA SANTOS	CREA Nº 72817/D-RS e CREA Nº 0,651/D-BA	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SPH, SDA, SAM, SPK, GLP e SPDA	10921-A
22	RUA DO CAIC LOTE 08 S/N	SÃO SEBASTIÃO/DF	ALEXANDRE DIAS ROCHA	CAU Nº A123080-8	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19385
23	AVENIDA DAS PAINEIRAS EQ 9/10 BLOCO H	JARDIM BOTÂNICO/DF	RÔMULO FURTADO ROCHA DE SOUSA	CAU Nº A122837-4	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19388
24	SMA CONJUNTO E LOTE 20	GAMA/DF	FELIPE BRAGA DE MOURA	CREA Nº 22046/D-DF	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19387
25	RODOVIA DF 150 KM 13 QUADRA 17 LOTE 4-A LOJA 01	SOBRADINHO/DF	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19392
26	QUADRA 16 CONJUNTO A LOTE 01	SÃO SEBASTIÃO/DF	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19393
27	QUADRA 34 LOTE 02 LOJA 01	SÃO SEBASTIÃO/DF	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19394
28	RUA DA GAMELEIRA LOTE 681	SÃO SEBASTIÃO/DF	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19395
29	RUA 25 CONJUNTO C LOTE 01 LOJA 01/02	SÃO SEBASTIÃO/DF	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19396
30	QNN 39 CONJUNTO E LOTE 03	CEILÂNDIA/DF	ERLIGN ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19397

31	QUADRA 105 AV. VARGEM DA BENÇÃO LOTE 04	RECANTO DAS EMAS	ELISANGELO STACCIARINI	CREA Nº 566/D-DF	ESCOLAR	SPE, SSE, SIE, SSS, SP-DA	19402
32	SCN/B QUADRA 05 BLOCO A	BRASÍLIA/DF	CÍCERO PRATES DINIZ	CREA Nº 8806/D-DF	MISTA	SPE, SSE, SIE, SSS, SAM, SPH, SDA, SPK, GLP, SPDA	8636-C
33	SCRS 506 BLOCO A LOJA 45	BRASÍLIA/DF	RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS	CREA Nº 9416/D-GO	CLÍNICA S/INTERNAÇÃO	SPE, SSE, SIE, SSS, SPH	19404
34	ÁREA ESPECIAL LADO LESTE MÓDULOS 26 A 29 - ST. CENTRAL	GAMA/DF	ELIAS TIAGO MARCELINO e WANDERSON JACINTO GONÇALVES	CREA Nº 22716/D-DF, CREA Nº 24232/D-DF	ESCOLAR	SPE, SSE, SIE, SSS, SAM, SPH, GLP, SP-DA	19400
35	QS 403 CONJUNTO B LOTES 02/03/04	SAMAMBAIA/DF	STTEPHANY LAFAET D. DE LIMA	CAU Nº A126140-1	ESCOLAR	SPE, SSE, SIE, SSS, SAM, SPH, SPDA	19386
36	SQS 107 LOTE A - PAG	BRASÍLIA/DF	ÁRTEMIS SANDRA BORGES N. COSTA	CAU Nº A85312-7	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SP-DA	10314-A
37	RUA 45 Nº 271	SÃO SEBASTIÃO/DF	ALEXANDRE DIAS ROCHA	CAU Nº A1223080-8	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19398
38	QNG 28 LOTE 28	TAGUATINGA/DF	RODRIGO IZAIAS LOPES DE SOUZA	CREA Nº 9416/D-DF	DEPÓSITO	SPE, SSE, SIE, SSS, SPH, SPDA	19405
39	SCES TRECHO 02 CONJ. 35 LOTE 1B PARTE A	BRASÍLIA/DF	AMANDA LORENTZ CHAVES	CREA Nº 198646/D-MG	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SAM, SPH, GLP, SP-DA	9969-B
40	SQN 110 PROJEÇÃO 04 BLOCO D	BRASÍLIA/DF	JOÃO SOARES CARDOSO, PAULO HERNRIQUE DE REZENDE e GUSTAVO RAULINO	CREA Nº 19179/D-DF, CREA Nº 15049/D-GO e CREA Nº 128520/D-RJ	RESIDENCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SAM, SPH, GLP, SP-DA	19403
41	AVENIDA TRANSVERSAL QUADRA 23 CONJ. A LOTE 01	PARANOÁ/DF	LUIS CARLOS PEIXOTO DA CRUZ	CREA Nº 21494/D-DF	DEPÓSITO	SPE, SSE, SIE, SSS	19409
42	CONDOMÍNIO DO BLOCO F DA	CRUZEIRO/DF	MERIELEN MARINO	CREA Nº 5061767296/D-SP	RESIDENCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SPH	12151-A
43	QNP 15 CONJUNTO B LOTES 17/17A e 18	CEILÂNDIA/DF	ÉZINA VIEIRA OLIVEIRA	CAU Nº A51770-4	ESCOLAR	SPE, SSE, SIE, SSS, SP-DA	19408
44	QUADRA 54 PROJEÇÃO 04	GAMA/DF	CARSEN ALVES GARCIA	CREA Nº 0082193/D-BA	RESIDENCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SAM, SPH, GLP, SP-DA	19406
45	QUADRA 54 PROJEÇÃO 01	GAMA/DF	CARSEN GARCIA	CREA Nº 0082193/D-BA	RESIDENCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SAM, SPH, GLP, SP-DA	19407
46	SCS QUADRA 04 BLOCO A	BRASÍLIA/DF	LÉLIO JOSÉ M. RIBEIRO	CREA 4980/D-MG	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SAM, SPH, SPDA	9714-A
47	SHIN CA 04 - SHOPPING IGUATEMI	LAGO NORTE/DF	HUMBERTO MARGUES VERAS	CREA Nº 18164/D-DF	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SDA, SPK	13976-LJ 79A
48	AV. RECANTO DAS EMAS QUADRA 23 LOTES 28/29	RECANTO DAS EMAS/DF	JOSÉ VITOR DOURADO JÚNIOR	CREA 11226/D-DF	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19415
49	AV. PARANOÁ QUADRA 17 CONJ. 09 LOTE 01	PARANOÁ/DF	FRANCISCO GEORDANO DE OLIVEIRA	CAU Nº A52700-9	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	18802-A
50	SMHN 02 BLOCO C	BRASÍLIA/DF	VANI DIAS CABRAL MARQUES	CAU Nº A82523-9	HOSPITALAR	SPE, SSE, SIE, SSS, SAM	13072-SUB-VG 35/36
51	QUADRA 02 RUA 08 LOTES 7 e 8 - ST. INDUSTRIAL	SOBRADINHO/DF	CARLOS CESAR DA SILVA SENA	CAU Nº A5899-8	INDUSTRIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19416
52	SIA TRECHO 17 VIA IA4 LOTE 1400	BRASÍLIA/DF	TIAGO MATIAS LINO	CREA Nº 24427/D-DF	DEPÓSITO	SPE, SSE, SIE, SSS	19417
53	QL 01 CONJUNTO C LOTE 1-B	ITAPOÁ/DF	ADRIANO GALVÃO DA SILVA	CREA Nº 11200/D-DF	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19413
54	SCS QUADRA 08 BLOCO B-60 SALAS 414 a 418	BRASÍLIA/DF	RÔMULO FURTADO R. DE SOUSA	CAU Nº A122837-4	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SAM, SPH, SDA, SPK	1678-SL 414 a 418
55	SETOR DE ÁREAS ISOLADAS LOTE 03 PAG	SOBRADINHO/DF	MARCOS BARROSO MARTINS	CREA Nº 9810/D-DF	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SP-DA	18650-A
56	QNM 23 CONJUNTO A LOTE 46	CEILÂNDIA/DF	ADRIANO GALVÃO DA SILVA	CREA Nº 11200/D-DF	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19410
57	ADE QUADRA 03 CONJ. D LOTE 10	CEILÂNDIA/DF	ADRIANO GALVÃO DA SILVA	CREA Nº 11200/D-DF	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19411
58	RUA 10 CHÁCARA 154/1 LOTE 19A	VICENTE PIRES/DF	ADRIANO GALVÃO DA SILVA	CREA Nº 11200/D-DF	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19412
59	SCN QUADRA 01 BLOCO A LOJA 109	BRASÍLIA/DF	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	6966-LJ 109
60	SAAN QUADRA 02 LOTE 910	BRASÍLIA/DF	LUIZ HENRIQUE GO-DOY ELBEL	CREA Nº 10696/D-DF	DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SPE, SSE, SIE, SSS, GLP	19418
61	ADE SUL CONJUNTO 15 LOTE 02	SAMAMBAIA/DF	LEONARDO SILVA DE LIMA	CREA Nº 12928/D-GO	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SAM, SPH, SPDA	19414
62	QNP 09 CONJUNTO X LOTE 18	CEILÂNDIA/DF	MARCOS BARROSO MARTINS	CREA Nº 9810/D-DF	ESCOLAR	SPE, SSE, SIE, SSS, SAM	19420
63	NÚCLEO RURAL DO MONTIJOLO EOTC LOTE RUAL 09	RECANTO DA EMA/DF	MERIELEN MARINO	CREA Nº 5061767296/D-SP	MISTA	SPE, SSE, SIE, SSS	19421
64	SHCGN 713 BLOCO P	BRASÍLIA/DF	DALMO BLANCO CINNANTI e JOVSON ANDRADE SEVERINO	CREA Nº 7962/D-DF, CREA Nº 11580/D-DF	RESIDENCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SPH, SPDA	19419
65	RUA ALECRIM LOTE 09	ÁGUAS CLARAS/DF	CLARICE SUZANA DE LIMA	CAU Nº 176790-9	RESIDENCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SAM, SPH, GLP	11412-A
66	PLL LOTE 01 PAG - PARANOÁ/DF	PARANOÁ/DF	ÁRTEMIS SANDRA NUNES COSTA	CAU Nº A85312-7	RESIDENCIAL	SPDA	10887-B
67	SQNW QUADRA 109 PROJEÇÃO E	BRASÍLIA/DF	CÍCERO PRATES DINIZ	CREA Nº 8806/D-DF	MISTA	GLP	18612-A
68	SIA SUL TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170	BRASÍLIA/DF	MARCOS BARROSO MARTINS	CREA 9810/D-DF	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SAM, SPH, SDA, SPK	13982-2º /3º PAV.
69	COND. MINI CHÁC. QMS 47 LOTE 02	SOBRADINHO/DF	ARLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS	19425
70	CLN 307 BLOCO A, SUBSOLOS 1 e 2	BRASÍLIA/DF	ERLING ALVES RIBEIRO/ LUIS CARLOS PEIOTO DA CRUZ e PEDRO HENRIQUE DA SILVA	CAU Nº A112165-0, CREA Nº 21494/D-DF e CREA Nº 10661/D-DF	COMERCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, GLP	3331-SUB 01/02
71	SQS 406 BLOCO B	BRASÍLIA/DF	LILIAN PEREIRA DAS MATOS	CAU Nº 160202-0	RESIDENCIAL	SPE, SSE, SIE, SSS, SPH, SAM, SPDA	19423

Legendas dos Sistemas:

SPH - Sistema de Proteção por Hidrante

SPE - Sistema de Proteção por Extintor

SSE - Sistema de Saída de Emergência

SPK - Chuveiros Automáticos

SIE - Sistema de Iluminação de Emergência

SSS - Sistema de Sinalização de Segurança

SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica

GLP - Gás Liquefeito de Petróleo

SEE - Sistema de Elevador de Emergência

SAM - Sistema de Alarme Manual

SDA - Sistema de Detecção Automática

BI - Brigada de Incêndio

SPEE - Sistema de Pressurização de Escada de Emergência

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2017

PROCESSO Nº. 052.001.011/2016. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para serem utilizados na manutenção das unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital., TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 21/2017 sagraram-se vencedoras do certame as empresas COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELLE - EPP, CNPJ 18.768.894/0001-20, para o item 1 no valor total de R\$ 10.185,00 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais); RVA BRASILIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 26.392.234/0001-15 para os itens 02 e 06, no valor total de R\$ 39.587,80 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); LARISSA AQUINO DE MEDEIROS-ME, CNPJ 21.638.856/0001-67 para o item 3, no valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais); MAIS SOLUÇÕES E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA-ME, CNPJ: 21.573.172/0001-24 para os itens 04 e 14 no valor total de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais); AATIVA COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI-EPP, CNPJ: 03.219.637/0001-61, para o item 05 no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); DIAMOND CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, CNPJ: 18.044.010/0001-94, para o item 07 no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais); CENTER SPONCHIADO LTDA-EPP, CNPJ: 04.418.934/0001-07, para o item 08 no valor total de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais); LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 18.641.075/0001-17, para os itens 09 e 13 no valor total de R\$ 551,00 (quinhentos e cinquenta e um reais); ALVARENGA COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 20.114.979/0001-36, para o item 10 no valor total de R\$ 43.383,00 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais); ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 11.594.621/0001-67, para os itens 11, 12, 15, 16, 17, 22, 23 e 24 no valor total de R\$ 11.457,20 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); RODRIGO CÉSAR CÁSSIO-ME, CNPJ 06.924.882/0001-68, para os itens 18, 19, 20 e 21 no valor total de R\$ 31.648,50 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). A ata do pregão pode ser visualizada no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 10 de julho de 2017.
ROGÉRIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2017

PROCESSO Nº. 052.000.715/2017. OBJETO: Aquisição de gases, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 28/2017 sagraram-se vencedoras do certame as empresas LINDE GASES LTDA, CNPJ 60.619.202/0001-48, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 55.758,60 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 35.820.448/0018-84, para os itens 06 e 08, no valor total de R\$ 2.065,80 (dois mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ 00.331.788/0057-73, para o item 09, no valor total de R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais); e IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ 67.423.152/0001-78, para o item 07, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 10 de julho de 2017.
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2012,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002

PROCESSO Nº. 110.000.258/2017 (9º Aditivo) e PROCESSO Nº. 360.000.332/2011 (Licitação, Contrato e 1º ao 8º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº. 00.070.698/0001-11, com sede no Setor de Indústrias e Abastecimento - SIA, Área de Serviço Público, Lote C - Guará, Distrito Federal. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666 de 23 de junho de 1993, e ainda, dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o Contrato nº. 021/2012-SINESP, celebrado em 02/07/2012 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/08/2012, e que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a consultoria, engenharia, de manutenção, operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como gerenciamento do parque de iluminação pública do DF, consoante especifica o Projeto Básico de fls. 171-191 e a Proposta de fls. 76-77 e 169-170, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 04/07/2017, fica prorrogado até 04/07/2017. A prorrogação ora celebrada poderá ter seu efeito cessado, tão logo seja assinado o novo Contrato com a CEB, desde que, com antecedência de 30 (trinta) dias seja feita a comunicação à CEB, ou seja, esta prorrogação tem caráter preventivo. DO REAJUSTE: Os preços do contrato ora aditado serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período de julho de 2016 a julho de 2017, conforme Decreto nº. 36.246/2015, de 02.01.2015. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, ficando ressalvado o direito da CEB relativamente ao reajuste de preços postulado na Carta nº. 094/2016-DT. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: LENER SILVA JAYME e PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO, na qualidade de, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretor-Técnico.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 112.000.030/2017. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, no Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e no Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e, ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 96.701,58 (noventa e seis mil setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos), em favor das empresas BASEVI Construções SA, CNPJ Nº 00.016.576/0001-47, CONTERC Construção Terraplanagem e Consultoria Ltda, CNPJ Nº 00.536.490/0001-45, GW construções e Incorporações Ltda. CNPJ Nº 00.528.786/0001-14 e ETEC Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda. CNPJ Nº 00.505.321/0001-48, relativos à 11ª medição dos serviços de execução de obra de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho I em Ceilândia, que deu causa ao reajustamento do Contrato nº 015/2014, correspondente aos meses de outubro a novembro de 2016. A despesa correrá Programa de Trabalho 15.451.6210.3058.0003 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ MORADIA - Condomínio Sol Nascente - Ceilândia, Fonte de Recursos 135 - ID USO 3, Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria nº 301, de 28/06/2017, publicada no DODF nº 126 de 04/07/2017 e demais informações prestadas pela SUA/O/SINESP, contidas no processo supramencionado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral - Substituto.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
 PROCESSO 112.004.521/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 005/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de execução, bem como, a convalidação de atos praticados do Contrato nº 005/2017 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a implantação do gramado do campo de jogo no Estádio JK, no Paranoá - DF. Reabre-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 23/06/2017 até 20/09/2017. Convalidam-se os atos praticados no período de 05/06/2017 à 22/06/2017. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Miguel Ribeiro de Araujo.

PROCESSO 112.004.521/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 006/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma GARDEN CENTER JARDINS EIRELI- EPP. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de execução, bem como, a convalidação de atos praticados, do Contrato nº 006/2017 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a implantação do gramado do campo de jogo no Estádio Rorizão, em Samambaia/DF. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Reabre-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 23/06/2017 até 20/09/2017. PARÁGRAFO SEGUNDO: Convalidam-se os atos praticados no período de 05/06/2017 à 22/06/2017. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/06/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Ricardo Kornelius. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros e Suzi Rose A. de Oliveira.

PROCESSO 112.004.228/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. Nº 510/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 510/2016 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a construção, pela CONTRATADA, da Escola Classe Guarirôba no Núcleo Rural Taguatinga, situada às margens da DF-180, em Samambaia - DF. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o seu término de 08/06/2017 para 05/09/2017. PARÁGRAFO SEGUNDO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o seu término de 21/10/2017 para 19/01/2018. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08/06/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Ruyter Kepler de Thuin. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros e Suzi Rose A. de Oliveira.

PROCESSO 112.003.048/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.E Nº 538/2015 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 538/2015 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a reconstrução, pela CONTRATADA, da Escola Classe 01- Escola Verde, localizada no Riacho Fundo I - DF. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o seu término de 22/06/2017 para 20/09/2017. PARÁGRAFO SEGUNDO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o seu término de 01/10/2017 para 30/12/2017. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/06/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Matheus Antônio Militão De Menezes. TESTEMUNHAS: Suzi Rose A. de Oliveira e Joana Ferreira Gomes.

PROCESSO 112.001.964/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. Nº 585/2015 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SOLLAR ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 585/2015 - ASJUR/PRES por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término 06/07/2017 para 02/11/2017; cuja contratação tem por finalidade a construção do Aterro Sanitário de Samambaia, localizado na Área de Desenvolvimento Econômico Oeste, em Samambaia - RA XII - DF. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 30/06/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Marden Frederico Tomás da Silva. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros e Joana Ferreira Gomes.

PROCESSO 112.000.750/2017. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.A. Nº 087/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA - EPP. DO OBJETO: aquisição de chave de impacto, martelo, conjunto para solda MIG/MAG, termômetro infravermelho, martelo rompedor, moto esmeril, aspirador de pó, guincho de coluna e furadeira de bancada, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 019/2017 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA, (Anexo I do Edital), no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2017 - ASCAL/PRES para Registro de Preços. (lote 02) VALOR TOTAL: R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais). DOS PRAZOS: prazo validade de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Viviane Crestan de Oliveira.

PROCESSO 112.000.005/2017. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.A. Nº 089/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma VITANET - COMERCIAL EIRELI - EPP. DO OBJETO: aquisição de prensa hidráulica manual de 100 (cem) toneladas (instalada), conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 011/2017 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA. VALOR TOTAL: R\$ 11.878,00 (onze mil e oitocentos e setenta e oito reais). DOS PRAZOS: prazo validade de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Eraldo Zacarkim.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00782/2017.

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, por sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada no SIA Setor de Areas Públicas, Lote "C", bloco "H", Brasília - DF, torna público que, fica suspensa sine die, a abertura da licitação em epígrafe. Demais informações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, pelos telefones: 3465-9021/9297 e fax 3465-9015.

Em 10 de julho de 2017
 VALDETE AMARAL DIAS
 Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00791/2017.

Processo: 310.001.839/2017. Objeto: Constituição de preço para aquisição de cabos de cobre e alumínio. Abertura: 24/07/2017, às 09h00. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 7.883.908,48. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (http://compras.ceb.com.br). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

Em 11 de julho de 2017
 VALDETE AMARAL DIAS
 Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 110/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 - CAESB, 12 DE JULHO DE 2017 - 5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, torna público que CONVOCA os candidatos a seguir relacionados para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 12/07/2017 a 18/07/2017 (dias úteis) no horário de 08h às 12h e das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática dos candidatos do concurso público em referência.

1. Convocação de candidato aprovado para o cargo de AGENTE DE SUPORTE AO NEGÓCIO - GSN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

1.1 Suporte Administrativo/Atendimento Comercial, 112: 66619-8, Vanessa Medeiros De Aquino, 019.436.621-93, 101; 68680-8, Douglas Rodrigues Do Nascimento, 036.591.231-02, 102; 31952-5, Ricardo Cardoso De Almeida Machado, 001.015.921-59, 103; 23670-3, Tatyany Santos Pereira, 023.607.891-71, 104; 20595-5, Indriana Antunes Do Amaral, 033.051.311-79, 105; 13780-2, Wagner Bruno Gonzaga De Souza, 041.238.271-79, 106; 37380-3, Jaqueline De Fatima Pinheiro, 010.748.401-35, 107; 16614-0, Elisângela Hammes Lehmkuhl, 036.787.041-07, 108.

2. Convocação de candidato aprovado para o cargo de ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - ASS, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

2.1. Engenharia Civil, 131: 40207-3, Arthur Tavares Schleicher, 028.522.571-57, 36.

Em 11 de julho de 2017
 MAURÍCIO LEITE LUDUVICE
 Presidente

EXTRATO DE ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato 8361/2013, publicado no DODF em 05/07/2013. ASSINATURA: 10/07/2017. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 1.017.755,04 (um milhão e dezessete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da Atividade/Subtítulo: 17.122.6001.8517.6977.339039. Código 12.403.403.300-1; GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA: Luiz Derlane Gonçalves Farias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1547/2017. DATA DA EMISSÃO: 22/06/2017. PROCESSO Nº 092.003555/2017 - Inexigibilidade de licitação. PARTES: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB e CONAUT-CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA, CNPJ: 60.659.166/0001-46. OBJETO: Aquisição de Conversores (transmissores) de vazão para medidor de vazão marca Conaut. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30, CÓDIGO 12.203.203.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.100.000.000-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Atendendo ao disposto na Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Publicação Trimestral de Publicidade e Propaganda de que trata o §2º e 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Apresentamos os demonstrativos de despesas realizadas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb referente ao 2º Trimestre de 2017, conforme quadro demonstrativo abaixo:

RECURSOS EXECUTADOS PARA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Diário Oficial do Distrito Federal - DODF (Contrato 8606/2016)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.)	73.665,00
Diário Oficial da União - DOU (Contrato 8598/2015)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.)	8.458,90
Cálice Propaganda Ltda (Contrato 8455/2014)	Publicidade e Propaganda	1.447.943,91
UPGRADE Eventos Corporativos Eireli (Contrato 8613-2016)	Eventos Promocionais	00,00
TOTAL GASTO NO TRIMESTRE		1.530.067,81

Obs.: Os demonstrativos da execução do contrato 8455/2014 de Publicidade e Propaganda e também, em atendimento a Circular nº 23/2016 - GAB/CGDF, de 10 de outubro de 2016, os demonstrativos da execução do contrato 8613/2016 de eventos estão divulgados no site da Companhia/acesso a informação no seguinte link: <http://www.caesb.df.gov.br/contratos-de-publicidade.html>

RECURSOS AINDA DISPONÍVEIS PARA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS, CONFORME PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICADO NO DODF Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, PAGINA 35, E NÃO EXECUTADAS.

TIPOS DE PUBLICIDADE	ACÕES PROGRAMADAS	VALOR
Publicidade Legal	Editais/citações/licenças e etc.	236.251,13
Publicidade Institucional	Campanhas Ambientais, Campanhas de Comunicação com Clientes, Promoção de Eventos e etc.	1.230.861,35
TOTAL DE RECURSOS AINDA DISPONÍVEIS		1.467.112,48

Obs.: Valores divulgados compreendidos em moeda nacional R\$.

Em 10 de julho de 2017

RAULINDO JUNIOR NAVES REZENDE
Gerente de Imprensa e Publicidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Concorrência CP 012/2016-Caesb, processo nº 092.007729/2015, tipo de licitação: menor preço, para execução das obras de adequação do Sistema de Abastecimento de Águas Lindas de Goiás, composto pela implantação do reservatório RAP-AL1, juntamente com a implantação de uma UTS (Unidade de Tratamento Simplificado) e dois Boosters, readequação de 14 poços profundos, implantação das subadutoras da zona alta e baixa, interligação da rede de distribuição existente nas adutoras da zona 01 e adequação e remanejamento de redes existentes, em Águas Lindas de Goiás/GO, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, da forma que se segue: a empresa Construtora Artec S/A vencedora com valor total de R\$ 13.213.546,12.

Em 10 de julho de 2017

KÉSSIA PORANGA NINA RIBEIRO
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 91/2017 (*)

A CAESB torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de chapas de aço e eletrodos, da forma que se segue: Empresa COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME, CNPJ 21.668.414/0001-63, vencedora do Grupo 1 (itens 1, 2, 3 e 4), com valor total de R\$ 181.188,30 e Empresa ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA - ME, CNPJ: 15.135.292/0001-47, vencedora do Grupo 2 (itens 5, 6, 7, 8 e 9), com o valor total de R\$ 16.728,34.

Brasília/DF, 11 de julho de 2017.

GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente da PRL

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 131, de 11/07/2017, pág. 51, de .

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 125/2017

PROCESSO Nº 092.004133/2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos, sob demanda, para atender às necessidades da Caesb, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. VALOR ESTIMADO: R\$ 295.095,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.6001.8505/6967; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.102.104.305-1. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 27/07/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 13/07/2017. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de julho de 2017

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
SITUAÇÃO EM: 30 de junho de 2017.
DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009

SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE		REQUISITADO DE ÓRGÃO / ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		Total	Total de Ocupantes de	% de Cargos em Comissão	% de Servidores Sem Vínculo com o
Sem	Com	Sem	Com emprego em Comissão	Com Função	Requisitado	Requisitado	Servidor sem vínculo com o GDF com cargo em comissão	Para Órgão ou	Para Órgão ou	(K)	Cargos em Comissão	Servidores Sem Vínculo	GDF em
Emprego em Comissão (A)	Emprego em Comissão (B)	C/ Função Confiança (C)	Comissão (D)	de Confiança (F)	Fora do GDF Sem Comissão (G)	Fora do GDF Com Comissão (H)	(H1)	Entidade do GDF (I)	Entidade Fora do GDF (J)	(L)	(M)	Total (N)	Relação ao
1623	36	723	0	0	0	0	32	11	17	2442	68	47,06%	1,31%

* Presidente e Diretores não estão incluídos, por serem cargos eletivos.

Brasília/DF, 05 de julho de 2017

MARCOS DIAS BEZERRA
Coordenador de Processo

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA
O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII do Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, publicado no DODF de 16 de outubro de 2014, informa aos conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN que a 143ª Reunião Ordinária agendada para o dia 20/07/2017, conforme previsão em calendário, foi transferida para o dia 27 de julho de 2017, às 9h, no Edifício Sede da SEGETH, localizado no SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º andar, sala de reuniões.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado
Presidente em exercício

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 14/2014.
PROCESSO: 141.001.172/2010 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e CONSULT CONSTRUTORA E INCORPORADORA, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 014/2014, celebrado em 13/11/2014, publicado no DODF nº 247, de 26/11/2014, página 35. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva retificar a metragem de área pública concedida, com base no novo projeto aprovado, conforme informativo de aprovação nº 161/2017, presente nas fls. 885/890, por conta de decréscimo de área ante o primeiro projeto aprovado, deste modo, retifica-se a área objeto do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 014/2017, celebrado em 13 de novembro de 2014 e publicado no DODF nº 247, de 26/11/2014, passando o contrato a ter por objeto a Concessão de Direito Real de Uso de 1.146,13m² em avanço de subsolo para garagem, 957,88m² em avanço de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, bem como a área de 143,82m² para instalações técnicas, totalizando 2.247,83m² de área pública concedida, conforme o resumo de aprovação à fl. 887, conforme especifica a Planta de Situação/Localização do projeto de arquitetura aprovado pela Coordenadora de Arquitetura da Central de Aprovação de Projetos, em 22/05/2017, às fls. 844. DO VALOR: As áreas em avanço de subsolo para garagem, solo para instalação técnica - central de gás GLP e em avanço de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, instalação técnica - laje técnica, são não onerosas, conforme disposto nos incisos I, III e IV, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 755, de 28/01/2008. DA

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Direito Real de Uso a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADRYANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação e pela Concessionária: LUIZ CESAR DE CASTRO BARRETO, na qualidade de representante da EMPRESA CONSULT CONSTRUTORA E INCORPORADORA.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 141.001.200/2012. INTERESSADO: MERCADINHO LA PALMA LTDA Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua às loja 36 (lotes 21 e 22), situada no SHCS CL Quadra 413 Bloco B, de propriedade de Mercadinho La Palma Ltda, conforme justificativa constante no processo em referência. MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO - Administrador Regional do Plano Piloto.

(*) PROCESSO 141.001.281/2010. INTERESSADO: ALEXANDRE DE ALMEIDA MARTINS, FERNANDO MARTINS JUNIOR, LEANDRO DE ALMEIDA MARTINS E RODRIGO DE ALMEIDA MARTINS Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação publicado em nome de Espólio de Maria da Conceição Almeida Martins para em nome de Alexandre de Almeida Martins, Fernando Martins Junior, Leandro de Almeida Martins e Rodrigo de Almeida Martins, publicado no, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de térreo, contigua às lojas 02 e 06 (lotes 01 e 02), situada no SHCS CL Quadra 310 Bloco A, de propriedade de Alexandre de Almeida Martins, Fernando Martins Junior, Leandro de Almeida Martins e Rodrigo de Almeida Martins, conforme justificativa constante no processo em referência. MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO - Administrador Regional do Plano Piloto.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 59, de 27/03/2017, pág. 79.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

Processo: 133.000.071/2017; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - ÚNICA PROMOÇÕES E EMPREENHIMENTOPS LTDA-ME - CNPJ: 04.868.566/0001-90; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de que trata os lotes 01, 02, 03 e 09, consoante específica o Edital de Licitação Pregão nº64/2017, para atender a BRAZFEST, Desfile Cívico Militar e o Aniversário do INCRA 08, em Comemoração ao 84º aniversário de Brazlândia; Valor total de R\$ 79.656,40 (setenta e nove mil seiscientos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 59.106 - Região Administrativa IV- Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.4090.0010- Apoio a eventos - Culturais e Esportivos em Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2017NE00267/2017NE00274/2017NE280; data de emissão: 22/06/2017; Modalidade: Global; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Signatários: Pelo Distrito Federal, Devanir Gonçalves de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Grazielle Schneider, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

Processo: 133.000.071/2017; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ: 37.131.539/0001-90; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de que trata os lotes 04, 06, 07 e 08 e item 24 consoante específica o Edital de Licitação Pregão nº64/2017, para atender a BRAZFEST, Desfile Cívico Militar e o Aniversário do INCRA 08, em Comemoração ao 84º aniversário de Brazlândia; Valor total de R\$ 43.114,28 (quarenta e três mil cento e quatorze reais e vinte e oito centavos); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 59.106 - Região Administrativa IV- Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.4090.0010- Apoio a eventos - Culturais e Esportivos em Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2017NE00276; data de emissão: 22/06/2017; Modalidade: Global; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Signatários: Pelo Distrito Federal, Devanir Gonçalves de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Miguel Mendonça de Sousa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

Processo: 133.000.071/2017; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - GRUPO RAI0 - SEGURANÇA E SERVIÇOS - CNPJ: 09.254.078/0001-07; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de que trata o lote 05, consoante específica o Edital de Licitação Pregão nº 64/2017, para atender a BRAZFEST, Desfile Cívico Militar e o Aniversário do INCRA 08, em Comemoração ao 84º aniversário de Brazlândia; Valor total de R\$ 19. 943,08 (dezenove mil novecentos e quarenta e três reais e oito centavos); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 59.106 - Região Administrativa IV- Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.4090.0010- Apoio a eventos - Culturais e Esportivos em Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2017NE00277; data de emissão: 22/06/2017; Modalidade: Global; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Signatários: Pelo Distrito Federal, Devanir Gonçalves de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Danielle Ferreira Gonçalves, na qualidade de Diretora Administrativa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

Processo: 133.000.071/2017; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - DESPERTA SERVIÇOS E PROMOÇÕES - CNPJ: 04.590.375/0001-00; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de que trata o item 29, grupo 10, consoante específica o Edital de Licitação Pregão nº 64/2017, para atender a BRAZFEST, Desfile Cívico Militar e o Aniversário do INCRA 08, em Comemoração ao 84º aniversário de Brazlândia; Valor total de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 59.106 - Região Administrativa IV- Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.4090.0010- Apoio a eventos - Culturais e Esportivos em Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2017NE00272; data de emissão: 22/06/2017; Modalidade: Global; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Signatários: Pelo Distrito Federal, Devanir Gonçalves de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Gleison Willian Lucas Bezerra, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, na conformidade da delegação de competência contida na Portaria nº 08, da Casa Civil do Distrito Federal de 23 de Julho de 2013, publicado no DODF nº 151, de 24 de Julho de 2013, RESOLVE: CONVOCAR, os herdeiros interessados, a comparecer a Gerência de Pessoas desta Administração Regional do Paranoá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação desta convocação, referente a acerto de contas - reposição ao erário, sob pena de inscrição do nome em dívida ativa do Ex. Servidor: RAIMUNDO CÂNDIDO DO AMARANTE - Processo nº 140.000.310/2016.

SÉVULO JOSÉ FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 308.000.118/2017 e 308.000.128/2017; Interessado: Administração Regional do Itapoá; Assunto: Contratação de serviço de instalação e retirada de ponto provisório de energia e instalação e retirada de dois pontos de iluminação provisórios (refletores), respectivamente: Fundamentação: artigo 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto n.º 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como em cumprimento a Portaria da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal n.º 11, de 26 de março de 2010, RATIFICO, para que adquira a eficácia necessária, conforme justificativas constantes nos processos supra citados. Favorecida CEB Distribuição S.A, 2017NE00079 no valor de R\$ 687,39 (seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) e 2017NE00080 no valor de R\$ 1.275,77 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Publique-se retornando o processo para a GEOFIN, para fins pertinentes. ITAPOÁ, 10 de julho de 2017. CLÁUDIA SILVA SANTANA - Administradora Regional.

Processos: 308.000.127/2017; Interessado: Administração Regional do Itapoá; Assunto: Contratação de serviço de segurança desarmada (patrimonial): Fundamentação: artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto n.º 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como em cumprimento a Portaria da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal n.º 11, de 26 de março de 2010, RATIFICO, para que adquira a eficácia necessária, conforme justificativa constante no processo supra citado. Favorecida SEFIX Empresa de Segurança Ltda, 2017NE00082 no valor de R\$ 1.531,74 (um mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos). Publique-se retornando o processo para a GEOFIN, para fins pertinentes. ITAPOÁ, 10 de julho de 2017. CLÁUDIA SILVA SANTANA - Administradora Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0294/2017.

PROCESSO: 150.000.863/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LIVIA SILVA BRANDÃO - CPF nº 032.346.083-69. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Eventos" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 56.093,31 (cinquenta e seis mil e noventa e três reais e trinta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3307-0001 - Realização do Projeto Pontes Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05/07/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 132/2017.

PROCESSO: 150.000.863/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00294/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X LIVIA SILVA BRANDÃO. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 132/2017; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Programa "PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 56.093,31 (cinquenta e seis mil e noventa e três reais e um centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.3307-0001 - Realização do Projeto Pontes Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias; DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999, Decreto nº 34.785/2013 e Resolução 3/2016-CCDF; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: LIVIA SILVA BRANDÃO, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 134/2017.

PROCESSO: 150.000.865/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00296/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X GISEL CARRICONDE AZEVEDO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 134/2017; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "CAPACITAÇÃO" de natureza artísticas e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 3.855,91 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação, a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2810/0001 - Apoio ao Projeto Cultura Educa-FAC - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias; DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999, Decreto nº 34.785/2013 e Resolução 3/2016-CCDF; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: GISEL CARRICONDE AZEVEDO, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 149/2015.

PROCESSO: 150.003.392/2014; DAS PARTES: DF/SC/FAC X CASSIO FERNANDES DE OLIVEIRA: Nota de Empenho nº 00369/2015. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 149/2015, VALOR: R\$ 119.210,00 (cento e dezenove mil, duzentos e dez reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "EU NÃO SEI MAIS QUEBRAR UM BREAK"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: CASSIO FERNANDES DE OLIVEIRA, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 202/2015.

PROCESSO: 150-003290/2014; DAS PARTES: DF/SC/FAC X RAFAEL ITACARAMBY MORBECK: Nota de Empenho nº 00408/2015. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 202/2015, VALOR: R\$ 116.587,16 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Breve Nos Cinemas"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: RAFAEL ITACARAMBY MORBECK, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 25/07/2017, às 10h30min, cujo objeto consiste na contratação pelo critério de MENOR PREÇO, de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de manutenção continuada, preventiva e corretiva, do sistema de projeção cinematográfica do Cine Brasília, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Processo nº 150.000351/2017. Valor estimado da licitação: R\$ 394.810,00. Dotação: UO: 16.101. Programa de Trabalho: 13.122.6002.8517.9634. Natureza de Despesa: 33.90.30/33.90.39. Fonte: 100. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br - www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de julho de 2017
DANIEL NASCIMENTO DOURADO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

Processo: 220.000.379/2017. Objetivo: Emissão de Certificado de Registro Cadastral - CRC à pessoa física e jurídica de direito privado no segmento esportivo, paraesportivo ou beneficente no Distrito Federal, para habilitação prévia com o objetivo de pleitear os incentivos do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE, com o apoio financeiro ao fomento de eventos e projetos pelo Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE, bem como para ter acesso aos benefícios de projetos e programas, conforme o previsto no artigo 9º e 13, do nº 34.522, de 16 de julho de 2013, Lei Complementar nº 326, de 04 de abril de 2000, Lei Complementar nº 861, de 11 de março de 2013 e demais normas aplicáveis ao caso, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, Lei nº 5.797, de 29 de dezembro de 2016 e na Portaria nº 29 - SETUL, de 06 de julho de 2017.

LEILA BARROS

Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912271725

PROCESSO: 401.000.418/2015 - PARTES: O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. OBJETO: 1.1 Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios; 1.2 Inclusão do serviço ENCOMENDAS NACIONAIS por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído; 1.3 Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original; 1.4 Atualização da Ficha Resumo, cujo extrato foi publicado no DODF nº 45, de 08/03/2016, página. 64. VALOR DO CONTRATO: R\$ 496.266,00 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.1226.0028.5179.632; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39; FONTE DE RECURSOS - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; O empenho inicial é de R\$ 49.626,60 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) conforme Nota de Empenho nº 2017NE00009, emitida em 16/01/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.796, de 29/12/2016, publicada no DODF em 30/12/2016. VIGÊNCIA: O presente Termo aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2017. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Ricardo Batista Sousa, na qualidade de Defensor Público-Geral da DPDF e pela CONTRATADA, Rogério Curado Gondim de Aquino, na qualidade de Diretor Regional e Magnilson Sodré Costa, na qualidade de Gerente de Vendas da instituição EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

PROCESSO: 401.000.123/2013 - PARTES: O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, cujo extrato foi publicado no DODF nº 126, de 19/06/2013, página. 73. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/06/2017 a 05/06/2018. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2017. SIGNATÁRIOS: pela DPDF, Edimar Souza Lima, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da DPDF, consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 de 07 de julho de 2016 e pela SECRETARIA, Aurélio de Paula Guedes Araújo na qualidade de Secretário de Estado.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

Processo: 020.002.191/2016. Objeto: Aquisição permanente de um conjunto de licenças de software aplicativos Microsoft (Modalidade Enterprise Agreement - EA) e a prestação de serviços de renovação do licenciamento de uso perpétuo de programas de computador do tipo Software Assurance - SA, todos com garantia de 36 (trinta e seis) meses, para programas do fabricante Microsoft, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor total estimado para o grupo de itens: R\$ 2.074.455,52. Dotação orçamentária: UG - 120901/12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; PT-03.126.6003.1471.0034; ND-44.90.39; Fonte:170. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 926121. Cadastramento das propostas no citado site: www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e horário fixados para a abertura da licitação: 09h30min. do dia 25 de julho de 2017, horário de Brasília. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 926121. Informações: (61) 3342-1086.

Brasília/DF, 11 de julho de 2017.
BÁRBARA HAMÚ

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para consumo nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), no primeiro semestre do exercício de 2018. Processo: 14221/2017-TCDF. Valor estimado: R\$ 34.981,72; enquadramento: natureza 33.90.30.16 - Material de Consumo (demais itens), 33.90.30.17 - Material de Consumo (itens: 38, 39, 40 e 41) e 33.90.30.19 - Material de Consumo (item: 37); classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 25/07/2017, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 11 de julho de 2017.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAIS

ACREDITAR ONCOLOGIA S.A. CNPJ/MF nº 03.989.821/0001-90 - NIRE 53.300.014.442

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2017. 1. Data, Hora e Local: Aos 28 dias do mês de junho de 2017, às 11 horas, na sede da Acreditar Oncologia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na QNC Area Especial 8/9/10, Loja 04, Térreo, Taguatinga Norte, CEP 72.115-700. 2. Convocação e Presença: Dispensada convocação, conforme o disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em razão da presença de acionistas representantes da totalidade do capital da Companhia, conforme assinatura aposta no Livro de Registro de Presença de Acionistas. 3. Mesa: Presidente: Rodrigo Siqueira de Abreu e Lima; Secretário: Flávio José Reis. 4. Ordem do Dia e Deliberações: Por unanimidade de votos e sem ressalvas, foram tomadas as seguintes deliberações após discussão entre os acionistas: 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A.. 4.2. Aprovar a redução do capital social da Companhia, julgado excessivo, no montante de R\$1.532.000,00, sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia, passando o capital social de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para R\$68.000,00 (sessenta e oito mil). 4.3. Autorizar a Diretoria a tomar todas as providências para efetivar a devolução de capital aos acionistas em dinheiro ou em bens, estes avaliados por seu valor contábil na data da entrega. 4.4. Alterar, em função da redução do capital social aprovada, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil), dividido em 1.600.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal". 4.5. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, em face da alteração acima deliberada, passando o referido estatuto social a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata. 4.6. Registrar que a eficácia da redução de capital aprovada nesta Assembleia encontra-se condicionada de forma suspensiva: (i) ao decurso do prazo legal de 60 dias, na forma do artigo 174 da Lei nº 6.404/76; e (ii) caso a Companhia deseje efetuar a devolução de capital à Onco D'Or Oncologia S.A. através de dação em pagamento de quotas representativas do capital social da Oncobrasília - Instituto Brasileiro de Oncologia Clínica Ltda. ("Dação"), à aprovação sem ressalvas da Dação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica, e decurso do prazo de 15 dias após a publicação no Diário Oficial de tal aprovação. 4.7. Autorizar a Diretoria a tomar todas as providências para efetivar a devolução de capital aos acionistas após a verificação das condições suspensivas aqui estipuladas, em dinheiro ou em bens, estes avaliados por seu valor contábil na data da entrega. 5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, sendo, em seguida, aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia. Mesa: Rodrigo Siqueira de Abreu e Lima - Presidente; Flávio José Reis - Secretário. Acionistas: Rede D'Or São Luiz S.A.. Brasília, 28 de junho de 2017. Mesa: Rodrigo Siqueira de Abreu e Lima - Presidente; Flávio José Reis - Secretário. DAR-683/2017.

INCORPORADORAS IMOBILIÁRIAS: JFE 02, JFE 10, JFE 11 E JFE 21 EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LB 10 E LB 12 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REGIDO PELAS LEIS 4.591/64 e 4.864/65 - INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA

EDITAL DE LEILÃO

ADRIANO DE SOUZA CARDOSO, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JCDF sob o nº 33, devidamente autorizado, torna público que realizará nos dias 26/07/2017 e 28/07/2017 às 14:00h, Leilões Públicos Extrajudiciais, regidos pela Lei 4.591/64, art. 63 e parágrafos e pela Lei 4.864/65, art. 1º, dos direitos aquisitivos decorrentes dos Instrumentos Particulares de Promessa de Compra e Venda celebrados com as Incorporadoras Imobiliárias JFE 02, JFE10, JFE 11 e JFE 21 EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LB 10 e LB 12 e INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, pessoas jurídicas de direito privado, inscritas no CNPJ, respectivamente, sob os nº 09.635.317/0001-79, 09.635.555/0001-84, 11.096.259/0002-02, 12.052.280/0001-60, 410.176.231/0001-04, 12.652.660/0001-36, 01.235.622/0001-61 referentes às unidades imobiliárias concluídas e suas frações ideais dos terrenos, acessões e benfeitorias, dos imóveis relacionados a seguir: Lote 01 - Apart-Hotel nº 417, situado no 4º Pavimento, Entrada "B", Bloco "D", Conjunto "A", Ed. Fusion Work & Live, Quadra 01 do SHN (Setor Hoteleiro Norte), com área privativa de 27,65 m2, com matrícula no 2º CRI do DF sob o nº 110.843, que tem como adquirente/devedor(a) ANDRE JORGE CORRÊA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 214.769.422-34. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 537.177,80. Lote 02 - Apart-Hotel nº 623, situado no 6º Pavimento, Entrada "B", Bloco "F", Conjunto "A", Ed. Vision Work & Live, Quadra 01 do SHN (Setor Hoteleiro Norte), com área privativa de 27,74 m2, com matrícula no 2º CRI do DF sob o nº 114.855, que tem como adquirente/devedor(a) JOANA MARIA MARTINS, portador(a) do CPF nº 223.090.631-34 e GILSON PACHECO SOARES, portador(a) do CPF nº 184.266.701-72. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 590.256,79. Lote 03 - Apart-Hotel nº 1001, situado no 10º Pavimento, Entrada "B", Bloco "D", Conjunto "A", Ed. Fusion Work & Live, Quadra 01 do SHN (Setor Hoteleiro Norte), com área privativa de 33,65 m2, com matrícula no 2º CRI do DF sob o nº 110.959, que tem como adquirente/devedor(a) LUZYARA BARRETO WANDERLEY, portador(a) do CPF nº 232.858.184-68. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 583.624,60. Lote 04 - Apartamento nº 502 e Vaga de Garagem nº 207 do Bloco "D", Entrada "B" da SQNW 311, Ed. Atrium D'or, Brasília-DF, com área privativa de 30,48 m2, com matrícula no 2º CRI do DF sob o nº 121.789, que tem como adquirente/devedor(a) DIEGO MACIEL DE MENEZES SILVA, portador(a) do CPF nº 010.265.654-13 e MÁRCIA REGINA DE MELO BENVENUTTI MACIEL, portador(a) do CPF nº 010.398.364-37. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 432.438,30. Lote 05 - Sala nº 1709 do Lote 10 da Av. Pau Brasil, Ed. Le Quartier Águas Claras, Águas Claras-DF, com área privativa de 29,96 m2, com matrícula no 3º CRI do DF sob o nº 309.437, que tem como adquirente/devedor(a) SHELLY GIULEATTE PANCIERI, portador(a) do CPF nº 027.265.731-00. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 116.805,85. Lote 06 - Sala nº 1710 do Lote 10 da Av. Pau Brasil, Ed. Le Quartier Águas Claras, Águas Claras-DF, com área privativa de 28,94 m2, com matrícula no 3º CRI do DF sob o nº 309.438, que tem como adquirente/devedor(a) SHELLY GIULEATTE PANCIERI, portador(a) do CPF nº 027.265.731-00. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 113.815,37. Lote 07 - Sala nº 1332 do Lote 10 da Av. Pau Brasil, Ed. Le Quartier Águas Claras, Águas Claras-DF, com área privativa de 44,41 m2, com matrícula no 3º CRI do DF sob o nº 309.365, que tem como adquirente/devedor(a) CARLOS ALBERTO FROTA CAVALCANTE, portador(a) do CPF nº 290.306.417-20 e CECÍLIA MARIA MALCHER CAVALCANTE, portador(a) do CPF nº 219.559.482-91. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 163.528,96. Lote 08 - Sala nº 1122 do Lote 10 da Av. Pau Brasil, Ed. Le Quartier Águas Claras, Águas Claras-DF, com área privativa de 28,94 m2, com matrícula no 3º CRI do DF sob o nº 309.279, que tem como adquirente/devedor(a) MEC TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.272.345/0001-83, representada por seus sócios MÁRCIA DE MEDEIROS NOBREGA, portador(a) do CPF nº 727.405.071-00 e ANTONIO MAURICIO DA NOBREGA, portador(a) do CPF nº 182.101.631-91. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 134.062,80. Lote 09 - Sala nº 1123 do Lote 10 da Av. Pau Brasil, Ed. Le Quartier Águas Claras, Águas Claras-DF, com área privativa de 28,94 m2, com matrícula no 3º CRI do DF sob o nº 309.280, que tem como adquirente/devedor(a) MEC TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.272.345/0001-83, representada por seus sócios MÁRCIA DE MEDEIROS NOBREGA, portador(a) do CPF nº 727.405.071-00 e ANTONIO MAURICIO DA NOBREGA, portador(a) do CPF nº 182.101.631-91. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 134.062,80. Lote 10 - Apartamento nº 204 e Vaga de Garagem nº 01, Torre "B", Lotes nº 06, 07 e 08 do Setor "F" Sul, Ed. Kimberly Plain, Taguatinga-DF, com área privativa de 43 m2, com matrícula no 3º CRI do DF sob o nº 335.018, que tem como adquirente/devedor(a) GIL ANDERSON SAMPAIO DINIZ, portador(a) do CPF nº 017.998.811-56. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 80.607,81. Lote 11 - Apartamento nº 602 e Vaga de Garagem nº 132 do Bloco "E", Entrada "B" da SQNW 311, Ed. Atrium D'Argent, Brasília-DF, com área privativa de 30,48 m2, com matrícula no 2º CRI do DF sob o nº 122.068, que tem como adquirente/devedor(a) SUZANY LOPES APRIGIO, portador(a) do CPF nº 891.805.261-87 e ADRIANO APRIGIO DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 498.273.161-68. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 721.567,22. Lote 12 - Apartamento nº 319 e Vaga de Garagem nº 112 do Bloco "C", Entrada "B", SQNW 307, Ed. Due Capri, Brasília-DF, com área privativa de 34,90 m2, com matrícula no 2º CRI do DF sob o nº 122.160, que tem como adquirente/devedor(a) MADIEL BEZERRA DO NASCIMENTO FILHO, portador(a) do CPF nº 590.175.892-72 e ROBERTA OLIVIA LELIS DOS SANTOS DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº 191.969.558-30. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 713.772,51. Os adquirentes/devedores foram devidamente notificados e constituídos em mora. A venda será feita à vista, a quem maior lance oferecer, respeitados os valores mínimos acima descritos, acrescidos de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro. Os débitos de IPTU/TLP e Taxas Condominiais em atraso correrão por conta do(a) arrematante, assim como todas as despesas com o pagamento de emolumentos cartoriais e impostos (ITBI) decorrentes do registro da Carta de Arrematação ou Escritura Pública de Compra e Venda, conforme o caso, ficando o(a) arrematante sub-rogado nos direitos e obrigações contidos nos títulos aquisitivos, seus anexos e eventuais aditivos. Caso não haja licitantes em 1ª hasta pública os aludidos imóveis serão alienados em 2ª hasta pública a ser realizada no dia 28/07/2017 por 60% (sessenta por cento) do valor da 1ª hasta pública, conforme autoriza o art. 63, § 2º da Lei 4.591/64, tendo as Incorporadoras Imobiliárias, em igualdade de condições com terceiros, preferência na aquisição dos imóveis, que poderão exercer esse direito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do art. 63, § 3º da Lei 4.591/64. Eventual registro de hipoteca averbada nas matrículas dos imóveis não terá eficácia perante os adquirentes, por força do que dispõe a Súmula 308 do STJ. Todas as unidades imobiliárias objeto do presente leilão estão totalmente concluídas e desocupadas e serão vendidas no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro nem às Incorporadoras Imobiliárias qualquer responsabilidade quanto a consertos e/ou reformas de qualquer espécie. Havendo decisão liminar ou antecipatória de tutela suspendendo o leilão e/ou seus efeitos, o valor da arrematação assim como a comissão do Leiloeiro somente serão devolvidas ao arrematante, devidamente corrigidos pelo índice da poupança, após o trânsito em julgado da respectiva ação judicial. O Leilão será realizado no SRTV-Sul Qd. 701, Bloco "O", Sala 516, Ed. Multiempresarial, Brasília-DF. Fica(m) o(a)(s) adquirentes/devedores(as), por este edital, desde já intimado(a)(s) das referidas datas.

ADRIANO DE SOUZA CARDOSO
Leiloeiro Público Oficial
JCDF nº 33

DAR-686/2017.

POSTO DE COMBUSTIVEL RANIA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna Público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Comércio Varejista de Combustível para Veículos Automotores no endereço QS 519 Conjunto D Lote 01 Samambaia/DF. Foi determinado a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 190.000.134/2004. Posto de Combustível Rania Ltda. DAR-687/2017.